



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Unidade Gestora: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

**Divisão de Auditoria de Finanças
Serviço de Auditoria Orçamentária, Patrimonial e Financeira
Serviço de Auditoria de Contas**

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Avaliação da documentação de 2023 dos itens 1.2, 1.3, 2.2, 2.3, 3.1/3.9, 4.1/4.6, 5.1/5.8 do Modelo 3C, Anexo I, da Deliberação TCERJ nº 278/2017



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA – NAI

Divisão de Auditoria de Finanças – DIAUF

Serviço de Auditoria Orçamentária, Patrimonial e Financeira – SEAFI

Serviço de Auditoria de Contas – SEAUC

Relatório de Avaliação da Documentação da Prestação de Contas Anual de Gestão
do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Processo: 2024.06026955



SUMÁRIO

SIGLÁRIO.....	5
1 INTRODUÇÃO	7
2 CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS	8
3 AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (MODELO 3C)	8
3.1 Tópicos não abordados neste Relatório.....	8
3.2 Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCERJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores (item 1.2, Modelo 3C). ..	8
3.2.1 Núcleo de Auditoria Interna:	9
3.2.2 Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:	11
3.3 Manutenção da documentação no arquivo do(s) órgão(s) ou entidade(s) de origem (item 1.3, Modelo 3C).....	15
3.3.1 Art. 12, da Deliberação TCERJ nº 278/2017:	15
3.3.2 Art. 13, da Deliberação TCERJ nº 278/2017:	16
3.4 Controle Interno da entidade (item 2.2, Modelo 3C).....	17
3.4.1 Demonstrações Contábeis.....	17
3.5 Realização da receita em relação à prevista (item 3.1, Modelo 3C).	29
3.6 Realização da despesa em relação à fixada (item 3.2, Modelo 3C).....	31
3.7 Execução de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA (item 3.3, Modelo 3C). ..	34
3.8 Execução e inscrição dos restos a pagar não processados a liquidar (item 3.4, Modelo 3C).....	37
3.9 Alterações orçamentárias ocorridas no exercício (item 3.5, Modelo 3C).	39
3.10 Descentralização de créditos realizada no exercício de referência Decreto Estadual nº 42.436/2010 (item 3.6, Modelo 3C).....	42
3.11 Pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços (item 3.7, Modelo 3C).	42
3.12 Outras informações de natureza orçamentária (item 3.9, Modelo 3C).	43
3.13 Ordens de pagamento integradas ao Siafe-Rio (item 4.1, Modelo 3C).	44
3.14 Contas bancárias integradas ao Siafe-Rio (item 4.2, Modelo 3C).....	45
3.15 Conciliações bancárias (item 4.3, Modelo 3C).	48
3.16 Saldos contábeis dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários" (item 4.4, Modelo 3C).....	49



3.17	Gestão das Transferências Financeiras (item 4.5, Modelo 3C).	51
3.18	Restos a Pagar não Processados em liquidação e Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores. (item 5.1, Modelo 3C).....	51
3.19	Créditos inscritos em Dívida Ativa (item 5.2, Modelo 3C).	52
3.20	Execução orçamentária de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA no exercício imediatamente posterior ao de referência (item 5.3, Modelo 3C).	53
3.21	Do Registro da Irregularidade em Apuração (item 5.4, Modelo 3C).....	53
3.22	Do Registro da Irregularidade em Créditos por Danos ao Patrimônio (item 5.5, Modelo 3C).	55
3.23	Da conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" e/ou "Ajustes de Avaliação Patrimonial" (item 5.6, Modelo 3C).....	58
3.24	Da conta Bens Móveis e Imóveis (item 5.7, Modelo 3C).....	61
4	CONCLUSÃO	68
5	PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	69



SIGLÁRIO

AEA	Ajustes de Exercícios Anteriores
ARM	Aviso de Recebimento de Material
ASPLO	Assessoria de Planejamento e Orçamento
CDA	Certidão de Dívida Ativa
DEA	Despesas de Exercícios Anteriores
DECON	Departamento Contábil
DEGAR	Departamento de Gestão da Arrecadação
DEGEP	Departamento de Gestão Estratégia e Planejamento
DIAGE	Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de <i>Compliance</i>
DIANE	Divisão de Atos Negociais
DIAUF	Divisão de Auditoria de Finanças
DITES	Divisão de Tesouraria
DOERJ	Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro
ESAJ	Escola de Administração Judiciária
FETJ	Fundo Especial do Tribunal de Justiça
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
NAI	Núcleo de Auditoria Interna
NBC TSP	Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica aplicadas ao Setor Público
PCA	Prestação de Contas Anual de Gestão
PCASP	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
PGERJ	Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro
PJRJ	Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
RAD	Rotina Administrativa
RDI	Requisição de Documentos e/ou Informações
RPNP	Restos a Pagar Não Processados
RPP	Restos a Pagar Processados
SEAFI	Serviço de Auditoria Orçamentária, Patrimonial e Financeira
SEAGE	Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de <i>Compliance</i>
SEAUC	Serviço de Auditoria de Contas
SECAM	Serviço de Cadastro e Fiscalização de Materiais Permanentes
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SELIC	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
SGCOL	Secretaria-Geral de Contratos e Licitações
SGPCF	Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças
SGTEC	Secretaria-Geral de Tecnologia de Informação



SIAFERIO	Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro
SIGFIS	Sistema Integrado de Gestão Fiscal
SISIMOV	Sistema de Cadastro de Imóveis e Convênios
SISINVENT	Sistema de Inventário
SISMAT	Sistema de Controle de Material
SISPAT	Sistema de Controle Patrimonial
SIW	Sistema de Inventário WEB
SUBCONT	Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado do Rio de Janeiro
SUNOT	Superintendência de Notas Técnicas
TCERJ	Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
TJERJ	Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
TSID	Termo de Solicitação de Informações e Documentos
VPA	Variação Patrimonial Aumentativa



1 INTRODUÇÃO

Trata-se de avaliação da documentação relativa à Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da unidade gestora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJERJ, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, em atenção à Deliberação TCERJ nº 278, de 24 de agosto de 2017¹.

De acordo com o artigo 2º, inciso primeiro, da referida Deliberação, a

Prestação de Contas Anual de Gestão (PCA) é o conjunto de dados, demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional encaminhados anualmente ao TCE-RJ, organizados de forma a permitir o julgamento técnico sobre as contas.

A PCA “deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico e será composta pela base de dados do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS e, quando couber, pelos documentos previstos nos ANEXOS desta Deliberação”, em conformidade com o artigo 3º da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

No âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro – PJERJ, o Ato Normativo TJ nº 2/2018, alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1/2021, estabeleceu “os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro”. O artigo 3º, do Ato Normativo mencionado, prescreveu que as prestações de contas dos responsáveis pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pelos fundos especiais, dos responsáveis por bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria deverão ser encaminhadas a este Núcleo de Auditoria Interna – NAI até o último dia útil do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, instruídas com os documentos e informações exigidas na Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

Neste contexto, a documentação aplicável à PCA do TJERJ, composta pelos documentos/elementos exigidos, do Anexo I, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, foi remetida pelo Departamento Contábil – DECON, da Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças - SGPCF, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para avaliação, ao NAI, intempestivamente, no dia 05/04/2024.

Avaliou-se os documentos e elementos relativos à tesouraria, aos bens em almoxarifado e aos bens patrimoniais da unidade gestora do TJERJ, devido à relevância, risco e materialidade do tema, na PCA do TJERJ, fornecendo à Divisão de Auditoria de Finanças - DIAUF subsídios, principalmente, em relação aos itens 4.1/4.4 e 5.7, do Modelo 3C, do Anexo I, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

A Resolução TJ/OE/RJ nº 04/2023 atribuiu a análise das PCAs à Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de *Compliance* – DIAGE (artigos 48, 49 e 50) e à DIAUF (artigos 51, 52, 53 e 54), ambas pertencentes à estrutura deste NAI. Assim sendo, coube à equipe da DIAUF, por meio do Serviço de Auditoria de Contas – SEAUC e do Serviço de Auditoria Orçamentária, Patrimonial e Financeira – SEAFI, avaliar

¹ Deliberação TCERJ nº 278/2017: dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, no âmbito da Administração estadual e dá outras providências.



substantivamente a documentação contida nos itens 1.2, 1.3, 2.2, 3.1/3.9, 4.1/4.5, 5.1/5.7, do Modelo 3C, do Anexo I, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

Feitas as considerações iniciais, passa-se aos critérios e procedimentos, avaliação da documentação (Modelo 3C), conclusão e, por fim, às propostas de encaminhamento.

2 CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

Utilizou-se como critérios normativos, aqueles definidos no Anexo I, Modelo 3C, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, Ato Normativo TJ nº 2/2018 alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1/2021, tendo em vista os artigos 51, 52, 53 e 54 da Resolução TJ/OE/RJ nº 04/2023.

Adotou-se como procedimentos de auditoria, para obtenção de evidências, os previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica aplicada ao Setor Público - NBC TSP, bem como no Manual de Auditoria Interna², que tem por objetivo fornecer orientações técnicas para a realização da atividade de Auditoria Interna Governamental do TJERJ, por meio da atuação do NAI.

3 AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (MODELO 3C)

3.1 Tópicos não abordados neste Relatório

Em atenção ao artigo 50, da Resolução TJ/OE/RJ nº 04/2023, as avaliações de conformidade, exigidas nos itens 1.1, 1.3 (art. 13, da Deliberação TCERJ nº 278/2017), 1.4, 2.1, 3.6, 4.5, 6.1, 7.1 e 7.2, do Modelo 3C, do Anexo I da Deliberação TCERJ nº 278/2017, foram realizadas exclusivamente pelo Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de *Compliance* – SEAGE, órgão vinculado à DIAGE, do NAI, apresentadas em Relatório específico.

3.2 Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCERJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores (item 1.2, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Verificou-se os esforços envidados pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ, junto à Alta Administração, para regularização das determinações e das recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCERJ e Núcleo de Auditoria Interna, relatando o nível de

² MAN-NAI-007-01.



implementação, bem como os motivos pela não implementação, quando necessário.

Situação encontrada:

Dividiu-se este tópico entre as manifestações do NAI e do TCERJ, informando as evidências das ações realizadas pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ, com vistas à regularização das determinações e recomendações:

3.2.1 Núcleo de Auditoria Interna:

Esta DIAUF-NAI realizou o monitoramento dos apontamentos contidos na PCA do TJERJ, relativa ao exercício de 2023, junto às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ.

Neste sentido, reporta-se as principais ações efetuadas, no período de 2023 até meados de 2024, com a respectiva posição em 31 de dezembro de 2023, quanto a possíveis implementações ou não:

Tabela 1: Ações da Divisão de Monitoramento do Núcleo de Auditoria Interna

Área identificada	Situação encontrada	Procedimento realizado	Posição em 31/12/2023
Bens patrimoniais	Não paridade do Modelo 34, item 9, Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, bens imóveis, com os saldos contábeis justificada, principalmente, pelo trabalho de reavaliação, que está em andamento, junto às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ (imóveis próprios e os que o Poder Judiciário ocupa a título de cessão de uso), com impacto, também, no Modelo 36, item 11, Anexo VIII, da	Com relação aos bens imóveis, na avaliação do Modelo 36 da Deliberação TCERJ nº 278/2017 (documentos SEI nº 7689821, 7689858), constatou-se a não paridade entre o referido Modelo e o Modelo 34 ³ , de R\$ 65.789.369,00 (Modelo 34: R\$ 275.913.427,00; Modelo 36: R\$ 210.124.058,00) decorrente, especialmente, dos reflexos da depreciação ⁴ . O Modelo 34, da Deliberação TCERJ nº 278/2017 (documentos SEI nº 7689580 e 7689601), Arrolamento de Bens Imóveis, apresentou um valor total R\$ 275.913.427,00, diferente dos valores registrados no subsistema patrimonial, no SIAFERIO, de	Manutenção da ressalva dos imóveis próprios e cedidos para uso ao TJERJ.

³ Arrolamento de Bens Imóveis.

⁴ A depreciação de bens imóveis é gerida pelo Sistema de Cadastro de Imóveis e Convênios – SISIMOV pela Divisão de Atos Negociais – DIANE, da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações – SGCOL.



	<p>Deliberação TCERJ nº 278/2017.</p>	<p>R\$ 152.481.361,10 (Edifícios: R\$ 144.208.328,29; Terrenos/Glebas/Lotes: R\$ 8.273.032,81), bem como do Modelo 36 (R\$ 210.124.058,00).</p> <p>No que concerne à avaliação dos imóveis ocupados pelo TJERJ a título de cessionário, segundo SECAM-DEPAM, e em cumprimento à manifestação do Juiz Auxiliar da Presidência, à época, procedeu-se com a geração de processos SEI individualizados por Núcleo Regional - NUR⁵.</p> <p>Assim, o Modelo 36 apresentou um total de R\$ 735.131.772,79 (Bens Móveis: R\$ 525.007.714,79; e Bens Imóveis: R\$ 210.124.058,00), em 31/12/2023, divergente do total dos registros contábeis, devido, principalmente, aos reflexos das diferenças apontadas nos bens imóveis, que estão sendo tratadas no processo SEI nº 2020-0639311 pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ.</p> <p>Dessarte, infere-se que para a conclusão do trabalho de reavaliação dos imóveis do TJERJ resta a revisão de todo o acervo de imóveis próprios do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, bem como a avaliação da totalidade dos imóveis que o TJERJ ocupa a título de cessão de uso, tendo em vista a necessidade de desmembramento dos valores de terrenos e edificações, individualizada por imóvel.</p>	
--	---------------------------------------	--	--

⁵Processo SEI nº 2023-06028518 - 1º NUR; Processo SEI nº 2023-06028520 - 2º NUR; Processo SEI nº 2023-06028523 - 3º NUR; Processo SEI nº 2023-06028527 - 4º NUR; Processo SEI nº 2023-06028529 - 5º NUR; Processo SEI nº 2023-06028531 - 6º NUR; Processo SEI nº 2023-06028533 - 7º NUR; Processo SEI nº 2023-06028534 - 8º NUR; Processo SEI nº 2023-06028537 - 9º NUR; Processo SEI nº 2023-06028538 -10º NUR; Processo SEI nº 2023-06028539 -11º NUR; Processo SEI nº 2023-06028540 -12º NUR; Processo SEI nº 2023-06028542 - 13º NUR.



3.2.2 Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

Abaixo, retrata-se as tratativas das unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ para atendimento à Corte de Contas, que a DIAUF-NAI obteve ciência:

3.2.2.1 *Ofício PRS/SSE/CGC nº 29.541/2023*

Tomou-se ciência, por meio do Exmo. Sr. Presidente do TJERJ, da complementação da Instrução do Processo TCERJ nº 106.798-6/2023. Para o atendimento da referida demanda, a unidade técnica do Sistema de Controle Interno do PJERJ responsável⁶, reuniu documentos e elementos⁷, que foram remetidos à Corte de Contas Estadual, por intermédio do Ofício 264/2023⁸, expedido pela Ilma. Secretária-Geral do NAI, encontrando-se em fase de apreciação pelo Tribunal de Contas, dentro de sua esfera competente.

3.2.2.2 *Auditoria Financeira no Balanço Geral do Estado*

Foi realizada Auditoria Financeira no Balanço Geral do Estado do Rio de Janeiro, relativa ao exercício de 2023, pela Egrégia Corte de Contas, autorizada por meio do Ofício nº 2924/2023 – AUD/SGE/GAP.

Com base no Termo de Solicitação de Informações e Documentos – TSID nº 22.035.2023 o TCERJ solicitou, à época, aos responsáveis financeiros pelo Tribunal de Justiça e pelos fundos especiais o preenchimento de cartas de circularização, de acordo com o modelo proposto, das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco; Banco Itaú; Caixa Econômica Federal; Banco do Brasil; *Kirton Bank SA*; Paraná Banco.

Após a etapa anterior concluída, o Tribunal de Contas relacionou no TSID nº 108.035.2023 uma possível distorção, para ser verificada, pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ, no Caixa e Equivalentes de Caixa, que somadas (TJERJ, FETJ, FUNARPEN e FEEMERJ) montavam o valor de R\$ 11.989.300,65 em 31/12/2023.

Diante da referida apuração, a Egrégia Corte de Contas solicitou no TSID as seguintes informações e documentos:

- 1 - Encaminhe “Comentário do Gestor” referentes às situações apresentadas no Anexo II deste TSID, incluindo, se possível, as devidas medidas a serem tomadas.

Em atendimento à solicitação do TCERJ foi enviada planilha com o “Comentário do Gestor” (documento SEI nº 7713355, processo SEI nº 2023-06131814) e remetida a documentação à Corte de Contas (documentos SEI nº 7713448 e 7718259, processo SEI nº 2023-06131814), para apreciação dentro de sua esfera competente.



Em complemento à informação, remeteu-se ao TCERJ (documentos SEI nº 7862332 e 7862345, processo SEI nº 2023-06131814) a documentação comprobatória do FEEMERJ (documento SEI nº 7754856, processo SEI nº 2023-06131814), para apreciação de sua esfera competente.

Assim, evidenciou-se os eventos, com as principais ações, de forma sintética:

Unidade Gestora 031000 – TJERJ

Banco Bradesco:

Ag. 6246, CC 58688; Ag. 471, CC 880051; Ag. 471, CC 880159; Ag. 471, CC 880140; Ag. 471, CC 880108; Ag. 471, CC 880043; Ag. 65, CC 218799P; Ag. 471, CC 670006; Ag. 471, CC 880043; Ag. 471, CC 880051; Ag. 471, CC 88006P; Ag. 471, CC 880094; Ag. 471, CC 880108; Ag. 6246, CC 33022; Ag. 6246, CC 33014; Ag. 471, CC 880000; Ag. 471, CC 880019; Ag. 471, CC 88006P; Ag. 471, CC 880094; Ag. 471, CC 880132; Ag. 7043, CC 432997.

Ofício SGPCF-DEFIN nº 495/2024 de encerramento da conta corrente com a transferência de saldos existentes para agência 6246, conta corrente 88002-7 de titularidade do TJERJ (documento SEI nº 7702108, processo SEI nº 2023-06131814). Em fase de regularização.

Ag. 6246, CC 432997.

Segundo informado pelo Gestor, trata-se de conta transitória (documento SEI nº 7713355, processo SEI nº 2023-06131814).

Banco Itaú:

Ag. 4814, CC 12011

Ofício SGPCF-DEFIN nº 496/2024 de encerramento da conta corrente com a transferência de saldos existentes para agência 6002, conta corrente 01722-3 de titularidade do TJERJ (documento SEI nº 7709194, processo SEI nº 2023-06131814). Agência informada na planilha (4814) diverge do Ofício (6002). Em fase de regularização.

⁶ Departamento Contábil – DECON, subordinada à Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças – SGPCF;

⁷ Processo SEI nº 2023-06128074 (TCE - DILIGÊNCIA EXTERNA): documento SEI nº 7002830 (Anexo I Controle do Passivo TJRJ Ft. 100); documento SEI nº 7002942 (Anexo II Controle do Passivo TJRJ Consolidado); documento SEI nº 7003006 (Anexo III Controle RPPS p/ elaboração Modelo 06 TJRJ); documento SEI nº 7003060 (Anexo IV Controle RGPS p/ elaboração Modelo 07 TJRJ); documento SEI nº 7006164 (Anexo OB Ordem Bancárias Consignatários FT. 100); documento SEI nº 7006853 (Anexo OB Ordem Bancárias RPP FT. 100); documento SEI nº 7007640 (Anexo OB Ordem Bancária RPP Ft. 230); documento SEI nº 7007764 (Anexo OB Ordem Bancária Consignatário Ft. 230); documento SEI nº 7008005 (Relatório DECON Atende Ofício PRS / SSE / CGC nº 29541/2023);

⁸ 2023-06128074 (TCE - DILIGÊNCIA EXTERNA): documento SEI nº 7030024 (Ofício).



Ag. 6120, CC 10563

Ofício SGPCF-DEFIN nº 496/2024 de encerramento da conta corrente com a transferência de saldos existentes para agência 6002, conta corrente 01722-3 de titularidade do TJERJ (documento SEI nº 7709194, processo SEI nº 2023-06131814). Agência informada na planilha (6120) diverge do Ofício (6002). Em fase de regularização.

Ag. 9156, CC 118664

Ofício SGPCF-DEFIN nº 496/2024 de encerramento da conta corrente com a transferência de saldos existentes para agência 6002, conta corrente 01722-3 de titularidade do TJERJ (documento SEI nº 7709194, processo SEI nº 2023-06131814). Agência informada na planilha (9156) diverge do Ofício (6002). Em fase de regularização.

Ag. 6002, CC 54937; Ag. 6002, CC 57229; Ag. 6002, CC 57245; Ag. 6002, CC 57146; Ag. 6002, CC 57401; Ag. 6002, CC 57195; Ag. 6002, CC 6123; Ag. 6002, CC 63565; Ag. 6002, CC 57096; Ag. 6002, CC 57716; Ag. 6002, CC 59233; Ag. 6002, CC 58474; Ag. 6002, CC 56908; Ag. 6002, CC 3314; Ag. 6002, CC 57559; Ag. 6002, CC 55991; Ag. 6002, CC 58870; Ag. 6002, CC 10848; Ag. 6002, CC 219373; Ag. 6002, CC 54622; Ag. 6002, CC 54770; Ag. 6002, CC 58821; Ag. 6002, CC 222856; Ag. 6002, CC 59290; Ag. 6002, CC 54945; Ag. 6002, CC 56502; Ag. 6002, CC 56445; Ag. 6002, CC 55009; Ag. 6002, CC 345533; Ag. 6002, CC 63656; Ag. 6002, CC 53889; Ag. 6002, CC 58672; Ag. 6002, CC 56874; Ag. 6002, CC 63649; Ag. 6002, CC 59373; Ag. 6002, CC 225834; Ag. 6002, CC 225859; Ag. 6002, CC 225933; Ag. 6002, CC 228564; Ag. 6002, CC 228572; Ag. 6002, CC 228614; Ag. 6002, CC 228648; Ag. 6002, CC 228689; Ag. 6002; CC 228697; Ag. 6002; CC 230834; Ag. 6002, CC 230891; Ag. 6002, CC 230917; Ag. 6002; CC 231675; Ag. 6002, CC 232442; Ag. 6002, CC 232582; Ag. 6002, CC 232640; Ag. 6002, CC 233085; Ag. 6002, CC 233457; Ag. 6002, CC 234356; Ag. 6002, CC 234893; Ag. 6002, CC 235049; Ag. 6002, CC 236062; Ag. 6002, CC 236088; Ag. 6002, CC 296546; Ag. 6002, CC 298872; Ag. 6002, CC 328570; Ag. 6002, CC 330428; Ag. 6002, CC 379565; Ag. 6002, CC 379680; Ag. 6002, CC 382668.

Ofício SGPCF-DEFIN nº 496/2024 de encerramento da conta corrente com a transferência de saldos existentes para agência 6002, conta corrente 01722-3 de titularidade do TJERJ (documento SEI nº 7709194, processo SEI nº 2023-06131814). Em fase de regularização.

Ag. 2751, CC 5154; Ag. 6002, CC 131032; Ag. 6002, CC 74455; Ag. 2751, CC 4652.
Em fase de regularização junto à Instituição Financeira, segundo o gestor.

Ag. 6002, CC 533716

Conta registrada no SIAFERIO.



Ag. 6002, CC 16001; Ag. 6002, CC 17215.

Segundo informado pelo Gestor, trata-se de conta transitória (documento SEI nº 7713355, processo SEI nº 2023-06131814).

Caixa Econômica Federal:

Ag. 198, CC 6009401358; Ag. 4044, CC 6009401369; Ag. 4044, CC 6009401385.

Ofício SGPCF-DEFIN nº 497/2024 de encerramento da conta corrente com a transferência de saldos existentes para agência 4044, conta corrente 003-5 de titularidade do TJERJ (documento SEI nº 7702941, processo SEI nº 2023-06131814). Em fase de regularização.

Ag. 4044, CC 6000710091.

Conta sem movimentação a mais de 120 dias, tendo sido encerrada em 28/03/2024, de acordo com informações prestadas pela Divisão de Gestão Financeira – DIGEF-SGPCF.

Ag. 4044, CC 6000710067; Ag. 4044, CC 6009401350.

Segundo informado pelo Gestor, trata-se de conta transitória (documento SEI nº 7713355, processo SEI nº 2023-06131814).

Banco do Brasil:

Ag. 2627, CC 5150663; Ag. 2627, CC 105150665.

Ofício SGPCF-DEFIN nº 498/2024 de encerramento da conta corrente com a transferência de saldos existentes para agência 2234-9, conta corrente 105555-0 de titularidade do TJERJ (documento SEI nº 7703143, processo SEI nº 2023-06131814). Em fase de regularização.

Ag. 2234, CC 112623.

Conta registrada no SIAFERIO.

Ag. 2234, CC 1150081; Ag. 2234, CC 1150154.

Segundo informado pelo Gestor, trata-se de conta transitória (documento SEI nº 7713355, processo SEI nº 2023-06131814).

Unidade Gestora 036100 – FETJ

Banco Bradesco:

Ag. 471, CC 880027; Ag. 471, CC 880035; Ag. 471, CC 880078; Ag. 471, CC 880086.



Ofício SGPCF-DEFIN nº 495/2024 de encerramento da conta corrente com a transferência de saldos existentes para agência 6246, conta corrente 88002-7 de titularidade do TJERJ (documento SEI nº 7702108, processo SEI nº 2023-06131814). Em fase de regularização.

Unidade Gestora 036300 – FUNARPEN

Banco Itaú:

Ag. 6002, CC 514484.

Segundo informado pelo Gestor, trata-se de conta transitória de arrecadação (documento SEI nº 7713355, processo SEI nº 2023-06131814).

Banco do Brasil:

Ag. 2234, CC 111368.

Segundo informado pelo Gestor, trata-se de conta transitória de arrecadação (documento SEI nº 7713355, processo SEI nº 2023-06131814).

Unidade Gestora 036200 – FEEMERJ

Banco Bradesco:

Ag. 6898, CC 1740.

Segundo o gestor da Divisão de Finanças da EMERJ, "a conta corrente informada não é de gerência dessa UG 36200, a mesma foi alvo de questionamento no processo SEI Nº 2023-06033646, onde fica demonstrado que não houve movimentação desde o ano de 2011 (informado pelo Banco Bradesco) e serão iniciadas as tratativas com o Banco Bradesco para providenciar o cancelamento do contrato de manutenção da conta corrente" (documento SEI nº 7682945, processo SEI nº 2023-06131814). Em fase de regularização.

Ag. 6246, CC 80330.

Termo de Solicitação de Encerramento da Conta de Depósitos (documento SEI nº 7754856, processo SEI nº 2023-0613814).

3.3 Manutenção da documentação no arquivo do(s) órgão(s) ou entidade(s) de origem (item 1.3, Modelo 3C).

3.3.1 Art. 12, da Deliberação TCERJ nº 278/2017:

Na avaliação substantiva dos itens 2, 5, 6 e 7, do Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, realizada pela DIAUF-NAI, da documentação dos Tesoureiros da unidade gestora do TJERJ, concluiu-se, de forma satisfatória, em relação ao período



de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023 (processo SEI nº 2024-06026945), exceto pelas contas bancárias levantadas pela Egrégia Corte de Contas, na Auditoria Financeira do Balanço Geral do Estado do Rio de Janeiro, que não estavam integradas ao SIAFERIO, em observância ao item 4.2, do Tutorial do Modelo 3C, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, mas que estão em fase de regularização pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ e apreciação do Tribunal de Contas⁹; ficando a salvaguarda desta prestação na unidade técnica de origem, à disposição do TCERJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, conforme disposto no artigo 12 da Deliberação TCE 278/2017. Vide testes complementares nos tópicos **3.15**, **3.16** e **3.17**.

Os Bens Móveis e Imóveis foram avaliados substantivamente na Prestação de Contas do Responsável por Bens Patrimoniais (processo SEI nº 2024-06000340) da unidade gestora do TJERJ, considerando, na análise, os itens 3, 8 a 11 e 13, do Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, **em que se concluiu, de forma satisfatória, exceto pela não paridade do Modelo 34¹⁰, bens imóveis, com os saldos contábeis justificada, principalmente, pelo trabalho de reavaliação, que está em andamento junto às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ (imóveis próprios e os que o Poder Judiciário ocupa a título de cessão de uso), com impacto, também, no Modelo 36¹¹, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023**, permanecendo todo o processado, na unidade de origem, à disposição do TCERJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, em cumprimento ao artigo 12 da Deliberação TCERJ nº 278/2017. Informações complementares, vide tópico **3.24 - Da conta Bens Móveis e Imóveis**.

Avaliou-se os Bens em Almoxxarifados da unidade gestora do TJERJ substantivamente na Prestação de Contas dos Responsáveis por Bens em Almoxxarifado (processo SEI nº 2024-06003912), concluindo-se, de forma satisfatória, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, mantendo-se os autos na unidade de origem, à disposição do TCERJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, como se observa a prescrição do artigo 12 da Deliberação TCERJ nº 278/2017. Para consultas, vide tópico **3.24 - Da conta Bens Móveis e Imóveis**.

3.3.2 Art. 13, da Deliberação TCERJ nº 278/2017:

Não foram realizados testes substantivos, em sede de auditoria, durante o exercício de 2023, nas Gestões das Transferências Financeiras, pelos serviços vinculados à DIAUF-NAI; entretanto, os procedimentos efetuados, na análise deste item, foram abordados pela DIAGE-NAI, tendo sido apresentados em Relatório distinto, que compõe a avaliação da PCA.

⁹ Em atendimento à solicitação do TCERJ foi enviada planilha com o “Comentário do Gestor” (documento SEI nº 7713355, processo SEI nº 2023-06131814) e remetida a documentação à Corte de Contas (documentos SEI nº 7713448 e 7718259, processo SEI nº 2023-06131814), para apreciação dentro de sua esfera competente.

¹⁰ Item 9, Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017;

¹¹ Item 11, Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

**3.4 Controle Interno da entidade (item 2.2, Modelo 3C).****Procedimentos realizados:**

Avaliou-se a confiabilidade e a efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros.

Situação encontrada:

O DECON, órgão vinculado à SGPCF do TJERJ, processa e consolida as informações nos subsistemas orçamentário, patrimonial e de controle relativos à unidade gestora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no SIAFERIO, gerando as demonstrações contábeis, integrantes da presente PCA. A RAD-DGPCF-014, revisão 9, trata, dentre outros assuntos, da rotina administrativa em questão.

Salienta-se que as Notas Explicativas (documento SEI nº 7717150) são partes integrantes dos Demonstrativos Contábeis e foram confeccionadas pelo DECON-SGPCF, em atendimento às normas vigentes.

3.4.1 Demonstrações Contábeis**3.4.1.1 Balanço Orçamentário**

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas previstas, as despesas fixadas, suas execuções e o resultado orçamentário, apurando-se o déficit ou superávit orçamentário.

RESUMO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

---- Posição em 31.12.2023 ----

Quadro 1

Valores em R\$ 1,00

RECEITA				
TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	REALIZAÇÃO (B)	(B – A)
Receitas Correntes	947.588.000,00	947.588.000,00	1.254.596.393,01	307.008.393,01
Receita Patrimonial	6.667.000,00	6.667.000,00	282.997.173,56	276.330.173,56
Receita de Serviços			1.571.051,99	1.571.051,99
Outras Receitas Correntes	940.921.000,00	940.921.000,00	970.028.167,46	29.107.167,46
Receitas de Capital	-	-	-	-
Soma	947.588.000,00	947.588.000,00	1.254.596.393,01	307.008.393,01
Déficit	4.821.986.000,00	4.572.299.192,99	4.257.846.101,79	(314.453.091,20)
TOTAL	5.769.574.000,00	5.519.887.192,99	5.512.442.494,80	(7.444.698,19)



DESPESA				
TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	EXECUÇÃO (B)	(B - A)
Despesas Correntes	5.769.574.000,00	5.519.887.192,99	5.512.442.494,80	(7.444.698,19)
Pessoal e Encargos Sociais	4.689.986.000,00	4.758.686.000,00	4.752.426.297,55	(6.259.702,45)
Outras Despesas Correntes	1.079.588.000,00	761.201.192,99	760.016.197,25	(1.184.995,74)
Despesas de Capital	-	-	-	-
Soma	5.769.574.000,00	5.519.887.192,99	5.512.442.494,80	(7.444.698,19)
Superávit				
TOTAL	5.769.574.000,00	5.519.887.192,99	5.512.442.494,80	(7.444.698,19)

Fonte: SIAFERIO

Com base nos dados fornecidos no Quadro 1 e no Balanço Orçamentário (documento SEI nº 7691843), pode-se inferir que:

- ✓ O resultado da realização das despesas sinaliza uma *economia orçamentária* de R\$ 7.444.698,19, equivalente a 0,13% da despesa autorizada atualizada;
- ✓ A diferença entre a receita arrecadada e a receita prevista aponta um *superávit de arrecadação* de R\$ 307.008.393,01, com a receita arrecadada tendo sido 32,40% além da previsão atualizada;
- ✓ A execução orçamentária resultou em um *déficit orçamentário* de R\$ 4.257.846.101,79, tendo em vista que as despesas com pessoal e encargos – pagamento da folha salarial de servidores e magistrados – são executadas mediante transferências de recursos financeiros oriundos do Tesouro Estadual, fonte de recursos 100.

3.4.1.2 Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos das disponibilidades financeiras do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO - INGRESSOS

----- Posição em 31.12.2023 -----

DESCRIÇÃO	Valores em R\$ 1,00	
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	1.254.596.393,01	1.151.962.377,80
Ordinária	1.254.595.578,63	1.151.961.643,44
Vinculada	814,38	734,36
Transferências Financeiras Recebidas	5.122.206.572,34	4.439.697.228,26
Recebimentos Extraorçamentários	3.317.214.083,40	2.960.853.268,24
Consignações	1.220.755.639,23	1.027.573.983,65
Depósitos de Diversas Origens	2.096.078.461,16	1.834.467.557,32
Restos a Pagar Processados (Inscrição)	350.710,20	73.340.741,09
Restos a Pagar Não Processados (Inscrição)	-	25.392.255,77
Outras Operações - Valores em Trânsito Realizáveis	29.272,81	78.730,41
Saldo do Exercício Anterior	1.758.224.266,81	1.343.187.830,54
Caixa e Equivalentes Caixa	1.758.224.266,81	1.343.187.830,54
TOTAL	11.452.241.315,56	9.895.700.704,84

Fonte: SIAFERIO

**RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO - DISPÊNDIOS**

----- Posição em 31.12.2023 -----

Quadro 3	Valores em R\$ 1,00	
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária	5.512.442.494,80	5.234.174.406,71
Ordinários Provenientes de Impostos	4.857.439.152,17	4.465.629.533,81
Recursos Próprios	655.003.342,63	768.544.872,90
Transferências Financeiras Concedidas	51.201.564,19	86.252.976,05
Pagamentos Extraorçamentários	3.528.040.386,73	2.817.049.055,27
Consignações	1.339.643.038,85	927.283.404,06
Depósitos de Diversas Origens	2.094.309.774,07	1.833.960.426,27
Restos a Pagar Processados	73.332.591,08	37.903.427,46
Restos a Pagar Não Processados	20.725.709,92	17.823.067,07
Outras Operações - Valores em Trânsito Realizáveis	29.272,81	78.730,41
Saldo para o Exercício Seguinte	2.360.556.869,84	1.758.224.266,81
Caixa e Equivalentes Caixa	2.360.556.869,84	1.758.224.266,81
TOTAL	11.452.241.315,56	9.895.700.704,84

Fonte: SIAFERIO

Das análises dos dados fornecidos nos quadros 2 e 3, constatou-se que:

- ✓ O saldo remanescente indicado para o exercício de 2024, de R\$ 2.360.556.869,84, é condizente com o registrado no grupo “Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa” do Balanço Patrimonial (Quadro 4);
- ✓ Verificou-se que o Caixa e Equivalentes Caixa do exercício anterior (2022) está de acordo com os Demonstrativos Contábeis daquele exercício, constantes da Prestação de Contas dos Ordenadores do TJRJ – 2022 (Processo SEI nº 2023-06029054 e Processo TCERJ nº 106798-6/2023);
- ✓ Os recebimentos extraorçamentários referem-se às inscrições em Restos a Pagar Processados – RPP (R\$ 350.710,20) em 2023; às consignações efetuadas no período (R\$ 1.220.755.639,23); aos Depósitos de Diversas Origens (R\$ 2.096.078.461,16); e Outras Operações – Valores em Trânsito Realizáveis (R\$ 29.272,81);
- ✓ Os pagamentos extraorçamentários se referem às consignações pagas no período (R\$ 1.339.643.038,85); aos Depósitos de Diversas Origens (R\$ 2.094.309.774,07); aos pagamentos efetuados em 2023 de restos a pagar de exercícios anteriores, sendo R\$ 73.332.591,08 processados e R\$ 20.725.709,92 não processados. O valor de R\$ 29.272,81 a título de “Outras Operações – Valores em Trânsito Realizáveis”;
- ✓ Os ingressos orçamentários com as Transferências Financeiras Recebidas foram superiores aos dispêndios orçamentários efetuados com as Transferências Financeiras Concedidas, gerando um resultado financeiro positivo de R\$ 813.158.906,36. O resultado financeiro extraorçamentário foi deficitário em R\$ 210.826.303,33, ficando os ingressos extraorçamentários aquém dos pagamentos de mesma natureza. Assim, no total, os ingressos recebidos foram superiores aos dispêndios em R\$ 602.332.603,03; valor este confirmado, quando verificamos a variação ocorrida nas disponibilidades financeiras, entre o saldo recebido do exercício anterior (2022) e o saldo



remanescente para o exercício seguinte (2024). Em valores relativos, o acréscimo nas disponibilidades foi da ordem de 34,26%, em relação às existentes no final do exercício de 2022.

3.4.1.3 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial do TJERJ, por meio das contas representativas do seu patrimônio, ou seja, o conjunto dos bens, direitos e obrigações registradas, além das contas de compensação.

Demonstra-se, no Quadro 4, a composição do Balanço Patrimonial:

RESUMO DO BALANÇO PATRIMONIAL

----- Posição em 31.12.2023 -----

Quadro 4

Valores em R\$ 1,00

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL	%	EXERCÍCIO ANTERIOR	%
Ativo Circulante (A)	2.401.956.320,10	43,3%	1.804.075.107,76	37,5%
Caixa Equivalentes de Caixa	2.360.556.869,84	42,6%	1.758.224.266,81	36,6%
Créditos de Curto Prazo	41.399.450,26	0,7%	45.850.840,95	1,0%
Créditos de Curto Prazo	34.936.841,75	0,6%	38.563.999,50	0,8%
Demais Créd/Valores de Curto Prazo		0,0%		0,0%
Estoques	6.462.608,51	0,1%	7.286.841,45	0,2%
Ativo não Circulante (B)	3.144.710.119,88	56,7%	3.002.510.093,93	62,5%
Creditos Realizáveis a Longo Prazo	476.772,23	0,0%	476.772,23	0,0%
Investimentos	1.719.802,02	0,0%	1.719.802,02	0,0%
Imobilizado	3.128.795.454,27	56,4%	2.991.589.114,98	62,2%
Intangível	13.718.091,36	0,2%	8.724.404,70	0,2%
ATIVO REAL (C) = (A + B)	5.546.666.439,98	100,0%	4.806.585.201,69	100,0%
TOTAL (D) = (C)	5.546.666.439,98	100,0%	4.806.585.201,69	100,0%

PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL	%	EXERCÍCIO ANTERIOR	%
Passivo Circulante (E)	80.494.818,91	1,5%	270.595.412,32	5,6%
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a CP	373.149,27	0,0%	73.174.948,15	1,5%
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	-		180.082,00	0,0%
Demais Obrigações de Curto Prazo	80.121.669,64	1,4%	197.240.382,17	4,1%
Valores Restituíveis	80.121.669,64	1,4%	197.240.382,17	4,1%
PASSIVO REAL (F) = (E)	80.494.818,91	1,5%	270.595.412,32	5,6%
Patrimônio Líquido (G)	5.466.171.621,07	98,5%	4.535.989.789,37	94,4%
TOTAL (H) = (F + G)	5.546.666.439,98	100,0%	4.806.585.201,69	100,0%

Fonte: SIAFERIO

O Ativo Real, de R\$ 5.546.666.439,98, representa o conjunto dos créditos e direitos de curto e longo prazo do TJERJ.



Integram o Ativo Circulante os subgrupos “Caixa e Equivalentes de Caixa”, onde estão registradas as disponibilidades financeiras e “Créditos de Curto Prazo”.

O “Caixa e Equivalentes de Caixa” do TJERJ (R\$ 2.360.556.869,84) estava alocado em conta movimento (R\$ 53.990,79; 0,00% do total), aplicações financeiras (R\$ 2.360.385.979,79; 99,99% do total) e Limite de Saque com vinculação de pagamento (R\$ 116.899,26; 0,00%). As aplicações financeiras compõem os valores mais expressivos nas disponibilidades financeiras do TJERJ, cuja apropriação da receita auferida no exercício foi registrada como receita patrimonial, estando distribuídas nos bancos do Brasil, Bradesco e Itaú, conforme demonstrado nos mapas de conciliação bancária e confirmado nos respectivos comprovantes financeiros. O Quadro 5 demonstra, de forma sintética, a composição por instituição financeira e tipo de aplicação (conta movimento ou aplicação financeira):

CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA

----- Posição em 31.12.2023 -----

Quadro 5		Valores em R\$ 1,00	
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	CTA MOVIMENTO	APLICAÇÃO FINANCEIRA	TOTAL
Banco do Brasil	-	2.221.548.484,01	2.221.548.484,01
CEF	22,00	-	22,00
Banco Bradesco	53.958,79	138.803.121,11	138.857.079,90
Banco ITAU	10,00	34.374,67	34.384,67
TOTAL GERAL	53.990,79	2.360.385.979,79	2.360.439.970,58

Fonte: Extratos bancários de conta corrente e de aplicação (12/2023) / SIAFERIO

As conciliações bancárias foram tratadas em tópico específico **3.15 - Conciliação Bancária**, deste Relatório.

Nos créditos de curto prazo, no valor total de R\$ 41.399.450,26, estão inseridas as contas “Créditos de Curto Prazo” (R\$ 34.936.841,75) e “Estoques” (R\$ 6.462.608,51).

- ✓ Quanto à composição dos “Créditos de Curto Prazo”, tem-se: i) “Demais Créd/Valores de Curto Prazo” (R\$ 34.936.841,75), que se subdividem em: i) Conta “113320101 – Concessões a Receber” (R\$ 286.218,70), que decorre, principalmente, de créditos providos de receitas imobiliárias, de concessões e permissões, de aluguéis; ii) Conta “113400000 – Créditos por Danos ao Patrimônio” (R\$ 2.344.007,26), inerentes a Pagamentos Indevidos (R\$ 670.855,23) e Convênios, Acordos e Ajustes Celebrados (R\$ 1.673.152,03). Tais créditos foram abordados em subitem específico (**3.22 – Do Registro da Irregularidade em Créditos por Danos ao Patrimônio**); iii) Conta “113810125 – Aluguéis a Receber” (R\$ 151.041,09), que trata de concessões e permissões de uso diversas; e iv) Conta “11382000 – Outros Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo – Intra OFSS” (R\$ 31.846.638,65), que se refere, principalmente, a valores de restituições, indenizações e receitas de aluguéis a receber;



- ✓ A conta “Estoques” (R\$ 6.462.608,51) se refere aos registros de “Material de Consumo”. Vide Quadro 6:

CONCILIAÇÃO DO SALDO DO ALMOXARIFADO - BENS DE CONSUMO	
Posição em 31/12/2023	
Quadro 6	Valores em R\$
Saldo no DMO - SISMAT	6.550.528,51
1 - ARM nº 2023-000451 não registrado tempestivamente (R\$ 88.160,00)	- 87.920,00
2 - Saldo insuficiente ARM nº 2023000431 (R\$ 240,00)	- 240,00
Saldo no Balancete Contábil - SIAFE-RIO conta 1.1.5.6.1.0.1.00	6.462.368,51

Fonte: Demonstrativo Mensal de Operações – DMO, de 2023; SIAFERIO

Nas avaliações da DIAUF, relativas ao Anexo VIII, item 12¹², da Deliberação TCERJ nº 278/2017, constatou-se a não paridade entre o Sistema de Controle de Material – SISMAT e o SIAFERIO, como demonstrado no Quadro 6.

A diferença de R\$ 88.160,00 se justifica pelos Avisos de Recebimento de Material – ARM nº 2023000431 (R\$ 240,00) e nº 2023000451 (R\$ 87.920,00), cujos processos de liquidação não tinham dado entrada no DECON-SGPCF em tempo hábil de fechamento, como informado às Notas Explicativas anexadas ao DMO, extraído do SISMAT; em testes subsequentes constatamos a regularização do ARM nº 2023000541, por meio da Nota de Liquidação nº 2024NL00295, em janeiro de 2024; porém, o ARM nº 2023000431 ainda permanecia pendente de regularização até a presente data de emissão deste Relatório.

O Ativo Não Circulante (R\$ 3.144.710.119,88), decompõe-se nos subgrupos “Créditos Realizáveis a Longo Prazo” (R\$ 476.772,23), “Investimentos” (R\$ 1.719.802,02), “Imobilizado” (R\$ 3.128.795.454,27) e “Intangível” (R\$ 13.718.091,36).

O valor de R\$ 476.772,23, refere-se a créditos não tributários inscritos em Dívida Ativa, não se constatando movimentação durante o exercício em análise nestas rubricas (conta 121120512 e conta 121150512).

A conta “Investimentos”, no valor de R\$ 1.719.802,02, registra títulos representativos de capital integralizado de empresas privadas do setor de telecomunicações; salienta-se a ausência de movimentação, durante o exercício de 2023.

A conta “Imobilizado”, no valor de R\$ 3.128.795.454,27, desmembrada em “Bens Móveis” (R\$ 536.008.569,81), que, por sua vez, subdivide-se em “Bens Móveis” (R\$ 501.166.030,86)¹³ e “Almoxarifados Internos – Bens Móveis” (R\$ 34.842.538,95); e “Bens Imóveis”, no valor de R\$ 2.946.977.371,14, divididos em “Bens de Uso Especial” (R\$ 144.208.328,29), “Imóveis Dominiais” (R\$ 8.273.032,81), “Bens Imóveis em Andamento” (R\$ 2.601.620,21) e “Benfeitorias em Propriedade de Terceiros” (R\$ 2.791.894.389,83). Por fim, tem-se

¹² Processo SEI nº 2023-06008952.

¹³ As avaliações da DIAUF, relativas ao Anexo VIII, itens 8, 9, 10, 11 e 13, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, foram feitas no processo SEI nº 2022-06020523.



a “Depreciação Acumulada”, no valor de R\$ -354.190.486,68, sendo R\$ - 254.680.897,26, referente aos Bens Móveis, e R\$ - 99.509.589,42, aos Bens Imóveis.

A conta “Intangível”, no valor de R\$ 23.841.683,93, composta por direito de uso de *softwares* (R\$ 19.131.098,97), “*Softwares* em Desenvolvimento” (R\$ 4.710.584,96), apresentou uma amortização acumulada de R\$ -10.123.592,57.

Para maiores informações, em relação aos bens patrimoniais, vide seção 3.24 – Da Conta Bens Móveis e Imóveis.

O Passivo Real, de R\$ 80.494.818,91, compreende as obrigações assumidas pelo TJERJ para com terceiros, que, no exercício de 2023, somente havia saldo no passivo circulante.

O Passivo Circulante (R\$ 80.494.818,91) apresentou a seguinte composição:

- ✓ Conta “211000000 – Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo”, no valor de R\$ 373.149,27; sendo R\$ 22.439,07 referente a pessoal; e R\$ 350.710,20 inerentes a encargos sociais a pagar;
- ✓ Os valores restituíveis (R\$ 80.121.669,64) são compostos de:
1) Consignações (R\$ 898.958,75), em que se registram as retenções efetuadas por ocasião da liquidação financeira das obrigações e que, por imperativo legal, tributário ou previdenciário, o TJERJ é obrigado a efetuar, e são assim distribuídas: Retenções de Direitos de Terceiros (R\$ 375.420,05), Outras Consignações a Favor dos Estados e Municípios (R\$ 18.555,80), RJPREV (R\$ 405.463,69) e Outros Consignatários (R\$ 99.519,21); 2) Depósitos Judiciais (R\$ 68.426.737,15); e 3) Depósitos Não Judiciais, no valor de R\$ 10.795.973,74.

❖ Índices de Liquidez: enfoque gerencial

Considerando o total registrado no Ativo e passivo Circulantes, apura-se os seguintes índices:

- Liquidez Imediata:

$$\frac{\text{Disponibilidades}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{2.360.556.869,84}{80.494.818,91} = 29,326$$

A cada R\$ 1,00 de dívida circulante o TJERJ conta com R\$ 29,33 para honrar seus compromissos, imediatos.

- Liquidez Corrente:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{2.401.956.320,10}{80.494.818,91} = 29,840$$



A cada R\$ 1,00 de dívida circulante o TJERJ conta com R\$ 29,84 para honrar seus compromissos de curto prazo.

- o Liquidez Seca:

$$\frac{\text{Disponibilidades + Créditos - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{2.395.493.711,59}{80.494.818,91} = 29,760$$

A cada R\$ 1,00 de dívida circulante o TJRJ conta com R\$ 29,76 para honrar seus compromissos de curto prazo, excluindo dos recursos itens não monetários (estoques).

❖ Resultado Financeiro e Saldo Patrimonial

Do confronto entre o Ativo e o Passivo Financeiros, evidenciou-se o *superávit financeiro* de R\$ 2.280.062.050,93, que poderá servir como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais em 2024, de acordo com o disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

O Quadro 7 representa a composição do resultado financeiro por fonte de recursos:

RESULTADO FINANCEIRO

----- Posição em 31.12.2023 -----

Quadro 7

Valores em R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / (DÉFICIT)
	EXERCÍCIO ATUAL
Fonte 100 - Ordinários Provenientes de Impostos	49.490.596,29
Fonte 101 - Ordinários Não Provenientes de Impostos	33.056.881,05
Fonte 120 - Ressarcimento de Pessoal	4.110.676,60
Fonte 230 - Recursos Próprios	7.522,55
Fonte 212 - Transferências Voluntárias	2.193.396.374,44
TOTAL	2.280.062.050,93

Fonte: SIAFERIO



O Quadro 8 demonstra a posição dos ativos e passivos financeiros e permanentes:

RESUMO DO BALANÇO PATRIMONIAL
Demonstrativo dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

----- Posição em 31.12.2023 -----

Quadro 8	Valores em R\$ 1,00	
ATIVO	VALOR	%
Financeiro (A)	2.360.556.869,84	42,6%
Permanente (B)	3.186.109.570,14	57,4%
TOTAL GERAL (C) = (A + B)	5.546.666.439,98	100,0%
PASSIVO	VALOR	%
Financeiro (D)	80.494.818,91	100,0%
Permanente (E)		0,0%
TOTAL GERAL (F) = (D + E)	80.494.818,91	100,0%
SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (A - D)	2.280.062.050,93	100,0%
SALDO PATRIMONIAL (H) = (C - F)	5.466.171.621,07	100,0%

Fonte: SIAFERIO

O Ativo Financeiro equivale ao montante de “Caixa e Equivalente de Caixa”, apresentado no Quadro 4, enquanto o Ativo Permanente compõe o somatório dos créditos de curto (Ativo Circulante) e longo (Ativo Não Circulante) prazos, apresentados no referido Quadro.

Integram o Passivo Financeiro os valores pertinentes a RPP (R\$ 350.710,20; Quadro 16), conta “218800000 - Valores Restituíveis” (R\$ 80.121.669,64), conta “632100000 - RP PROCESSADOS A PAGAR” (R\$ 22.439,07).

Da comparação efetuada entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, chega-se ao seguinte indicador:

$$\frac{\text{Ativo Financeiro}}{\text{Passivo Financeiro}} = \frac{2.360.556.869,84}{80.494.818,91} = 29,326$$

O superávit financeiro apurado indica que para cada R\$ 1,00 de obrigações de curto prazo, o TJERJ possui, aproximadamente, R\$ 29,33, em disponibilidades imediatas, para honrá-las.

O Saldo Patrimonial (Quadro 8), de R\$ 5.466.171.621,07, teve um acréscimo de 21,19%, em relação ao saldo acumulado até o exercício de 2023 (R\$ 4.510.597.533,60).

Cabe destacar que os saldos Patrimonial (Quadro 8) e do Patrimônio Líquido (Quadro 4) apresentaram paridade, porque não houve inscrição de RPNP em 2023.

O Patrimônio Líquido (R\$ 5.466.171.621,07) é composto de Reservas (R\$ 1.744.300.000,00), Resultado do Exercício (R\$ 1.146.715.046,22), Resultado de



Exercícios Anteriores (R\$ 2.791.689.789,37) e de Ajuste de Exercícios Anteriores (R\$ -216.533.214,52).

Os Ajustes de Exercícios Anteriores foram abordados no item “3.23 – Da conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" e/ou "Ajustes de Avaliação Patrimonial”.

3.4.1.4 Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio no período, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

No exercício de 2023, o total das Variações Patrimoniais Aumentativas – VPAs foi superior, quando comparado às Variações Patrimoniais Diminutivas - VPDs, resultando em um **Superávit Patrimonial** ou **Resultado Patrimonial Positivo** da ordem de R\$ 1.146.715.046,22, conforme demonstrado a seguir no Quadro 9.

RESUMO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

---- Posição em 31.12.2023 ----

Quadro 9

Valores em R\$ 1,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	%	EXERCÍCIO ANTERIOR	%
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERV. E DIREITOS	33.216.557,61	0,5%	38.482.871,81	0,7%
V.P. AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	278.067.229,63	4,2%	196.953.559,22	3,4%
TRANSF. E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	5.308.601.882,17	80,6%	4.532.456.102,36	78,9%
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	1.144.610,85	0,0%	4.302.887,62	0,1%
OUTRAS V.P. AUMENTATIVAS	966.522.131,99	14,7%	973.926.668,59	16,9%
TOTAL (A)	6.587.552.412,25	100,0%	5.746.122.089,60	100,0%
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	%	EXERCÍCIO ANTERIOR	%
PESSOAL E ENCARGOS	4.807.422.034,83	88,4%	3.958.477.254,01	75,3%
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS	110.341.662,65	2,0%	109.248.765,51	2,1%
USO DE BENS, SERV. E CONS. CAP. FIXO	408.792.149,43	7,5%	420.473.283,22	8,0%
V.P. DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	34.445,43	0,0%	58,39	0,0%
TRANSF. E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	86.295.537,76	1,6%	122.731.486,35	2,3%
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	4.182.109,51	0,1%	613.904.086,44	11,7%
TRIBUTÁRIAS	10,86	0,0%	-	0,0%
OUTRAS V.P. DIMINUTIVAS	23.769.415,56	0,4%	31.282.989,21	0,6%
TOTAL (B)	5.440.837.366,03	100,0%	5.256.117.923,13	100,0%
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (C) = (A - B)	1.146.715.046,22		490.004.166,47	

Fonte: SIAFERIO

Da análise da Demonstração das VPAs, faz-se necessária as seguintes ponderações:

- ✓ Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos (R\$ 33.216.557,61): trata-se de valores inerentes a aluguéis de imóveis urbanos (R\$ 3.915.705,47),



serviços administrativos (R\$ 1.392.120,01) serviços educacionais (R\$ 178.931,98), cessão do direito de operacionalização da folha de pagamento de pessoal (R\$ 25.334.642,28) e cessão de uso de bens do Estado (R\$ 2.395.157,87);

- ✓ Variação Patrimonial Aumentativa Financeira (R\$ 278.067.229,63): reflete os rendimentos de aplicações financeiras em fundos de renda fixa, de aplicação em cotas de renda fixa e depósitos de poupança;
- ✓ Transferências e Delegações Recebidas (R\$ 5.308.601.882,17): refere-se, principalmente, às transferências intragovernamentais recebidas, transferências não financeiras recebidas (bens imóveis, móveis e de material de consumo), transferências intergovernamentais, transferências de instituições privadas sem fins lucrativos;
- ✓ Valorização e Ganho com Ativos (R\$ 1.144.610,85): trata-se de valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos, tais como: ajustes por inventário (Bens Móveis: R\$ 584.561,27; e Almoxarifado: R\$ 560.049,58);
- ✓ Outras VP Aumentativas (R\$ 966.522.131,99): refere-se, especialmente, restituições/indenizações, diversos responsáveis, multas, devolução de estoques, devolução de auxílios entre outros fatores.

Da análise das VPDs, informa-se as seguintes composições:

- ✓ Pessoal e Encargos (R\$ 4.807.422.034,83): refere-se a despesas com remuneração de pessoal (R\$ 3.164.361.087,33), encargos patronais (R\$ 751.665.327,56), benefícios de pessoal (R\$ 273.390.106,90) e outras variações patrimoniais diminutivas relativas a pessoal e encargos (R\$ 618.005.513,04);
- ✓ Benefícios Previdenciários e Assistenciais (R\$ 110.341.662,65): trata-se de auxílios creche (R\$ 21.236.895,85), adoção (R\$ 2.216.617,72), educação (R\$ 86.198.011,57), outros benefícios previdenciários (R\$ 342.571,32), funeral (R\$ 163.337,30), doença (R\$ 184.228,89);
- ✓ Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo (R\$ 408.792.149,43): refere-se às aquisições de material de consumo (R\$ 9.786.281,70), despesas com serviços de terceiros de pessoas jurídicas (R\$ 369.063.218,19) e despesas de depreciação de bens móveis e imóveis (R\$ 27.645.889,01) e amortização de bens intangíveis (R\$ 2.296.760,53);
- ✓ Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras (R\$ 34.445,43): trata-se de juros, multas e demais encargos de mora sobre obrigações tributárias;
- ✓ Transferências e Delegações Concedidas (R\$ 86.295.537,76): são as transferências intragovernamentais (R\$ 82.424.228,78) e intergovernamentais (R\$ 514.527,16), decorrentes de bens da Administração Pública Estadual e de doações/transferências de bens móveis a instituições privadas (R\$ 3.356.781,82);
- ✓ Desvalorização e Perda de Ativos (R\$ 4.182.109,51): refere-se à diminuição de ativos decorrentes de quebras, perdas involuntárias, inservibilidade pública e ajustes decorrentes de perdas de almoxarifado;
- ✓ Tributárias (R\$ 10,86): trata-se de obrigações tributárias patronais sobre a prestação de serviços de pessoa física;



- ✓ Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (R\$ 23.769.415,56): trata-se de indenizações (R\$ 11.735,94) e restituições (R\$ 23.757.679,62).

3.4.1.5 Demonstração dos Fluxos de Caixa

Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos, que afetaram o caixa do TJERJ, ao longo do exercício de 2023, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações contábeis.

RESUMO DOS FLUXOS DE CAIXA

----- Posição em 31.12.2023 -----

Quadro 10

Valores em R\$ 1,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	9.693.666.338,55	8.453.779.877,44
Receita Patrimonial	282.997.173,56	215.191.252,03
Receita de Serviços	1.571.051,99	253.281,36
Remuneração das Disponibilidades	-	-
Transferências Recebidas	5.122.206.572,34	4.439.697.228,26
Outras Receitas	970.028.167,46	936.517.844,41
Outros Ingressos Operacionais	3.316.863.373,20	2.862.120.271,38
DESEMBOLSOS	9.091.333.735,52	8.038.743.441,17
Pessoal e Demais Despesas	4.780.606.130,30	4.546.657.341,21
Transferências Concedidas	876.745.519,49	730.763.539,22
Outros Desembolsos Operacionais	3.433.982.085,73	2.761.322.560,74
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	602.332.603,03	415.036.436,27
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	-	-
DESEMBOLSOS	-	-
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-	-
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	-	-
DESEMBOLSOS	-	-
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	602.332.603,03	415.036.436,27
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.758.224.266,81	1.343.187.830,54
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	2.360.556.869,84	1.758.224.266,81

Fonte: SIAFERIO



Os ingressos de receitas patrimoniais, receita de serviços e remuneração das disponibilidades (R\$ 282.997.173,56) decorrem, mormente, da remuneração pela manutenção dos depósitos judiciais no Banco do Brasil e das receitas patrimoniais de aplicações financeiras efetuadas pelo TJERJ.

Os ingressos por transferências (R\$ 5.122.206.572,34) derivam, principalmente, de repasses intragovernamentais, destinados ao pagamento da folha salarial de magistrados e servidores.

Os desembolsos de pessoal (R\$ 4.780.606.130,30) representam, sobretudo, os pagamentos efetuados às classes de servidores e magistrados do PJERJ.

Os desembolsos por transferências (R\$ 876.745.519,49) se referem a repasses intragovernamentais.

O Fluxo Líquido de Caixa, também denominado de Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa, guarda paridade com o saldo resultante do confronto entre o saldo do exercício anterior (2022) e o saldo para o exercício seguinte (2024) apresentados, respectivamente, no Resumo do Balanço Financeiro Ingressos (Quadro 2) e Dispêndios (Quadro 3).

3.4.1.6 Demonstração da Dívida Flutuante

Segundo o art. 92, da Lei Federal 4.320/1964, a dívida flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria.

No caso do TJERJ, a dívida flutuante, de R\$ 80.494.818,91, constituiu-se de: a) inscrição de Restos a Pagar Processados de 2023 (R\$ 350.710,20); b) Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores (R\$ 22.439,07) e c) Depósitos e Consignações (R\$ 80.121.669,64).

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Assim, verificou-se que as unidades de sistema de controle interno do Poder Judiciário utilizam a padronização do SIAFERIO, para extração das Demonstrações Contábeis, mantendo um ambiente de controle satisfatório, para que os dados qualitativos e quantitativos, das demonstrações contábeis se mantivessem aderentes às normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

3.5 Realização da receita em relação à prevista (item 3.1, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a compatibilidade entre a previsão e a realização da receita em relação ao planejamento orçamentário.



Situação encontrada:

O orçamento de 2023, da Unidade Gestora 030100 – Tribunal de Justiça, apresentou três fontes de recursos distintas, que decorrem de transferências constitucionais, bem como de fontes próprias, a saber:

As transferências constitucionais são aquelas recebidas do Tesouro Estadual (Fonte de Recursos 100) destinadas ao custeio da folha de pagamento dos Magistrados e Servidores e Encargos Sociais, despesas com auxílio-moradia, auxílio-alimentação, indenização de transporte e restituição do fundo de reserva.

A Fonte de Recursos 230 – Recursos Próprios – é a receita orçamentária utilizada para o custeio de despesas com TJ-Med, auxílio-educação, auxílio pré-escolar, auxílio-creche, auxílio-alimentação/refeição, auxílio-saúde, auxílio-locomotoção.

O TJERJ arrecadou, no exercício financeiro de 2023, R\$ 1.254.596.393,01, representando um superávit na arrecadação de R\$ 307.008.393,01, representando um acréscimo de 32,40%, em relação à receita inicialmente prevista.

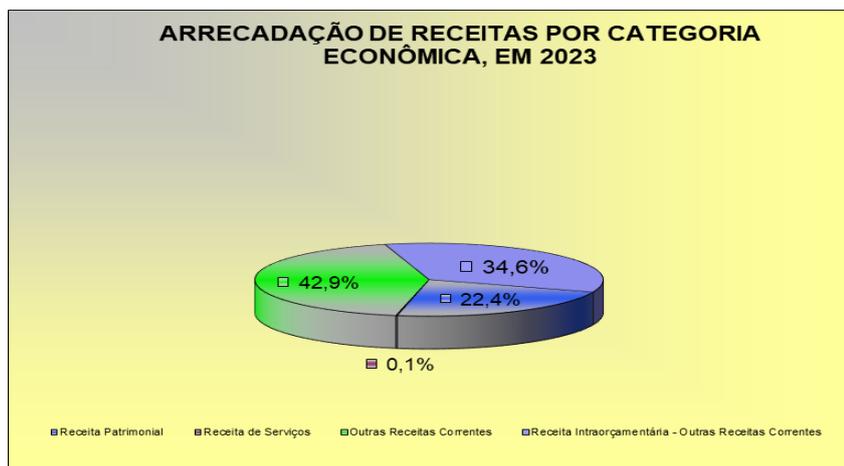
EXECUÇÃO DA RECEITA

----- Posição em 31.12.2023 -----

Quadro 11		Valores em R\$ 1,00	
CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA
Receita Corrente	570.152.000,00	820.305.545,84	250.153.545,84
Receita Patrimonial	4.274.000,00	280.599.962,04	276.325.962,04
Receita de Serviços	-	1.571.051,99	1.571.051,99
Outras Receitas Correntes	565.878.000,00	538.134.531,81	(27.743.468,19)
Receita Intraorçamentária Corrente	377.436.000,00	434.290.847,17	56.854.847,17
Rec Intra Orçam.Patrimonial	2.393.000,00	2.397.211,52	4.211,52
Receita Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes	375.043.000,00	431.893.635,65	56.850.635,65
TOTAL	947.588.000,00	1.254.596.393,01	307.008.393,01

Fonte: SIAFERIO

O Gráfico abaixo representa o impacto/proporção de cada ingresso:





Apurou-se o Índice de Desempenho da Arrecadação, que resultou em “excesso de arrecadação”, relativo ao exercício de 2023.

$$\frac{\text{Receita Arrecadada}}{\text{Receita Prevista}} = \frac{1.254.596.393,01}{947.588.000,00} = 1,324$$

O fator de 1,324, indica que para cada R\$ 1,00 da receita orçamentária prevista, foram efetivamente arrecadadas aproximadamente R\$ 1,32.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Assim, constatou-se a existência de superávit na arrecadação, em decorrência, sobretudo, do incremento das receitas patrimoniais, relativas aos rendimentos de aplicação financeira influenciados pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic.

3.6 Realização da despesa em relação à fixada (item 3.2, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Verificou-se a compatibilidade entre a realização da despesa e aquela constante do planejamento orçamentário.

Situação encontrada:

O Quadro 12 representa os estágios de execução da despesa orçamentária, autorizada para o exercício de 2023.

EXECUÇÃO DA DESPESA

----- Posição em 31.12.2023 -----

Quadro 12	Valores em R\$ 1.00				
DESCRIÇÃO	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	CRÉDITO DISPONÍVEL
DESPESAS CORRENTES	5.519.887.192,99	5.512.442.494,80	5.512.442.494,80	5.512.091.784,60	7.444.698,19
FR 100- Ordinários Provenientes de Impostos	4.863.986.000,00	4.857.439.152,17	4.857.439.152,17	4.857.088.441,97	6.546.847,83
Operacionalização do TJ	-	-	-	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PJ					
Obrigações Tributárias e Contrib					
Despesas de Exercícios Anteriores					
Pessoal e Encargos Sociais - TJ	4.019.656.000,00	3.999.753.641,27	3.999.753.641,27	3.999.402.931,07	
Créditos adicionais	42.000.000,00				
Dotações canceladas	-				
Contrib a Entidades Fechadas de Prev	1.390.000,00	3.990.460,05	3.990.460,05	3.657.680,40	-
Venc e Vantag Fixas - Pes Civil	3.897.776.000,00	3.065.673.744,52	3.065.673.744,52	3.065.673.744,52	
Obrigações Patronais	6.670.000,00	9.594.663,98	9.594.663,98	9.588.670,20	
Outras Desp Variáveis - Pes Civil	71.660.000,00	103.790.783,37	103.790.783,37	103.790.783,37	
Sentenças Judiciais	-	617.226.111,34	617.226.111,34	617.226.111,34	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	199.185.889,95	199.185.889,95	199.185.889,95	
Indenizações e Restituições					
Ressarcimentos Desp Pes Requis	160.000,00	291.988,06	291.988,06	280.051,29	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA – NAI

Divisão de Auditoria de Finanças – DIAUF

Serviço de Auditoria Orçamentária, Patrimonial e Financeira – SEAFI

Serviço de Auditoria de Contas – SEAUC

Relatório de Avaliação da Documentação da Prestação de Contas Anual de Gestão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Processo: 2024.06026955

Despesas Correntes - Pessoal e Encargos	712.330.000,00	752.672.656,28	752.672.656,28	752.672.656,28	
Créditos adicionais					
Dotações canceladas					
Obrigações Patronais	709.283.000,00	737.962.966,25	737.962.966,25	737.962.966,25	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	14.070.593,68	14.070.593,68	14.070.593,68	
Ressarcimentos Desp Pes Requis	3.047.000,00	639.096,35	639.096,35	639.096,35	
Outras Despesas Correntes	132.000.000,00	105.012.854,62	105.012.854,62	105.012.854,62	
Dotações canceladas					
Outros Benefícios Assistenciais	1.920.000,00	2.216.617,72	2.216.617,72	2.216.617,72	
Outros Serviços de Terceiros - PF					
Outros Serviços de Terceiros - PJ					
Auxílio Alimentação	39.720.500,00	22.861.270,70	22.861.270,70	22.861.270,70	
Obrigações Tributárias e Contrib					
Auxílio Transporte	71.647.500,00	58.736.013,98	58.736.013,98	58.736.013,98	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	288.143,60	288.143,60	288.143,60	
Indenizações e Restituições	18.712.000,00	20.910.808,62	20.910.808,62	20.910.808,62	
FR 230 - Recursos Próprios	655.901.192,99	655.003.342,63	655.003.342,63	655.003.342,63	897.850,36
Operacionalização do Tribunal de Justiça	655.901.192,99	655.003.342,63	655.003.342,63	655.003.342,63	
Créditos adicionais					
Dotações canceladas	(291.686.807,01)				
Outros Benefícios Assistenciais	134.200.000,00	107.881.049,30	107.881.049,30	107.881.049,30	
Outros Serviços de Terceiros - PF	80.000,00	-	-	-	
Outros Serviços de Terceiros - PJ	346.569.732,00	348.578.902,61	348.578.902,61	348.578.902,61	
Auxílio Alimentação	162.000.000,00	140.484.027,34	140.484.027,34	140.484.027,34	
Obrigações Tributárias e Contrib	80.000,00	10,86	10,86	10,86	
Auxílio Transporte	55.600.000,00	50.321.061,22	50.321.061,22	50.321.061,22	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	4.879.684,36	4.879.684,36	4.879.684,36	
Indenizações e Restituições	80.000,00	2.858.606,94	2.858.606,94	2.858.606,94	
Outros Serviços de Terceiros - PJ	248.978.268,00	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Aplicações Diretas	-	-	-	-	-
Equipamentos e Material Permanente					
Despesas de Exercícios Anteriores					
TOTAL	5.519.887.192,99	5.512.442.494,80	5.512.442.494,80	5.512.091.784,60	7.444.698,19

Fonte: SIAFERIO

O Quadro 13 demonstra a participação da execução da despesa no conjunto do Poder Judiciário.

EXECUÇÃO DA DESPESA DO PODER JUDICIÁRIO

---- Posição em 31.12.2023 ----

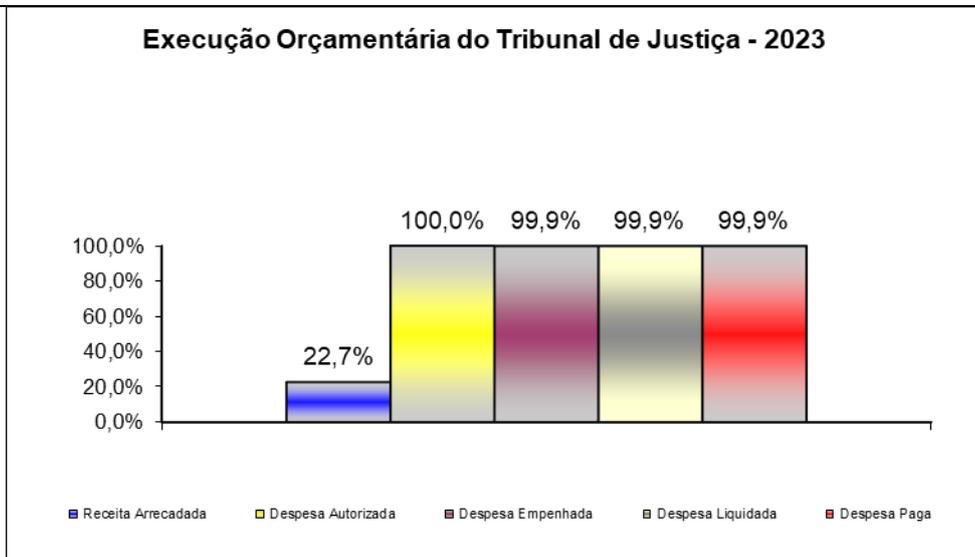
Quadro 13

Valores em R\$ 1,00

UNIDADE GESTORA	DESPESA AUTORIZADA		DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		DESPESA PAGA		CRÉDITO DISPONÍVEL	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TJ (UG 030100)	5.519.887.192,99	75,9%	5.512.442.494,80	78,3%	5.512.442.494,80	80,1%	5.512.091.784,60	80,4%	7.444.698,19	4,2%
FETJ (UG 036100)	1.668.026.783,01	22,9%	1.444.950.637,70	20,5%	1.289.334.656,28	18,7%	1.263.457.486,03	18,4%	168.676.568,06	95,3%
FEEMERJ (UG 036200)	12.870.000,00	0,2%	11.923.251,86	0,2%	10.644.567,02	0,2%	10.644.529,42	0,2%	946.748,14	0,5%
FUNARPEN (UG 036300)	74.607.634,66	1,0%	74.601.361,25	1,1%	69.351.329,29	1,0%	69.351.329,29	1,0%	6.273,41	0,0%
TOTAL	7.275.391.610,66	100,0%	7.043.917.745,61	100,0%	6.881.773.047,39	100,0%	6.855.545.129,34	100,0%	177.074.287,80	100,0%

Fonte: SIAFERIO

No Gráfico abaixo, demonstra-se a relação existente as despesas autorizadas e a execução das despesas, bem como a arrecadação das receitas:



Correlacionando os dados dos quadros 12 e 13 com o Gráfico supracitado, tem-se que:

- ✓ O total das despesas autorizadas e empenhadas se referem à categoria econômica corrente;
- ✓ Da autorização orçamentária, foram aplicados 99,87%, restando 0,13%, equivalente a R\$ 7.444.698,19, de recursos orçamentários não executados (economia orçamentária);
- ✓ Do total de despesa executada (R\$ 5.512.442.494,80), 72,56% se referem a “Pessoal e Encargos Sociais – TJ”;
- ✓ Do total das despesas empenhadas (R\$ 5.512.442.494,80), 100,00% foram liquidados, e, do total de liquidados, 99,99% foram pagos; o restante de 0,01%, refere-se às inscrições em RPP (R\$ 350.710,20);
- ✓ O total das despesas empenhadas pelo TJERJ corresponde a 78,3% do valor relativo ao conjunto do Poder Judiciário Fluminense;
- ✓ O Gráfico retromencionado, demonstra que, quando comparada ao total da despesa autorizada, a receita arrecadada pelo TJERJ alcançou 22,7%, desconsiderando, nesta análise, os ingressos da fonte de recursos 100.

Apurou-se o Índice de Execução da Despesa, que indicou a situação de “economia orçamentária”, no exercício financeiro de 2023.

$$\frac{\text{Despesa Realizada}}{\text{Despesa Fixada}} = \frac{5.512.442.494,80}{5.519.887.192,99} = 0,999$$

O fator de 0,999 indica que para cada R\$ 1,00 da despesa fixada, no orçamento, foram realizadas aproximadamente R\$ 1,00.



RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Dessarte, constatou-se que a despesa realizada no exercício se comportou de maneira compatível com a fixada pelo planejamento orçamentário, ocasionando a economia orçamentária de R\$ 7.444.698,19 (0,13% da despesa autorizada).

3.7 Execução de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA (item 3.3, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Verificou-se a execução orçamentária de DEA no exercício de referência, através de testes substantivos, e se ela se encontra em conformidade com os padrões legais e infralegais estabelecidos, na forma do Modelo 03 - Quadro 2 em Anexo.

Os testes de inspeção dos dados do SIAFERIO tiveram como base o saldo da conta de “DEA Reconhecido Liquidado – Pessoal e Encargos”, apresentada em dezembro de 2023. O critério de seleção utilizado foi o aleatório, de 5 itens da população, demonstrados no Detalhamento das Contas Contábeis.

Situação encontrada:

As contas de controle do grupo 8, do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, demonstram a execução de DEA no exercício de referência, conforme ilustrado no Quadro 14:

CONTROLE DE DEA

---- Posição em 31.12.2023 ----

Quadro 14			Valores em R\$ 1,00
Conta	Sistema	Descrição	Valor
7991103 - Controles de DEAs			
799110301	Controles Devedores	Competência - DEA Pessoal	213.256.483,63
799110302	Controles Devedores	Despesas de Exercícios Anteriores	218.424.311,59
Total (I)			431.680.795,22
8991103 - Controle do Período de Competência do DEA			
899110301	Controles Credores	Competência - DEA Pessoal	199.185.889,95
899110302	Controles Credores	Competência - DEA Pessoal Intra OFSS	14.070.593,68
Subtotal (II)			213.256.483,63
8991105 - DEA Reconhecido			
899110521	Controles Credores	DEA Reconhecido Liquidado - Fornecedores e Credores	409.265,38
899110522	Controles Credores	DEA Reconhecido Liquidado - Pessoal e Encargos	218.015.046,21
Subtotal (III)			218.424.311,59
Total (II) + (III)			431.680.795,22
Diferença (I) - ((II) + (III))			-

Fonte: SIAFERIO

Com base no Detalhamento das Contas Contábeis, relativas à DEA Reconhecido, acumulada do exercício de 2023, escolheu-se o saldo acumulado de



dezembro de 2023, para aplicação do critério de seleção aleatório de 5 itens, da população com um total de 596 linhas, da conta “DEA Reconhecido Liquidado - Pessoal e Encargos”. Desta forma, passa-se a demonstrar os resultados dos testes de inspeção dos dados contidos no SIAFERIO, demonstrados no Detalhamento da Conta Contábil.

CONTROLE DE DEA

---- Posição em 31.12.2023 ----

Quadro 15

Valores em R\$ 1,00

8991103 - Controle do Período de Competência do DEA			
899110301	Controles Credores	Competência - DEA Pessoal	199.185.889,95
899110302	Controles Credores	Competência - DEA Pessoal Intra OFSS	14.070.593,68
Subtotal (II)			213.256.483,63
8991105 - DEA Reconhecido			
899110521	Controles Credores	DEA Reconhecido Liquidado - Fornecedores e Credores	409.265,38
899110522	Controles Credores	DEA Reconhecido Liquidado - Pessoal e Encargos	218.015.046,21
Subtotal (III)			218.424.311,59
8991105 - DEA Reconhecido - AMOSTRA			
899110521	Controles Credores	DEA Reconhecido Liquidado - Fornecedores e Credores	409.265,38
899110522	Controles Credores	DEA Reconhecido Liquidado - Pessoal e Encargos	218.015.046,21
Item 11	1987.	CG0004700.1.500.1.00.0.000000.23004128	10.780,51
Item 57	1996.	CG0004700.1.500.1.00.0.000000.23005348	18.827,28
Item 59	1996.	CG0004700.1.500.1.00.0.000000.23006411	12.058,23
Item 301	2018.	CG0006033.1.500.1.00.0.000000.23004366	3.699,97
Item 431	2022.	CG0004700.1.500.1.00.0.000000.23002541	40.377,54
Amostra			85.743,53

Total de DEA (população: 596 itens)	218.424.311,59
Total da Amostra	85.743,53
Amostra (%)	0,04%

Item 11: 1987. CG0004700.1.500.1.00.0.000000.23004128 (R\$ 10.780,51)

- DEA referente à liquidação de despesas com pessoal e encargos de janeiro de 1987, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2023-06084310 (documento SEI nº 6427613), reconhecido previamente através da nota de empenho 2023NE00545, relativo a vencimentos e vantagens fixas pessoal civil - RPPS. Foi liquidada por meio da nota de liquidação nº 2023NL00899.

Item 57: 1996. CG0004700.1.500.1.00.0.000000.23005348 (R\$ 18.827,28)

- DEA referente à liquidação de despesas com pessoal e encargos de julho de 1996, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2023-06121878 (documento SEI nº 6941912), reconhecido previamente através da nota de empenho



2023NE00751, relativo à pecúnia indenizatória de licença prêmio. Foi liquidada por meio da nota de liquidação nº 2023NL01273.

Item 59: 1996. CG0004700.1.500.1.00.0.000000.23006411 (R\$ 12.058,23)

- DEA referente à liquidação de despesas com pessoal e encargos de agosto de 1996, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2023-06147407 (documento SEI nº 7207868), reconhecido previamente através da nota de empenho 2023NE00899, relativo a vencimentos e vantagens fixas pessoal civil - RPPS. Foi liquidada por meio da nota de liquidação nº 2023NL01481.

Item 301: 2018. CG0006033.1.500.1.00.0.000000.23004366 (R\$ 3.699,97)

- DEA referente à liquidação de despesas com pessoal e encargos de dezembro de 2018, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2023-06096290 (documento SEI nº 6587781), reconhecido previamente através da nota de empenho 2023NE00612, relativo à ajuda de custos. Foi liquidada por meio da nota de liquidação nº 2023NL00993.

Item 431: 2022. CG0004700.1.500.1.00.0.000000.23002541 (R\$ 40.377,54)

- DEA referente à liquidação de despesas com pessoal e encargos de dezembro de 2022, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2023-06045539 (documento SEI nº 5891429), reconhecido previamente através da nota de empenho 2023NE00372, relativo à pecúnia indenizatória de férias. Foi liquidada por meio da nota de liquidação nº 2023NL00558.

A unidade técnica do Sistema de Controle Interno, DECON-SGPCF, segue as Notas Técnicas Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado do Rio de Janeiro – SUBCONT e o artigo 37 da Lei 4.320/1964, na tratativa das DEA.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com base no resultado da amostra de 0,04%, sobre o total de DEA reconhecido, e nos métodos utilizados, inferiu-se que a execução orçamentária de DEA em 2023 obedeceu aos padrões legais e infralegais estabelecidos.

**3.8 Execução e inscrição dos restos a pagar não processados a liquidar (item 3.4, Modelo 3C).****Procedimentos realizados:**

Verificou-se a execução, no decorrer do exercício de referência, dos restos a pagar não processados a liquidar inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e adequação dos saldos inscritos ao final do exercício.

Situação encontrada:

O montante inscrito em Restos a Pagar na unidade gestora do Tribunal de Justiça alcançou, no exercício de 2023, a cifra de R\$ 350.710,20, equivalente a 0,01% da despesa realizada (Quadro 16):

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR CATEGORIA ECONÔMICA

---- Referente ao Exercício de 2023 ----

Quadro 16	Valores em R\$ 1,00					
CATEGORIA ECONÔMICA	DESP EMPENHADA (A)	DESP LIQUIDADADA (B)	DESP PAGA (C)	RPNP (D) = (A - B)	RPP (E) = (B - C)	TOTAL RP (F) = (D + E)
DESPESAS CORRENTES	5.512.442.494,80	5.512.442.494,80	5.512.091.784,60	-	350.710,20	350.710,20
FR 100- Ordinários Provenientes de Impostos	4.857.439.152,17	4.857.439.152,17	4.857.088.441,97	-	350.710,20	350.710,20
Operacionalização do TJ	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PJ	-	-	-	-	-	-
Obrigações Tributárias e Contrib	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais - TJ	3.999.753.641,27	3.999.753.641,27	3.999.402.931,07	-	350.710,20	350.710,20
Contrib a Entidades Fechadas de Prev	3.990.460,05	3.990.460,05	3.657.680,40	-	332.779,65	332.779,65
Venc e Vantag Fixas - Pes Civil	3.065.673.744,52	3.065.673.744,52	3.065.673.744,52	-	-	-
Obrigações Patronais	9.594.663,98	9.594.663,98	9.588.670,20	-	5.993,78	5.993,78
Outras Desp Variáveis - Pes Civil	103.790.783,37	103.790.783,37	103.790.783,37	-	-	-
Sentenças Judiciais	617.226.111,34	617.226.111,34	617.226.111,34	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	199.185.889,95	199.185.889,95	199.185.889,95	-	-	-
Indenizações e Restituições Trabalh	-	-	-	-	-	-
Indenizações e Restituições	-	-	-	-	-	-
Ressarcimentos Desp Pes Requis	291.988,06	291.988,06	280.051,29	-	11.936,77	11.936,77
Despesas Correntes - Pessoal e Encargos	752.672.656,28	752.672.656,28	752.672.656,28	-	-	-
Obrigações Patronais	737.962.966,25	737.962.966,25	737.962.966,25	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	14.070.593,68	14.070.593,68	14.070.593,68	-	-	-
Ressarcimentos Desp Pes Requis	639.096,35	639.096,35	639.096,35	-	-	-
Outras Despesas Correntes	105.012.854,62	105.012.854,62	105.012.854,62	-	-	-
Outros Benefícios Assistenciais	2.216.617,72	2.216.617,72	2.216.617,72	-	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PF	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PJ	-	-	-	-	-	-
Auxílio Alimentação	22.861.270,70	22.861.270,70	22.861.270,70	-	-	-
Obrigações Tributárias e Contrib	-	-	-	-	-	-
Auxílio Transporte	58.736.013,98	58.736.013,98	58.736.013,98	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	288.143,60	288.143,60	288.143,60	-	-	-
Indenizações e Restituições	20.910.808,62	20.910.808,62	20.910.808,62	-	-	-
FR 230 - Recursos Próprios	655.003.342,63	655.003.342,63	655.003.342,63	-	-	-
Operacionalização do Tribunal de Justiça	655.003.342,63	655.003.342,63	655.003.342,63	-	-	-
Outros Benefícios Assistenciais	107.881.049,30	107.881.049,30	107.881.049,30	-	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PF	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PJ	348.578.902,61	348.578.902,61	348.578.902,61	-	-	-
Auxílio Alimentação	140.484.027,34	140.484.027,34	140.484.027,34	-	-	-
Obrigações Tributárias e Contrib	10,86	10,86	10,86	-	-	-
Auxílio Transporte	50.321.061,22	50.321.061,22	50.321.061,22	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	4.879.684,36	4.879.684,36	4.879.684,36	-	-	-
Indenizações e Restituições	2.858.606,94	2.858.606,94	2.858.606,94	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
Aplicações Diretas	-	-	-	-	-	-
Equipamentos e Material Permanente	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-
TOTAL	5.512.442.494,80	5.512.442.494,80	5.512.091.784,60	-	350.710,20	350.710,20

Fonte: SIAFERO / Anexo Único, Portaria Subcont nº 25/2024



O valor inscrito em “Restos a Pagar” no exercício financeiro de 2022 foi de R\$ 98.732.996,86 (conforme Demonstrativos constantes no processo SEI nº 2023-06029054), tendo sido pago: R\$ 73.332.591,08 de RPP e R\$ 20.725.709,92 de RPNP; e cancelado R\$ 4.666.545,85 de RPNP, restando R\$ 8.150,01 de RPP em 2022. Ainda estão pendentes de pagamento os RPP de 2020 (R\$ 6.908,31) e 2021 (R\$ 7.380,75), que juntos com o RPP de 2022 (R\$ 8.150,01) montam o valor de R\$ 22.439,07.

O Quadro 17 mostra as mutações ocorridas durante o ano de 2022, bem como a posição relacionada ao saldo final de RP:

INSCRIÇÃO E SALDO DE RESTOS A PAGAR

----- Posição em 31.12.2023 -----

Quadro 17		Valores em R\$ 1,00			
DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
Processados	73.355.030,15	350.710,20	(73.332.591,08)	-	373.149,27
Exercícios Anteriores	73.355.030,15		(73.332.591,08)		22.439,07
Exercício de 2023		350.710,20			350.710,20
Não Processados	25.392.255,77	-	(20.725.709,92)	(4.666.545,85)	-
Exercícios Anteriores	25.392.255,77		(20.725.709,92)	(4.666.545,85)	-
Exercício de 2023		-			-
SALDO EM 31.12.2023	98.747.285,92	350.710,20	(94.058.301,00)	(4.666.545,85)	373.149,27

Fonte: SIAFERIO

Por fim, ressalta-se que a inscrição dos Restos a Pagar de 2023 foi, devidamente, aprovada pela Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, por meio da Portaria SUBCONT nº 25, de 18 de janeiro de 2024, publicada em 23 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, composta de RPNP (R\$ 0,00) e RPP (R\$ 350.410,20), montando, então, o valor de R\$ 350.410,20.

Os RPPs de 2020, no total de R\$ 6.908,31, referem-se a benefícios assistenciais de auxílios funeral e de saúde (processo SEI nº 2020-015471, nota de empenho nº 2020NE00327, nota de liquidação nº 2020NL00550, valor R\$ 2.271,54; processo SEI nº 2019-231576, nota de empenho nº 2020NE00001, nota de liquidação nº 2020NL00656, valor R\$ 2.360,45; processo SEI nº 2019-627629, nota de empenho nº 2020NE00360, valor R\$ 2.276,32); os RPPs de 2021, totalizando R\$ 7.380,75, decorrem de auxílio funeral (processo SEI nº 2021-0611646; nota de empenho nº 2021NE00063, nota de liquidação nº 2021NL00277, valor R\$ 2.460,25; processo SEI nº 2021-0624333, nota de empenho nº 2021NE00063, nota de liquidação nº 2021NL00508, valor R\$ 2.460,25; processo SEI nº 2021-0647150, nota de empenho nº 2021NE00063, nota de liquidação nº 2021NL00622, valor de R\$ 2.460,25); os RPPs de 2022, totalizando o valor de R\$ 8.150,01, referem-se a auxílio funeral e de saúde (processo SEI nº 2022-06084756, nota de empenho 2022NE00011, nota de liquidação 2022NL01153, no valor de R\$ 2.716,67; processo SEI nº 2022-06040569, nota de empenho 2022NE00011, nota de liquidação 2022NL01322, totalizando R\$ 2.716,67).



RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Logo, verificou-se que o saldo de restos a pagar compõe-se de valores de RPP, inscritos no exercício de 2023, e do saldo residual de RPP dos anos de 2020, 2021 e 2022, estando aderentes às importâncias registradas nos demonstrativos contábeis.

3.9 Alterações orçamentárias ocorridas no exercício (item 3.5, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se as alterações orçamentárias ocorridas no exercício, identificando a adequação quanto aos aspectos considerados na legislação vigente relacionada aos créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências de créditos orçamentários.

Situação encontrada:

O orçamento anual pode ser alterado por meio de créditos adicionais.

De acordo com o art. 41, da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais classificam-se em:

- I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

O crédito suplementar se incorpora ao orçamento, adicionando-se à dotação orçamentária que deva reforçar, enquanto os créditos especiais e extraordinários conservam sua especificidade, demonstrando-se as despesas realizadas à conta deles, separadamente.

Nesse sentido, o reforço de um crédito especial ou de um crédito extraordinário dar-se-á, respectivamente, pela regra prevista nos respectivos créditos ou, no caso de omissão, pela abertura de novos créditos especiais e extraordinários.

A Lei nº 4.320/1964 determina, nos artigos 42 e 43, que os créditos suplementares e especiais serão abertos por decreto do Poder Executivo, dependendo de prévia autorização legislativa, necessitando da existência de recursos disponíveis e precedida de exposição justificada.

Considera-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964:

- I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;



- II – os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

O PJERJ, por meio da unidade gestora, Tribunal de Justiça – UG 030100, tem como principais atribuições: a) exercer plenamente seus deveres, conferidos pelas constituições Federal (artigos 92 a 126) e Estadual (artigos 151 a 169); b) exercer outras atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6956, de 13 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O parágrafo único, do artigo 37, da Lei Estadual nº 9.808/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – estabeleceu que o detalhamento da dotação inicial da LOA deverá ser efetivado pelo Poder Judiciário e ainda que o detalhamento orçamentário na Lei Estadual nº 9.970/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA – teve a aprovação, dos Quadros das Receitas e Despesas do TJERJ, por meio da publicação, no Diário Oficial em 15 de fevereiro de 2023, do Ato Executivo nº 07/2023.

- ✓ O orçamento inicial do TJERJ, para o exercício financeiro de 2023, foi de R\$ 5.769.574.000,00;
- ✓ O programa de trabalho – PT nº 0301.02.122.0140.2008 – Pessoal e Encargos Sociais – TJ, no valor de R\$ 4.821.986.000,00, desmembra-se nas naturezas de despesa 3190.00, 3191.00, 3390.00 e 3190.00, todas vinculadas à fonte de recursos – FR 100;
- ✓ O PT nº 0301.02.061.0141.2295 – Operacionalização do Tribunal de Justiça, no valor de R\$ 947.588.000,00 (naturezas da despesa 3390.00 e 3391.00), atrelado à FR 230.

As fontes de recursos retromencionadas são provenientes dos recursos do Tesouro Estadual (FR 100) e de recursos próprios (FR 230).

Durante o exercício de 2023, o orçamento do TJRJ sofreu alterações, conforme demonstrado nos quadros 18 e 19:

RESUMO DO REFLEXO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA DESPESA

----- Posição em 31.12.2023 -----

Quadro 18 Valores em R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA	ORÇAMENTO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	CANCELAMENTOS / REFORÇO DE DOTAÇÕES PARA OUTRA UG	ORÇAMENTO ATUALIZADO
DESPESAS CORRENTES	5.769.574.000,00	42.000.000,00	(291.686.807,01)	5.519.887.192,99
Fonte 100	4.821.986.000,00	42.000.000,00	-	4.863.986.000,00
Fonte 230	947.588.000,00	-	(291.686.807,01)	655.901.192,99
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Total Fonte 100	4.821.986.000,00	42.000.000,00	-	4.863.986.000,00
Total Fonte 230	947.588.000,00	-	(291.686.807,01)	655.901.192,99
TOTAL GERAL	5.769.574.000,00	42.000.000,00	(291.686.807,01)	5.519.887.192,99

Fonte: Ato Executivo nº 07/2023, Anexos II e III; Portaria-SGPCF nº 02/2024; Portaria-SGPCF nº 08/2023; Portaria-SGPCF nº 05/2024 (Decreto nº 48.840/2023); Ato Executivo nº 208/2023 (Decreto nº 48.751/2023); Portaria-SGPCF nº 07/2023 (Decreto nº 48.844/2023).



DOTAÇÃO INICIAL E SUAS ALTERAÇÕES, POR PROGRAMA DE TRABALHO

----- Posição em 31.12.2023 -----

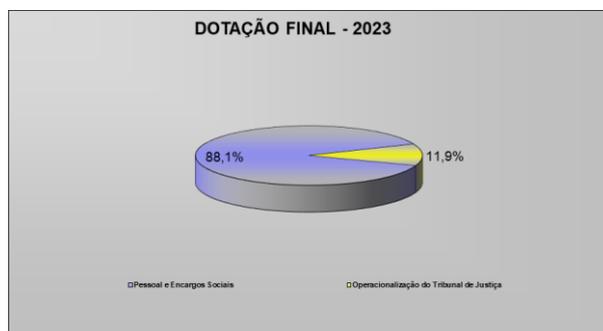
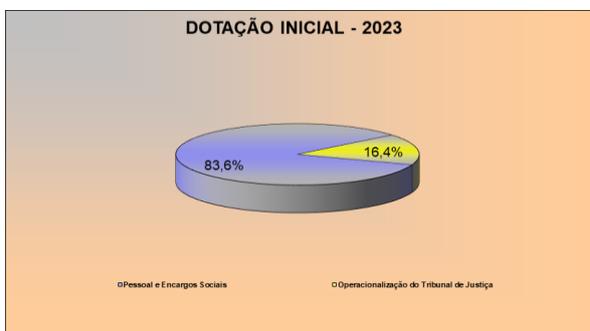
Quadro 19

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO / NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES	DOTAÇÃO FINAL
0301.02.122.0140.2008	Pessoal e Encargos Sociais	4.821.986.000,00	42.000.000,00	4.863.986.000,00
	FR 100	4.821.986.000,00	42.000.000,00	4.863.986.000,00
0301.02.061.0141.2295	Operacionalização do Tribunal de Justiça	947.588.000,00	-291.686.807,01	655.901.192,99
	FR 230	947.588.000,00	-291.686.807,01	655.901.192,99
TOTAL		5.769.574.000,00	-249.686.807,01	5.519.887.192,99

Fonte: Ato Executivo nº 07/2023, Anexos II e III; Portaria-SGPCF nº 02/2024; Portaria-SGPCF nº 08/2023; Portaria-SGPCF nº 05/2024 (Decreto nº 48.840/2023); Ato Executivo nº 208/2023 (Decreto nº 48.751/2023); Portaria-SGPCF nº 07/2023 (Decreto nº 48.844/2023).

Observa-se nos quadros 18 e 19 e nos gráficos (abaixo) que o orçamento do TJERJ sofreu alterações decorrentes de transposições, remanejamentos e/ou transferências em sua dotação orçamentária, considerando a adequação das metas e prioridades de cada PT, verificada, pelas unidades executoras do Sistema de Controle Interno, durante a execução do exercício de 2023, com finalidade de adequar o orçamento à realidade dos fatos.



Observa-se que:

- ✓ O PT “Pessoal e Encargos Sociais” sofreu incremento de 0,87% (orçamento inicial: R\$ 4.821.986.000,00; orçamento final: R\$ 4.863.986.000,00) passando a representar 88,1% sobre o total do orçamento do TJERJ;
- ✓ O PT “Operacionalização do Tribunal de Justiça” teve um decréscimo de 30,78% (orçamento inicial: R\$ 947.588.000,00; orçamento final: R\$ 655.901.192,99), representando 11,9% sobre o total do orçamento do TJERJ atualizado.

A avaliação do Modelo 3A, Quadro I, da Deliberação TCERJ nº 278/2017 foi realizada na PCA da unidade gestora do Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FETJ (UG 036100), com base nas informações divulgadas no portal da transparência do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

Destaca-se que a Assessoria de Planejamento e Orçamento – ASPLO, vinculada à SGPCF, órgão responsável por elaborar a proposta da Lei Orçamentária



Anual e a proposta do Plano Plurianual, realiza o monitoramento da execução dos instrumentos legais de planejamento.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com isso, inferiu-se que, as alterações orçamentárias, relacionadas aos créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências de créditos orçamentários, ocorridas no exercício de 2023, estiveram aderentes à legislação vigente.

3.10 Descentralização de créditos realizada no exercício de referência Decreto Estadual nº 42.436/2010 (item 3.6, Modelo 3C).

Durante o exercício de 2023, não houve descentralização de créditos orçamentários na unidade gestora do TJERJ.

3.11 Pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços (item 3.7, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a observância da ordem cronológica dos pagamentos, por meio de Requisição de Informações às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2023.

Encaminhou-se a Requisição de Documentos e/ou Informações - RDI nº 2024-02-DIAUF-SGPCF à Divisão de Tesouraria – DITES, órgão vinculado à SGPCF, solicitando esclarecimentos, quanto à observância da ordem cronológica dos pagamentos.

Situação encontrada:

A ordem cronológica vincula a Administração a efetuar os pagamentos a terceiros em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem a pagamento, buscando-se a isonomia, a impessoalidade e a moralidade na realização de pagamentos referentes aos contratos, afastando-se a preterição de interessados que se encontrem em prevalência, em razão da ordem de exigibilidade dos créditos (art. 5º da Lei nº 8.666/1993 revogado pela Lei nº 14.133/2021 / art. 141, da Lei nº 14.133/2021).

A excepcionalidade cronológica se dá em razão de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada.



Foi-nos informado, em resposta à RDI nº 2024-02-DIAUF-SGPCF, pela DITES-SGPCF, que “todos os pagamentos obedecem a ordem cronológica das datas de exigibilidade”.

A rotina administrativa relacionada ao processo de “Efetuar Pagamentos”, na referida unidade gestora, encontra-se discriminada nos fluxos descritivos e fluxogramas da RAD-SGPCF-031, revisão 15, a qual foi elaborada tendo como referências as leis federais nº 4.320/1964, nº 14.133/2021¹⁴ e nº 8.666/1993 (revogada pela Lei nº 14.133/2021), Lei Estadual nº 287/1979, Instrução Normativa SEGES/ME nº 77¹⁵, de 04/11/2022, além de outros normativos sensíveis ao tema.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Logo, inferiu-se que as unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ têm controles e procedimentos que balizam o cumprimento da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, dentro dos critérios estabelecidos em suas rotinas administrativas.

3.12 Outras informações de natureza orçamentária (item 3.9, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se outras informações de natureza orçamentária consideradas relevantes na análise de risco realizada pela unidade de controle interno na realização da auditoria nas contas dos responsáveis das unidades jurisdicionadas.

Situação encontrada:

3.12.1 RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do confronto do total da receita arrecadada, de R\$ 1.254.596.393,01, com o total da despesa empenhada, de R\$ 5.512.442.494,80, apurou-se **déficit orçamentário** de R\$ 4.257.846.101,79, equivalente a 77,24% da despesa executada, desconsiderando, neste cálculo, as transferências financeiras recebidas do Tesouro Estadual, fonte de recursos 100, exclusivamente para o pagamento da folha de pagamento salarial dos servidores e magistrados.

Da proporção entre a receita arrecada (desconsiderando as transferências constitucionais do Tesouro Estadual) e a despesa realizada, apurou-se o fator de 0,228, a saber:

¹⁴ Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

¹⁵ Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;



$$\frac{\text{Receita Arrecadada}}{\text{Despesa Realizada}} = \frac{1.254.596.393,01}{5.512.442.494,80} = 0,228$$

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Inferiu-se que para cada R\$ 1,00 de despesa executada havia R\$ 0,23 de receita arrecadada para provê-la, desconsiderando os repasses do Tesouro Estadual (FR 100).

3.13 Ordens de pagamento integradas ao Siafe-Rio (item 4.1, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se, caso aplicável, a existência de emissão de ordens de pagamento por ofício no período de referência, em detrimento à legislação vigente, através de Requisição de Informações às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2023.

Encaminhou-se RDI nº 2024-02-DIAUF-SGPCF à DITES, da SGPCF, solicitando esclarecimentos, sobre os procedimentos de emissão de ordens de pagamento, por ofício, durante o exercício de 2023.

Situação encontrada:

Foi-nos informado que, durante o exercício de 2023, não houve pagamento por ofício na unidade gestora do TJERJ.

Informou-se que os pagamentos relacionados à FR 100 (recursos do Tesouro Estadual) são efetuados por agendamento bancário, no sítio eletrônico da instituição bancária conveniada ao Tribunal de Justiça. Os referidos pagamentos só retornam à Unidade Gestora quando há alguma inconsistência em relação aos dados bancários e/ou Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ de terceiros. Nestes casos, o setor responsável entra em contato com o fornecedor solicitando atualização dos dados cadastrais com vistas a retificação deles, a fim de promover a regularização das pendências. Após, é gerada uma nova rotina de pagamento. Apesar de eventual necessidade de retificação de dados cadastrais pelos fornecedores, são envidados esforços para atualização constante do cadastro, com o objetivo de evitar ocorrências.

Por fim, o documento “RAD-SGPCF-031 – Efetuar Pagamentos”, que está na sua revisão 15, estabelece critérios e procedimentos para realização de pagamentos decorrentes de despesas realizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro – PJERJ.



RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Assim, verificou-se que os procedimentos relativos a pagamentos por ofício adotados pela unidade técnica do Sistema de Controle Interno do TJERJ encontram-se satisfatórios, com medidas de correção que mitigam o risco de ocorrências futuras.

3.14 Contas bancárias integradas ao Siafe-Rio (item 4.2, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se as contas bancárias sob gestão da unidade gestora do TJERJ, tendo em vista a correspondente integração ao SIAFERIO, permitindo o conhecimento da real composição das disponibilidades financeiras no exercício em exame.

Expediu-se ao DEFIN-SGPCF a RDI nº 2024-02-DIAUF-SGPCF, indagando à unidade técnica se todas as contas bancárias (contas correntes e contas de aplicação financeira), relativas à unidade gestora do TJERJ, tiveram correspondente conta contábil no sistema Siafe-Rio, durante o exercício financeiro de 2023 e, caso negativo, foi solicitado informar as medidas adotadas para sua regularização.

Situação encontrada:

Em resposta à RDI, a DITES-DEFIN-SGPCF informou que todas as contas bancárias estavam integradas no SIAFERIO, no ano de 2023.

Cumprir informar que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro realizou Auditoria Financeira no Balanço Geral do Estado do Rio de Janeiro, relativa ao exercício de 2023, autorizada por meio do Ofício nº 2924/2023 – AUD/SGE/GAP.

Na ocasião, foi expedido pelo TCERJ o Termo de Solicitação de Informações e Documentos – TSID nº 22.035.2023 solicitando aos responsáveis financeiros pelo Tribunal de Justiça o preenchimento de cartas de circularização, de acordo com o modelo proposto, das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco; Banco Itaú; Caixa Econômica Federal; Banco do Brasil; *Kirton Bank SA*; Paraná Banco.

Após a etapa anterior concluída, a Egrégia Corte de Contas relacionou no TSID nº 108.035.2023 uma possível distorção, para ser verificada, pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ, no Caixa e Equivalentes de Caixa. No que se refere à unidade gestora do TJERJ, destaca-se o resultado abaixo:

Unidade Gestora 031000 – TJERJ

Banco Bradesco:

Ag. 6246, CC 58688; Ag. 471, CC 880051; Ag. 471, CC 880159; Ag. 471, CC 880140; Ag. 471, CC 880108; Ag. 471, CC 880043; Ag. 65, CC 218799P; Ag. 471, CC 670006; Ag. 471, CC 880043; Ag. 471, CC 880051; Ag. 471, CC 88006P; Ag. 471, CC 880094; Ag. 471, CC 880108; Ag. 6246, CC 33022; Ag. 6246, CC 33014; Ag. 471, CC 880000;



Ag. 471, CC 880019; Ag. 471, CC 88006P; Ag. 471, CC 880094; Ag. 471, CC 880132; Ag. 7043, CC 432997.

Ofício SGPCF-DEFIN nº 495/2024 de encerramento da conta corrente com a transferência de saldos existentes para agência 6246, conta corrente 88002-7 de titularidade do TJERJ (documento SEI nº 7702108, processo SEI nº 2023-06131814). Em fase de regularização.

Ag. 6246, CC 432997.

Segundo informado pelo Gestor, trata-se de conta transitória (documento SEI nº 7713355, processo SEI nº 2023-06131814).

Banco Itaú:

Ag. 4814, CC 12011

Ofício SGPCF-DEFIN nº 496/2024 de encerramento da conta corrente com a transferência de saldos existentes para agência 6002, conta corrente 01722-3 de titularidade do TJERJ (documento SEI nº 7709194, processo SEI nº 2023-06131814). Agência informada na planilha (4814) diverge do Ofício (6002). Em fase de regularização.

Ag. 6120, CC 10563

Ofício SGPCF-DEFIN nº 496/2024 de encerramento da conta corrente com a transferência de saldos existentes para agência 6002, conta corrente 01722-3 de titularidade do TJERJ (documento SEI nº 7709194, processo SEI nº 2023-06131814). Agência informada na planilha (6120) diverge do Ofício (6002). Em fase de regularização.

Ag. 9156, CC 118664

Ofício SGPCF-DEFIN nº 496/2024 de encerramento da conta corrente com a transferência de saldos existentes para agência 6002, conta corrente 01722-3 de titularidade do TJERJ (documento SEI nº 7709194, processo SEI nº 2023-06131814). Agência informada na planilha (9156) diverge do Ofício (6002). Em fase de regularização.

Ag. 6002, CC 54937; Ag. 6002, CC 57229; Ag. 6002, CC 57245; Ag. 6002, CC 57146; Ag. 6002, CC 57401; Ag. 6002, CC 57195; Ag. 6002, CC 6123; Ag. 6002, CC 63565; Ag. 6002, CC 57096; Ag. 6002, CC 57716; Ag. 6002, CC 59233; Ag. 6002, CC 58474; Ag. 6002, CC 56908; Ag. 6002, CC 3314; Ag. 6002, CC 57559; Ag. 6002, CC 55991; Ag. 6002, CC 58870; Ag. 6002, CC 10848; Ag. 6002, CC 219373; Ag. 6002, CC 54622; Ag. 6002, CC 54770; Ag. 6002, CC 58821; Ag. 6002, CC 222856; Ag. 6002, CC 59290; Ag. 6002, CC 54945; Ag. 6002, CC 56502; Ag. 6002, CC 56445; Ag. 6002, CC 55009; Ag. 6002, CC 345533; Ag. 6002, CC 63656; Ag. 6002, CC 53889; Ag. 6002, CC 58672; Ag. 6002, CC 56874; Ag. 6002, CC 63649; Ag. 6002, CC 59373; Ag. 6002, CC 225834; Ag. 6002, CC 225859; Ag. 6002, CC 225933; Ag. 6002, CC



228564; Ag. 6002, CC 228572; Ag. 6002, CC 228614; Ag. 6002, CC 228648; Ag. 6002, CC 228689; Ag. 6002; CC 228697; Ag. 6002; CC 230834; Ag. 6002, CC 230891; Ag. 6002, CC 230917; Ag. 6002; CC 231675; Ag. 6002, CC 232442; Ag. 6002, CC 232582; Ag. 6002, CC 232640; Ag. 6002, CC 233085; Ag. 6002, CC 233457; Ag. 6002, CC 234356; Ag. 6002, CC 234893; Ag. 6002, CC 235049; Ag. 6002, CC 236062; Ag. 6002, CC 236088; Ag. 6002, CC 296546; Ag. 6002, CC 298872; Ag. 6002, CC 328570; Ag. 6002, CC 330428; Ag. 6002, CC 379565; Ag. 6002, CC 379680; Ag. 6002, CC 382668.

Ofício SGPCF-DEFIN nº 496/2024 de encerramento da conta corrente com a transferência de saldos existentes para agência 6002, conta corrente 01722-3 de titularidade do TJERJ (documento SEI nº 7709194, processo SEI nº 2023-06131814). Em fase de regularização.

Ag. 2751, CC 5154; Ag. 6002, CC 131032; Ag. 6002, CC 74455; Ag. 2751, CC 4652. Em fase de regularização junto à Instituição Financeira, segundo o gestor.

Ag. 6002, CC 533716

Conta registrada no SIAFERIO.

Ag. 6002, CC 16001; Ag. 6002, CC 17215.

Segundo informado pelo Gestor, trata-se de conta transitória (documento SEI nº 7713355, processo SEI nº 2023-06131814).

Caixa Econômica Federal:

Ag. 198, CC 6009401358; Ag. 4044, CC 6009401369; Ag. 4044, CC 6009401385.

Ofício SGPCF-DEFIN nº 497/2024 de encerramento da conta corrente com a transferência de saldos existentes para agência 4044, conta corrente 003-5 de titularidade do TJERJ (documento SEI nº 7702941, processo SEI nº 2023-06131814). Em fase de regularização.

Ag. 4044, CC 6000710091.

Conta sem movimentação a mais de 120 dias, tendo sido encerrada em 28/03/2024, de acordo com informações prestadas pela Divisão de Gestão Financeira – DIGEF-SGPCF.

Ag. 4044, CC 6000710067; Ag. 4044, CC 6009401350.

Segundo informado pelo Gestor, trata-se de conta transitória (documento SEI nº 7713355, processo SEI nº 2023-06131814).



Banco do Brasil:

Ag. 2627, CC 5150663; Ag. 2627, CC 105150665.

Ofício SGPCF-DEFIN nº 498/2024 de encerramento da conta corrente com a transferência de saldos existentes para agência 2234-9, conta corrente 105555-0 de titularidade do TJERJ (documento SEI nº 7703143, processo SEI nº 2023-06131814). Em fase de regularização.

Ag. 2234, CC 112623.

Conta registrada no SIAFERIO.

Ag. 2234, CC 1150081; Ag. 2234, CC 1150154.

Segundo informado pelo Gestor, trata-se de conta transitória (documento SEI nº 7713355, processo SEI nº 2023-06131814).

Realizamos testes substantivos alternativos checando, na base de dados cadastral do SIAFERIO, se as contas bancárias estavam devidamente ativas: das contas testadas no Quadro 1, todas estavam cadastradas; das contas relacionadas pelo TCERJ no TSID nº 108.035.2023 as contas do Banco Itaú: Ag. 6002, CC 533716; da Caixa Econômica Federal: Ag. 4044, CC 6000710091; e Banco do Brasil: Ag. 2234, CC 112623 foram registradas no SIAFERIO. As demais contas não foram identificadas no referido cadastro e estão sendo regularizadas junto às instituições financeiras, conforme visto no empenho das unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Portanto, durante a avaliação deste tópico, considerando o método substantivo utilizado, não foram identificadas a existência de contas bancárias não integradas no SIAFERIO no exercício de referência, relacionadas no Quadro 21, deste Relatório; quanto à relação de contas apresentadas no TSID nº 108.035.2023 as unidades técnicas do Sistema de Controle Interno estão envidando esforços na regularização.

3.15 Conciliações bancárias (item 4.3, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se possíveis ocorrências de débitos e créditos não contabilizados em valores expressivos registrados na conciliação bancária sem justificativas quanto à sua regularização.



Situação encontrada:

Nas avaliações dos modelos 2 e 32, relativos ao Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, identificou-se valores pendentes de regularização nos controles de conciliação bancária, a saber:

- ❖ Agência 0444 / Conta corrente 0600000051: total R\$ 22,00
 - ✓ Modelo 2, Quadro I – DÉBITOS: R\$ 222.109,17 – Débitos Outros / DÉBITO. AUTORIZADO, em 07/12/2023, em fase de regularização;
 - ✓ Modelo 2, Quadro II – CRÉDITOS: R\$ 222.087,17, Depósito, em 08/12/2023, em fase de regularização.
- ❖ Agência 6246 / Conta corrente 88018-3: total R\$ 1,00
 - ✓ R\$ 1,00: trata-se de tarifa bancária debitada indevidamente, em fase de regularização.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com isso, constatou-se, por meio de inspeção dos modelos 2 e 32, que as unidades técnicas estão em fase de regularização das pendências bancárias, junto às instituições financeiras.

3.16 Saldos contábeis dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários" (item 4.4, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a correspondência dos saldos das contas bancárias integrantes dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários" com o saldo final dos extratos bancários devidamente conciliados.

Situação encontrada:

As disponibilidades financeiras do TJERJ (R\$ 2.360.556.869,84) estavam alocadas em conta movimento (R\$ 53.990,79; 0,00% do total), aplicações financeiras (R\$ 2.360.385.979,79; 99,99% do total) e Limite de Saque com vinculação de pagamento (R\$ 116.899,26; 0,00%). As aplicações financeiras compõem os valores mais expressivos nas disponibilidades financeiras do TJERJ, cuja apropriação da receita auferida no exercício foi registrada como receita patrimonial, estando distribuídas nos bancos do Brasil, Bradesco e Itaú, conforme demonstrado nos mapas de conciliação bancária e confirmado nos respectivos comprovantes financeiros. O Quadro 20 demonstra, de forma sintética, a



composição por instituição financeira e tipo de aplicação (conta movimento ou aplicação financeira):

CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA

----- Posição em 31.12.2023 -----

Quadro 20

Valores em R\$ 1,00

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	CTA MOVIMENTO	APLICAÇÃO FINANCEIRA	TOTAL
Banco do Brasil	-	2.221.548.484,01	2.221.548.484,01
CEF	22,00	-	22,00
Banco Bradesco	53.958,79	138.803.121,11	138.857.079,90
Banco ITAU	10,00	34.374,67	34.384,67
TOTAL GERAL	53.990,79	2.360.385.979,79	2.360.439.970,58

Fonte: Extratos bancários de conta corrente e de aplicação (12/2023) / SIAFERIO

O Quadro 21 sintetiza o confronto entre o saldo do extrato (conta corrente e conta de aplicação financeira) com os respectivos registros no subsistema patrimonial do SIAFERIO, relativos à unidade gestora do TJERJ, para data-base de 31/12/2023.

Síntese dos saldos bancários e de aplicações financeiras

Unidade Gestora: 030100 - TJERJ

Posição em 31/12/23

Quadro 21

Valores em R

Agência	Conta Corrente	Natureza	Banco	Saldo do Extrato	Saldo SIAFE	Diferença
4044	060000005-1	Conta movimento	CEF	-	22,00	- 22,00
Subtotal - CEF				-	22,00	- 22,00
6002	24087-4	Conta movimento	Itaú	10,00	10,00	-
		Aplicação Financeira		34.374,67	34.374,67	-
Subtotal - Itaú				34.384,67	34.384,67	-
6246	0088018-3	Conta movimento	Bradesco	-	1,00	- 1,00
		Aplicação Financeira		10.732.828,21	10.732.828,21	-
6246	88000-0	Conta movimento	Bradesco	53.956,79	53.956,79	-
		Aplicação Financeira		86.879.664,60	86.879.664,60	-
6246	88001-9	Conta movimento	Bradesco	1,00	1,00	-
		Aplicação Financeira		41.190.628,30	41.190.628,30	-
Subtotal - Bradesco				138.857.078,90	138.857.079,90	- 1,00
2234-9	115004-9	Conta movimento	Banco do Brasil	-	-	-
		Aplicação Financeira		2.221.537.630,26	2.221.537.630,26	-
2234-9	115001-4	Conta Poupança	Banco do Brasil	7.453,26	7.453,26	-
2234-9	115006-5	Conta Poupança		1.681,55	1.681,55	-
2234-9	115007-3	Conta Poupança		1.718,94	1.718,94	-
Subtotal - Banco do Brasil				2.221.548.484,01	2.221.548.484,01	-
Total				2.360.439.947,58	2.360.439.970,58	- 23,00

Fonte: Modelo 2 e Modelo 32, do Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/17; extratos bancários e de aplicação financeira de 31/12; e SIAFERIO.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Concluiu-se que os controles de conciliação bancária, relativos às contas correntes e de aplicação financeira, estão de acordo com seus respectivos extratos e os saldos contábeis registrados no SIAFERIO, na data-base de 31/12/2023.



3.17 Gestão das Transferências Financeiras (item 4.5, Modelo 3C).

Não foram realizados testes substantivos, em sede de auditoria, durante o exercício de 2023, nas Gestões das Transferências Financeiras, pelos serviços vinculados à DIAUF-NAI; entretanto, os procedimentos efetuados, na análise deste item, foram abordados pela DIAGE-NAI em Relatório distinto, que compõe a avaliação da PCA.

3.18 Restos a Pagar não Processados em liquidação e Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores. (item 5.1, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a execução, no decorrer do exercício de referência, dos Restos a Pagar não processados em Liquidação e Restos a Pagar Processados inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e a adequação dos saldos inscritos ao final do exercício.

Situação encontrada:

Os Restos a Pagar foram avaliados no item 3.8 - **Execução e inscrição dos restos a pagar não processados a liquidar.**

Identificou-se ocorrência de saldo de RPPs de 2020, no total de R\$ 6.908,31¹⁶; os RPPs de 2021, totalizando R\$ 7.380,75¹⁷; os RPPs de 2022, totalizando o valor de R\$ 8.150,01¹⁸.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Desta forma, os resíduos de restos a pagar processados pertinentes às inscrições em 2020, 2021 e 2022, encontram-se em fase de regulação pelas

¹⁶ Refere-se a benefícios assistenciais de auxílios funeral e de saúde (processo SEI nº 2020-015471, nota de empenho nº 2020NE00327, nota de liquidação nº 2020NL00550, valor R\$ 2.271,54; processo SEI nº 2019-231576, nota de empenho nº 2020NE00001, nota de liquidação nº 2020NL00656, valor R\$ 2.360,45; processo SEI nº 2019-627629, nota de empenho nº 2020NE00360, valor R\$ 2.276,32);

¹⁷ Decorrem de auxílio funeral (processo SEI nº 2021-0611646; nota de empenho nº 2021NE00063, nota de liquidação nº 2021NL00277, valor R\$ 2.460,25; processo SEI nº 2021-0624333, nota de empenho nº 2021NE00063, nota de liquidação nº 2021NL00508, valor R\$ 2.460,25; processo SEI nº 2021-0647150, nota de empenho nº 2021NE00063, nota de liquidação nº 2021NL00622, valor de R\$ 2.460,25);

¹⁸ Refere-se a auxílio funeral e de saúde (processo SEI nº 2022-06084756, nota de empenho 2022NE00011, nota de liquidação 2022NL01153, no valor de R\$ 2.716,67; processo SEI nº 2022-06040569, nota de empenho 2022NE00011, nota de liquidação 2022NL01322, totalizando R\$ 2.716,67; processo SEI nº 2022-06070965, nota de empenho 2022NE00011, nota de liquidação nº 2022NL001180, no total de R\$ 2.716,67).



unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do Tribunal de Justiça, junto aos respectivos beneficiários e, com relação aos restos a pagar processados inscritos em 2023, informa-se que estão aderentes às respectivas Demonstrações Contábeis.

3.19 Créditos inscritos em Dívida Ativa (item 5.2, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se os procedimentos relacionados à gestão da Dívida Ativa, considerando as rotinas administrativas inerentes ao tema.

Situação encontrada:

A operacionalização da dívida ativa funciona da seguinte forma:

- ✓ A inscrição em dívida ativa se dá com a emissão e envio de Nota de Débito, referente aos débitos não quitados superiores a 450 UFIRs, acompanhada pelo respectivo processo administrativo TJERJ, à Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro – PGERJ;
- ✓ A PGERJ efetua os cálculos dos créditos atualizados para emissão da Certidão de Dívida Ativa – CDA e os inscreve no cadastro de dívida ativa do Estado do Rio de Janeiro;
- ✓ Quando o processo administrativo do Tribunal de Justiça retorna da PGERJ, consta a informação de que o valor foi inscrito em Dívida Ativa;
- ✓ Após é realizado o registro na contabilidade do TJERJ;
- ✓ A baixa do valor na contabilidade é feita, quando da comunicação da PGERJ, via correio eletrônico ou ofício, quase sempre por provocação deste TJERJ, ao DECON-SGPCF.

Ressalta-se que a operacionalização e gestão dos créditos inscritos em dívida ativa são realizados pela PGERJ e que os recursos arrecadados decorrentes das cobranças dos referidos créditos ficam nos cofres do Governo do Estado do Rio de Janeiro, motivo este que os registros contábeis na unidade jurisdicionada, em relação às CDAs, segue as particularidades trazidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP. O procedimento de envio do processo à PGERJ está descrito na RAD-DGPCF-019¹⁹, revisão 24.

Informa-se que o Departamento de Gestão da Arrecadação - DEGAR, órgão vinculado à SGPCF, tem a missão de “gerir, de forma eficiente, os recursos orçamentários e financeiros necessários à prestação jurisdicional”.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Logo, inferiu-se que a unidade técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, considerando as particularidades do

¹⁹ Realizar a Cobrança Administrativa.



tema, mantém um controle efetivo e preventivo sobre os créditos inscritos em dívida ativa.

3.20 Execução orçamentária de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA no exercício imediatamente posterior ao de referência (item 5.3, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se se houve registro patrimonial decorrente de DEA, para os casos de reconhecimento do passivo no exercício de referência e lançamento de DEA no exercício seguinte, avaliando as causas da assunção dessas obrigações e os esforços da unidade jurisdicionada para evitar ou minimizar a ocorrência de passivos nessas condições, conforme Modelo 03 - Quadro 2 em Anexo.

Situação encontrada:

Esta DIAUF-NAI não obteve conhecimento de quaisquer práticas de registro patrimonial de reconhecimento de despesas não processadas orçamentariamente no exercício de referência e que tenham resultado em registro de DEA no exercício seguinte ao de referência.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Dessarte, não houve conhecimento de registro patrimonial de obrigação de despesa não processada orçamentariamente no exercício de 2023, que tenha resultado em registro de DEA no exercício de 2024 até o fechamento deste Relatório.

3.21 Do Registro da Irregularidade em Apuração (item 5.4, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a conformidade do registro em contas de controle da Irregularidade em Apuração, quando da existência de movimentação nas contas de controle inerentes ao tema.

Situação encontrada:

A conta de controle “898110101 – Contrapartida de Diversos Responsáveis – Em Apuração” registra um saldo de R\$ 799,97 (31/12/2023), após as baixas ocorridas durante o exercício de 2023 totalizando o valor de R\$ 41.822,12, como demonstrado no Quadro 22:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA – NAI

Divisão de Auditoria de Finanças – DIAUF

Serviço de Auditoria Orçamentária, Patrimonial e Financeira – SEAFI

Serviço de Auditoria de Contas – SEAUC

Relatório de Avaliação da Documentação da Prestação de Contas Anual de Gestão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Processo: 2024.06026955

Diversos Responsáveis							
Item Patrimonial	Operação Patrimonial	Observação	Nota Patrimonial	Data emissão da Nota Patrimonial	Processo Físico nº	Processo SEI nº	Valor (R\$)
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada - Arquivamento processo	não - Não imputação de responsabilidade	2023NP00890	23/06/2023	2017-007168	2021-0692908	19.343,84
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada - Arquivamento processo	não - Bem localizado	2023NP00932	29/06/2023	2017-146559	n/a	44,49
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada - Arquivamento processo	não - Não imputação de responsabilidade	2023NP00933	29/06/2023	2017-163717	n/a	4.529,78
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada - Arquivamento processo	não - Não imputação de responsabilidade	2023NP00938	30/06/2023	2017-082300	n/a	138,80
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada - Arquivamento processo	não - Não imputação de responsabilidade	2023NP00939	30/06/2023	2017-082300	n/a	97,90
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada - Arquivamento processo	não - Não imputação de responsabilidade	2023NP00940	30/06/2023	2016-211340	2019-211340	265,20
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada - Arquivamento processo	não - Não imputação de responsabilidade	2023NP00941	30/06/2023	2016-214956	n/a	78,06
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada - Arquivamento processo	não - Não imputação de responsabilidade	2023NP00942	30/06/2023	2017-031286	n/a	147,12
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada - Arquivamento processo	não - Não imputação de responsabilidade	2023NP00943	30/06/2023	2016-180403	n/a	82,20
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada - Arquivamento processo	não - Não imputação de responsabilidade	2023NP00944	30/06/2023	2016-132608	n/a	2.501,08
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada - Arquivamento processo	não - Não imputação de responsabilidade	2023NP00968	05/07/2023	2018-12857	n/a	19,80
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada - Arquivamento processo	não - Não imputação de responsabilidade	2023NP00969	05/07/2023	2017-211334	n/a	17,50
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada - Arquivamento processo	não - Não imputação de responsabilidade	2023NP00970	05/07/2023	2016-179520	n/a	635,79
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada - Arquivamento processo	não - Não imputação de responsabilidade	2023NP00971	05/07/2023	2018-077954	n/a	18,91
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada - Arquivamento processo	não - Não imputação de responsabilidade	2023NP00972	05/07/2023	2018-098261	n/a	35,45
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada - Arquivamento processo	não - Não imputação de responsabilidade	2023NP00973	05/07/2023	2017-146693	n/a	163,12
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada - Arquivamento processo	não - Não imputação de responsabilidade	2023NP00974	05/07/2023	2018-102200	n/a	0,01
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada - Arquivamento processo	não - Não imputação de responsabilidade	2023NP00975	05/07/2023	2018-129679	n/a	0,01
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada - Arquivamento processo	não - Não imputação de responsabilidade	2023NP00976	05/07/2023	2018-151874	n/a	0,01
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada - Arquivamento processo	não - Não imputação de responsabilidade	2023NP00977	05/07/2023	2018-101321	n/a	17,75
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada - Arquivamento processo	não - Não imputação de responsabilidade	2023NP00978	05/07/2023	2018-092557	n/a	5,15
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada - Arquivamento processo	não - Não imputação de responsabilidade	2023NP00979	05/07/2023	2018-037830	n/a	4,40



Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada Arquivamento do processo	não - do	Não imputação de responsabilidade	2023NP00980	05/07/2023	2018-101320	n/a	138,58
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada Arquivamento do processo	não - do	Não imputação de responsabilidade	2023NP00981	05/07/2023	2018-101319	n/a	19,20
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada Arquivamento do processo	não - do	Não imputação de responsabilidade	2023NP00982	05/07/2023	2018-101322	n/a	103,36
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada Arquivamento do processo	não - do	Não imputação de responsabilidade	2023NP00983	05/07/2023	2018-196124	n/a	26,43
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada Arquivamento do processo	não - do	Não imputação de responsabilidade	2023NP00985	05/07/2023	2018-125912	n/a	5,55
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada Arquivamento do processo	não - do	Não imputação de responsabilidade	2023NP00988	05/07/2023	2018-195802	n/a	147,24
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada Arquivamento do processo	não - do	Não imputação de responsabilidade	2023NP00992	05/07/2023	2017-106536	n/a	10.050,68
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada Arquivamento do processo	não - do	Não imputação de responsabilidade	2023NP00993	05/07/2023	2019-000927	n/a	789,80
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada Arquivamento do processo	não - do	Não imputação de responsabilidade	2023NP00997	06/07/2023	2017-086761	n/a	28,86
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada Arquivamento do processo	não - do	Não imputação de responsabilidade	2023NP01088	21/07/2023	2018-196123	n/a	126,03
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada Arquivamento do processo	não - do	Não imputação de responsabilidade	2023NP01089	21/07/2023	n/a	2020-0645498	198,71
Desvios e extravios de bens	Irregularidade constatada Arquivamento do processo	não - do	Não imputação de responsabilidade	2023NP01090	21/07/2023	n/a	2020-0645498	2.041,31
Total de baixas em 2023								41.822,12

Fonte: SIAFERIO

Por fim, ressalta-se que a rotina administrativa RAD-DGPCF-012, revisão 15, trata das diretrizes para se contabilizar os diversos responsáveis em apuração e tomadas de contas instauradas.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Desta forma, verificou-se que as unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro têm rotina administrativa aderente às normas para a tratativa do registro da Irregularidade em Apuração da referida conta do subsistema de controle.

3.22 Do Registro da Irregularidade em Créditos por Danos ao Patrimônio (item 5.5, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se o registro da conta “Créditos Inscritos por Dano ao Patrimônio”, incluindo a análise da baixa na conta Diversos Responsáveis em Apuração (contas de Controle) e da baixa na conta “Crédito por Danos ao Patrimônio”.



Situação encontrada:

A conta “113400000 – Créditos por Danos ao Patrimônio” (R\$ 2.344.007,26). O Quadro 23 apresenta a composição analítica da conta “Créditos por Danos ao Patrimônio”, em 31/12/2023:

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

Órgão/Entidade: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro	Órgão Superior: Tribunal de Justiça		Processo TCE-RJ nº	Exercício: 2023	
	Responsáveis	Natureza da Responsabilidade		Processo nº	Valor (R\$)
Nome: Centro de Estudos e Atendimento São Domingos Sávio CNPJ nº 02.693.413/0001-24	Impugnação das Despesas Pagas com a utilização de Recursos de Transferências Financeiras	Processo de Prestação de Contas TJ: 2005-148047 Processo Judicial 0305581-66.2010.8.19.001; 0077796-50.2009.8.19.001 (2009.001.78110-5)	107948-1/10	122.262,56	Trata-se de convênio celebrado entre o tribunal de Justiça e o Centro de Estudos e Atendimento São Domingos Sávio. O processo judicial de autoria do Estado do Rio de Janeiro encontra-se tramitando junto à 5ª Vara de Fazenda Pública. Histórico de tramitação no TCE-RJ (CGD/A - COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL E DISTRIBUIÇÃO - ARQUIVO, 28/04/2023). Registrado na conta patrimonial 113410111.
Nome: Mônica Nazaré Carvalho Viegas Técnico da Atividade Judiciária Matrícula 01/26514 Total de UFIR-RJ: 26623,2467	Outras Irregularidades	Processo de Tomada de Contas Especial SEI nº 2021-0685435	101.580-O/22	115.355,87	Trata-se de serviços tidos como “não conformes” identificados nos relatórios do DEENG e Circunstanciado do prédio do Fórum da Comarca de Angra dos Reis. Evidências: Assinaturas das planilhas de “Serviços Executados em Quantidade (Serv. Planilhados e Não Planilhados)” e notas fiscais / Termo nº 003/520/2016; Portaria nº 06/2016 (fiscal) e Portaria TJ nº 54/2017 (fiscal). Registrado na conta patrimonial 113410101. Histórico de tramitação no TCE-RJ (CGC/S - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS - S, 29/02/2024).
Hélio Gonçalves de Abreu Engenheiro Civil / CREA/RJ 2000101294 Colaborador / Fox Engenharia e Consultoria (CNPJ: 01.693.698/0001-30) Total de UFIR-RJ: 21711,9903	Outras Irregularidades	Processo de Tomada de Contas Especial SEI nº 2021-0685435	101.580-O/22	94.075,88	Trata-se de serviços tidos como “não conformes” identificados nos relatórios do DEENG e Circunstanciado do prédio do Fórum da Comarca de Angra dos Reis. Evidências: Assinaturas das planilhas de “Serviços Executados em Quantidade (Serv. Planilhados e Não Planilhados)” e notas fiscais / Termo nº 003/194/2016. Registrado na conta patrimonial 113410101. Histórico de tramitação no TCE-RJ (CGC/S - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS - S, 29/02/2024).
Nilton Benevides Sant’anna Arquiteto / CAURJ A11.804-4 Colaborador - GPC Engenharia (CNPJ: 30.998.058/0001-37) Total de UFIR-RJ: 26623,2467	Outras Irregularidades	Processo de Tomada de Contas Especial SEI nº 2021-0685435	101.580-O/22	115.355,87	Trata-se de serviços tidos como “não conformes” identificados nos relatórios do DEENG e Circunstanciado do prédio do Fórum da Comarca de Angra dos Reis. Evidências: Assinaturas das planilhas de “Serviços Executados em Quantidade (Serv. Planilhados e Não Planilhados)” e notas fiscais. Registrado na conta patrimonial 113410101. Histórico de tramitação no TCE-RJ (CGC/S - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS - S, 29/02/2024).
Rosalia Ribeiro Galcon Construções e Participações Eireli (CNPJ: 40.265.894/0001-66) Total de UFIR-RJ: 24047,4315	Outras Irregularidades	Processo de Tomada de Contas Especial SEI nº 2021-0685435	101.580-O/22	104.195,12	Trata-se de serviços tidos como “não conformes” identificados nos relatórios do DEENG e Circunstanciado do prédio do Fórum da Comarca de Angra dos Reis. Evidências: Assinaturas das planilhas de “Serviços Executados em Quantidade (Serv. Planilhados e Não Planilhados)” / Termo nº 003/520/2016. Registrado na conta patrimonial 113410101. Histórico de tramitação no TCE-RJ (CGC/S - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS - S, desde 29/02/2024).
Camilla Corrêa dos Santos Assistente de Engenharia Galcon Construções e Participações Eireli (CNPJ: 40.265.894/0001-66) Total de UFIR-RJ: 1233,0686	Outras Irregularidades	Processo de Tomada de Contas Especial SEI nº 2021-0685435	101.580-O/22	5.342,76	Trata-se de serviços tidos como “não conformes” identificados nos relatórios do DEENG e Circunstanciado do prédio do Fórum da Comarca de Angra dos Reis. Evidências: Assinaturas das planilhas de “Serviços Executados em Quantidade (Serv. Planilhados e Não Planilhados)” / Termo nº 003/520/2016. Registrado na conta patrimonial 113410101. Histórico de tramitação no TCE-RJ (CGC/S - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS - S, 29/02/2024).



Rosemery Antunes Oliveira Assistente de RH/ CPF: 092.824.417-25 Galcon Construções e Participações Eireli (CNPJ: 40.265.894/0001-66) Total de UFIR-RJ: 1342,7465	Outras Irregularidades	Processo de Tomada de Contas Especial SEI nº 2021-0685435	101.580-O/22	5.817,99	Trata-se de serviços tidos como "não conformes" identificados nos relatórios do DEENG e Circunstanciado do prédio do Fórum da Comarca de Angra dos Reis. Evidências: Assinaturas das planilhas de "Serviços Executados em Quantidade (Serv. Planilhados e Não Planilhados)" / Termo nº 003/520/2016. Registrado na conta patrimonial 113410101. Histórico de tramitação no TCERJ (CGCS - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS - S, 29/02/2024).
Sérgio Brandão da Silva Técnico da Atividade Judiciária / Matrícula 10/28033 Total de UFIR-RJ: 23994,8130	Outras Irregularidades	Processo de Tomada de Contas Especial SEI nº 2021-0685435	101.580-O/22	103.967,13	Trata-se de serviços tidos como "não conformes" identificados nos relatórios do DEENG e Circunstanciado do prédio do Fórum da Comarca de Angra dos Reis. Evidências: Assinaturas das notas fiscais / Termo nº 003/520/2016; Portaria nº 06/2016 (fiscal substituto) e Portaria TJ nº 54/2017 (fiscal substituto). Registrado na conta patrimonial 113410101. Histórico de tramitação no TCERJ (CGCS - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS - S, 29/02/2024).
Jorge Duarte Gaspar Analista Judiciário / Matrícula 01/20817 Total de UFIR-RJ: 25790,0867	Outras Irregularidades	Processo de Tomada de Contas Especial SEI nº 2021-0685435	101.580-O/22	111.745,87	Trata-se de serviços tidos como "não conformes" identificados nos relatórios do DEENG e Circunstanciado do prédio do Fórum da Comarca de Angra dos Reis. Evidências: Assinaturas das notas fiscais / Termo nº 003/520/2016; Portaria nº 06/2016 (gestor substituto) e Portaria TJ nº 54/2017 (gestor). Registrado na conta patrimonial 113410101. Histórico de tramitação no TCERJ (CGCS - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS - S, 29/02/2024).
Roberto Costa de Sá Peixoto Analista Judiciário / Matrícula 10/80293 Total de UFIR-RJ: 3461,5937	Outras Irregularidades	Processo de Tomada de Contas Especial SEI nº 2021-0685435	101.580-O/22	14.998,74	Trata-se de serviços tidos como "não conformes" identificados nos relatórios do DEENG e Circunstanciado do prédio do Fórum da Comarca de Angra dos Reis. Evidências: Assinaturas das notas fiscais / Termo nº 003/520/2016; Portaria TJ nº 54/2017 (gestor substituto). Registrado na conta patrimonial 113410101. Histórico de tramitação no TCERJ (CGCS - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS - S, 29/02/2024).
Instituto Brasileiro de Inovações em Saúde Social - IBISS / CNPJ: 40.199.606/0001-12 Total de UFIR-RJ: 187378,9616	Outras Irregularidades	Processos SEI nº 2020-0614110, nº 2021-0636654 e nº 2020-0614105; Processo de Tomada de Contas Especial SEI nº 2023-06098730	117.428-2/23	811.894,31	Trata-se de reprovação das prestações de contas anuais de 2014 a 2020, pelo Gestor da Parceria (Termo nº 003/673/2014; Projeto: Começar de Novo). Registrado na conta patrimonial 113410111. Histórico de tramitação no TCERJ (CAD-G - COORDENADORIA DE AUDITORIA DE POLÍTICAS EM GOVERNANÇA, 24/11/2023)
Instituto Brasileiro de Inovações em Saúde Social - IBISS / CNPJ: 40.199.606/0001-12 Total de UFIR-RJ: 170554,3992	Outras Irregularidades	Processos SEI nº 2020-0614111, nº 2021-0636661 e nº 2020-0614106; Processo de Tomada de Contas Especial SEI nº 2023-06097572	117.427-8/23	738.995,16	Trata-se de reprovação das prestações de contas anuais de 2014 a 2020, pelo Gestor da Parceria (Termo nº 003/674/2014; Projeto: Justiça pelos Jovens). Registrado na conta patrimonial 113410111. Histórico de tramitação no TCERJ (CAD-G - COORDENADORIA DE AUDITORIA DE POLÍTICAS EM GOVERNANÇA, 24/11/2023)
Total				2.344.007,26	

Informa-se que na apuração de supostas irregularidades, em decorrência da reprovação das prestações de contas anuais de 2016 a 2020, pelo Gestor da Parceria (Termo nº 003/525/2016; Projeto: Pais Trabalhando), apurou-se saldo favorável, ao Instituto Brasileiro de Inovações em Saúde Social - IBSS (CNPJ: 40.199.606/0001-12), no valor de R\$ 30.692,77 (UFIR-RJ 7083,6582).

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com isso, checkou-se, por meio de testes subsequentes, que os registros contábeis estão sustentados pelas informações pertinente a de tomadas de contas encaminhados à Egrégia Corte de Contas para instrução e julgamento.



3.23 Da conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" e/ou "Ajustes de Avaliação Patrimonial" (item 5.6, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a composição e os esclarecimentos quanto aos valores registrados nas rubricas “Ajuste de Exercícios Anteriores” e “Ajuste de Avaliação Patrimonial”.

Os testes de inspeção dos dados do Siafe-Rio tiveram como base o saldo da conta de “23.711.03.01 – Ajustes de Exercícios Anteriores”, apresentada em dezembro de 2023. O critério de seleção utilizado foi o randômico, de 5 itens da população, demonstrados no Detalhamento das Conta Contábil.

Situação encontrada:

Os eventos de Ajustes de Exercícios Anteriores – AEA estão registrados nas contas “23.711.03.01 – Ajustes de Exercícios Anteriores” (R\$ -202.423.703,47) e “23.712.03.01 – Ajustes de Exercícios Anteriores – Intra OFSS” (R\$ -14.019.540,96).

Com base no Detalhamento das Contas Contábeis relativas a “23.711.03.01 – Ajustes de Exercícios Anteriores”, acumulada no exercício de 2023, aplicou-se o critério de seleção aleatório de 5 itens, da população com um total de 55 linhas. Desta forma, passa-se a demonstrar os resultados dos testes de inspeção dos dados contidos no Siafe-Rio, demonstrados no Detalhamento da Conta Contábil.

CONTROLE DE DEA

---- Posição em 31.12.2023 ----

Quadro 23		Valores em R\$ 1,00	
AJUSTES DE EXERCÍCIO ANTERIOR			
237110301	Patrimônio Líquido	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 202.423.703,47
237120301	Patrimônio Líquido	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA OFSS	- 14.019.540,96
237130301	Patrimônio Líquido	Ajustes de Exerc. Anteriores – Inter União	- 38.669,13
237150301	Patrimônio Líquido	Ajustes de Exerc. Anteriores – Inter Município	- 51.300,96
TOTAL			- 216.533.214,52

AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTEIORES - AMOSTRA

237110301	Patrimônio Líquido	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 202.423.703,47
Item 7	1992.	CG0004700.AJ.AJ0000007	- 248.334,90
Item 8	1994.	CG0004700.AJ.AJ0000007	- 303.919,96
Item 44	2021.	99991969772.AJ.AJ0000003	- 17.480,86
Item 49	2022.	CG0006034.AJ.AJ0000003	- 51.185,74
Item 55	2022.	29309127000179.AJ.AJ0000003	- 145.063,52
Amostra			- 765.984,98
237120301	Patrimônio Líquido	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA OFSS	- 14.019.540,96
237130301	Patrimônio Líquido	Ajustes de Exerc. Anteriores – Inter União	- 38.669,13
237150301	Patrimônio Líquido	Ajustes de Exerc. Anteriores – Inter Município	- 51.300,96

Total de DEA (população: 55 itens)	- 216.533.214,52
Total da Amostra	- 765.984,98
Amostra (%)	0,35%



Item 7: 1992. CG0004700.AJ.AJ0000007 (R\$ -248.334,90)

Este valor refere-se às notas patrimoniais nº 2023NP00105 (R\$ 92.143,10), nº 2023NP01137 (R\$ 39.047,95), nº 2023NP01257 (R\$ 39.047,95), nº 2023NP01526 (R\$ 39.047,95) e nº 2023NP01670 (R\$ 39.047,95), tendo sido geradas pelo sistema para registro e reconhecimento do DEA.

Descrição	Nota Patrimonial		Nota de Liquidação		Nota de Empenho nº	Processo SEI nº	Competência (DEA)	Liquidado na Folha de Pagamento de:	Valor (R\$)
	nº	Data da Emissão	nº	Data da Emissão					
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RPPS	2023NP00105	19/01/2023	2023NL00098	19/01/2023	2023NE00071	2023-6006159	jan/92	jan/23	92.143,10
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RPPS	2023NP01137	20/07/2023	2023NL00902	20/07/2023	2023NE00548	2023-06084310	dez/92	jul/23	39.047,95
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RPPS	2023NP01257	18/08/2023	2023NL01038	18/08/2023	2023NE00619	2023-06096290	dez/92	ago/23	39.047,95
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RPPS	2023NP01526	20/09/2023	2023NL01148	20/09/2023	2023NE00689	2023-06110587	dez/92	set/23	39.047,95
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RPPS	2023NP01670	19/10/2023	2023NL01270	19/10/2023	2023NE00748	2023-06121878	dez/92	out/23	39.047,95
Total									248.334,90

Fonte: SIAFERIO

Item 8: 1994. CG0004700.AJ.AJ0000007 (R\$ -303.919,96)

Este valor refere-se às notas patrimoniais nº 2023NP00106 (R\$ 30.000,00), nº 2023NP00431 (R\$ 99.956,52), nº 2023NP00572 (R\$ 90.000,00), nº 2023NP00745 (R\$ 56.013,68), nº 2023NP01138 (R\$ 6.987,44), nº 2023NP01258 (R\$ 6.987,44), nº 2023NP01527 (R\$ 6.987,44) e nº 2023NP01671 (R\$ 6.987,44), tendo sido geradas pelo sistema para registro e reconhecimento do DEA.

Descrição	Nota Patrimonial		Nota de Liquidação		Nota de Empenho nº	Processo SEI nº	Competência (DEA)	Liquidado na Folha de Pagamento de:	Valor (R\$)
	nº	Data da Emissão	nº	Data da Emissão					
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RPPS	2023NP00106	19/01/2023	2023NL00099	19/01/2023	2023NE00072	2023-6006159	jan/94	jan/23	30.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RPPS	2023NP00431	20/03/2023	2023NL00383	20/03/2023	2023NE00383	2023-6031978	jan/94	mar/23	99.956,52
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RPPS	2023NP00572	20/04/2023	2023NL00531	20/04/2023	2023NE00347	2023-06045539	jan/94	abr/23	90.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RPPS	2023NP00745	19/05/2023	2023NL00661	19/05/2023	2023NE00416	2023-6058857	jan/94	mai/23	56.013,68
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RPPS	2023NP01138	20/07/2023	2023NL00903	20/07/2023	2023NE00549	2023-06084310	jul/94	jul/23	6.987,44
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RPPS	2023NP01258	18/08/2023	2023NL01039	18/08/2023	2023NE00620	2023-06096290	jul/94	ago/23	6.987,44
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RPPS	2023NP01527	20/09/2023	2023NL01149	20/09/2023	2023NE00690	2023-06110587	jul/94	set/23	6.987,44
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RPPS	2023NP01671	19/10/2023	2023NL01271	19/10/2023	2023NE00749	2023-06121878	jul/94	out/23	6.987,44
Total									303.919,96

Fonte: SIAFERIO

Item 44: 2021. 99991969772.AJ.AJ0000003 (R\$ -17.480,86)

Este valor refere-se à nota patrimonial nº 2023NP00934 (R\$ 17.480,86), tendo sido geradas pelo sistema para registro e reconhecimento do DEA.

Constatou-se que o valor de R\$ 17.480,86 se refere a despesas com indenizações, de agosto de 2020, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratada no processo SEI nº 2020-0653566, reconhecido previamente através da nota de empenho 2023NE00500, liquidada, por meio da nota de liquidação nº 2023NL00802.



Item 49: 2022. CG0006034.AJ.AJ0000003 (R\$ -51.185,74)

Este valor refere-se às notas patrimoniais nº 2023NP00393 (R\$ 6.060,00), nº 2023NP00233 (R\$ 6.060,00), nº 2023NP00231 (R\$ 3.636,00), nº 2023NP00234 (R\$ 6.060,00), nº 2023NP00235 (R\$ 6.060,00), nº 2023NP00236 (R\$ 2.124,00), nº 2023NP00392 (R\$ 3.936,00), nº 2023NP00237 (R\$ 6.060,00), nº 2023NP01948 (R\$ 7.109,34) e nº 2023NP00543 (R\$ 4.080,40), tendo sido geradas pelo sistema para registro e reconhecimento do DEA.

Descrição	Nota Patrimonial		Nota de Liquidação		Nota de Empenho nº	Processo SEI nº	Compêntencia (DEA)	Liquidado na Folha de Pagamento de:	Valor (R\$)
	nº	Data da Emissão	nº	Data da Emissão					
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	2023NP00231	23/02/2023	2023NL00208	23/02/2023	2023NE00168	2023-06018790	jun/22	fev/23	3.636,00
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	2023NP00233	23/02/2023	2023NL00210	23/02/2023	2023NE00169	2023-06018790	ago/22	fev/23	6.060,00
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	2023NP00234	23/02/2023	2023NL00211	23/02/2023	2023NE00170	2023-06018790	out/22	fev/23	6.060,00
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	2023NP00235	23/02/2023	2023NL00212	23/02/2023	2023NE00171	2023-06018790	out/22	fev/23	6.060,00
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	2023NP00236	23/02/2023	2023NL00213	23/02/2023	2023NE00172	2023-06018790	nov/22	fev/23	2.124,00
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	2023NP00237	23/02/2023	2023NL00209	23/02/2023	2023NE00173	2023-06018790	jul/22	fev/23	6.060,00
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	2023NP00392	20/03/2023	2023NL00302	20/03/2023	2023NE00240	2023-06031978	nov/22	mar/23	3.936,00
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	2023NP00393	20/03/2023	2023NL00303	20/03/2023	2023NE00241	2023-06031978	dez/22	mar/23	6.060,00
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	2023NP00543	20/04/2023	2023NL00450	20/04/2023	2023NE00327	2023-06045539	dez/22	abr/23	4.080,40
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	2023NP02+48	20/12/2023	2023NL01459	20/12/2023	2023NE00893	2023-06147407	dez/22	dez/23	7.109,34
Total									51.185,74

Fonte: SIAFERIO

Item 55: 2022.29309127000179.AJ.AJ0000003 (R\$ -145.063,52)

Este valor refere-se à nota patrimonial nº 2023NP00181 (R\$ 145.063,52), tendo sido geradas pelo sistema para registro e reconhecimento do DEA.

Constatou-se que o valor de R\$ 145.063,52 se refere a despesas com serviços de terceiros, de dezembro de 2022, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratada no processo SEI nº 2023-06009714, reconhecido previamente através da nota de empenho 2023NE00134, liquidada, por meio da nota de liquidação nº 2023NL00168.

Resta informar que os itens da amostra decorreram de eventos de registro do DEA e, neste caso, o DECON-SGPCF segue as Notas Técnicas SUBCONT.

Como informado às Notas Explicativas:

[...] No TJERJ, em razão da mudança de critérios contábeis e do atraso no envio de documentos aos Departamentos Financeiro e Contábil, foram efetuados registros em contas de “ajustes de exercícios anteriores”, que resultaram no valor devedor de R\$ 216.533.214,52.



Embora tal montante não tenha transitado pelo balanço de resultados do período, ele faz parte da composição do Patrimônio Líquido, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial.

[...]

Sempre que necessário, os lançamentos de ajustes de exercício anteriores foram antecedidos da competente Nota Técnica, na forma estabelecida nos Ofícios Circulares GAB/CGE nº 007, de 09 de novembro de 2016, SUBCONT nº 002, de 06 de maio de 2019 e mais recentemente pelo SUBCONT Nº 001, de 15 de janeiro de 2021.

No caso específico do TJRJ, os Ajustes de Exercícios Anteriores referem-se, em sua quase totalidade, à execução de registro e reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA que, por serem fatos corriqueiros, não exigem maiores formalidades para o respectivo lançamento.

Por fim, não se constatou movimentação de “Ajustes de Avaliação Patrimonial” no Patrimônio Líquido desta unidade gestora, no período de janeiro a dezembro de 2023.

Resultado da Avaliação

Portanto, com base no resultado da amostra de 0,35%, sobre o total de AEA, e, considerando os métodos aplicados, inferiu-se que a natureza da AEA se refere a despesas de exercícios anteriores, com passivos reconhecidos previamente, conforme se observa na sistemática de seus registros. Constatou-se a não ocorrência de registros referentes a “Ajustes de Avaliação Patrimonial” no Patrimônio Líquido, desta unidade gestora, e que houve a evidenciação em Nota Explicativa pela unidade técnica do Sistema de Controle Interno deste Poder Judiciário.

3.24 Da conta Bens Móveis e Imóveis (item 5.7, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se o patrimônio da unidade jurisdicionada (bens móveis e imóveis), quanto à correção dos registros contábeis e à estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio.

Situação encontrada:

A avaliação do patrimônio de responsabilidade do TJRJ se deu por meio da apreciação da documentação relacionada no Anexo VIII, da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, dos responsáveis por bens em almoxarifado e patrimoniais, além dos controles internos da gestão dos referidos bens.



Prestação de Contas do Responsável por Bens em Almojarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Nas análises da Prestação de Contas do Responsável por Bens em Almojarifado do TJERJ (processo SEI nº 2024-06003912), referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, concluiu-se, de forma satisfatória, a avaliação substantiva da documentação apresentada, elencada no item 12, do Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

Prestação de Contas do Responsável por Bens Patrimoniais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Nas análises da Prestação de Contas do Responsável por Bens Patrimoniais do TJERJ (processo SEI nº 2024-06000340), referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, concluiu-se, de forma satisfatória, a avaliação substantiva da documentação, elencada nos itens 3, 8, 9, 10, 11 e 13, do Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, exceto pela não paridade do Modelo 34²⁰, bens imóveis, com os saldos contábeis justificada, principalmente, pelo trabalho de reavaliação, que está em andamento junto às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ (imóveis próprios e os que o Poder Judiciário ocupa a título de cessão de uso), com impacto, também, no Modelo 36²¹.

Com relação aos bens imóveis, na avaliação do Modelo 36 da Deliberação TCERJ nº 278/2017 (documentos SEI nº 7689821, 7689858), constatou-se a não paridade entre o referido Modelo e o Modelo 34²², de R\$ 65.789.369,00 (Modelo 34: R\$ 275.913.427,00; Modelo 36: R\$ 210.124.058,00) decorrente, especialmente, dos reflexos da depreciação²³.

O Modelo 34, da Deliberação TCERJ nº 278/2017 (documentos SEI nº 7689580 e 7689601), Arrolamento de Bens Imóveis, apresentou um valor total R\$ 275.913.427,00, diferente dos valores registrados no subsistema patrimonial, no SIAFERIO, de R\$ 152.481.361,10 (Edifícios: R\$ 144.208.328,29; Terrenos/Glebas/Lotes: R\$ 8.273.032,81), bem como do Modelo 36 (R\$ 210.124.058,00).

No que concerne à avaliação dos imóveis ocupados pelo TJERJ a título de cessionário, segundo Serviço de Cadastro e Fiscalização de Materiais Permanentes – SECAM-DEPAM, e em cumprimento à manifestação do Juiz Auxiliar da Presidência, à época, procedeu-se com a geração de processos SEI individualizados por Núcleo Regional - NUR²⁴.

²⁰ Item 9, Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

²¹ Item 11, Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

²² Arrolamento de Bens Imóveis.

²³ A depreciação de bens imóveis é gerida pelo Sistema de Cadastro de Imóveis e Convênios – SISIMOV pela Divisão de Atos Negociais – DIANE, da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações – SGCOL.

²⁴ Processo SEI nº 2023-06028518 - 1º NUR; Processo SEI nº 2023-06028520 - 2º NUR; Processo SEI nº 2023-06028523 - 3º NUR; Processo SEI nº 2023-06028527 - 4º NUR; Processo SEI



Assim, o Modelo 36 apresentou um total de R\$ 735.131.772,79 (Bens Móveis: R\$ 525.007.714,79; e Bens Imóveis: R\$ 210.124.058,00), em 31/12/2023, divergente do total dos registros contábeis, devido, principalmente, aos reflexos das diferenças apontadas nos bens imóveis, que estão sendo tratadas no processo SEI nº 2020-0639311 pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ.

Dessarte, infere-se que para a conclusão do trabalho de reavaliação dos imóveis do TJERJ resta a revisão de todo o acervo de imóveis próprios do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, bem como a avaliação da totalidade dos imóveis que o TJERJ ocupa a título de cessão de uso, tendo em vista a necessidade de desmembramento dos valores de terrenos e edificações, individualizada por imóvel.

Controle Interno da Gestão Patrimonial

Em relação à salvaguarda dos bens, nesta seção, destacou-se os principais sistemas de gestão de almoxarifado e de patrimônio do Tribunal de Justiça, a saber:

Sistema de Gestão do Almoxarifado		
Sistema	Finalidade	Características
SISMAT (Sistema e versão: SISMAT 6.8.49)	Sistema de Controle de Materiais	Este sistema faz a gestão dos cadastros das solicitações de materiais de consumo e permanente, assim como a consulta da lista de material e cronograma de entrega. Fonte: Glossário do Sistema Integrado de Gestão do PJERJ (Atualização DEGEP – Data: 10/01/2024 – Pg.78) Caminho: Servidor/Sistemas de Gestão/Documentação dos Sistemas de Gestão/Glossário
SISMAT WEB	Sistema informatizado utilizado para solicitar materiais de consumo	Este Sistema tem por finalidade o cadastro das solicitações de materiais de consumo e permanente, assim como a consulta de lista de material e cronograma de entrega. Fonte: Manual do Sistema / SISMAT Módulo WEB/ Versão 1.0.00, liberado em 04/01/2022 e Glossário do Sistema Integrado de Gestão do PJERJ (Atualização DEGEP – Data: 10/01/2024 – Pg.75). Caminho: Servidor/Sistemas de Gestão/Documentação dos Sistemas de Gestão/Glossário Acesso: Servidor/ Sistemas/ Sistema de Controle de Solicitações de Material a Web



Bens Patrimoniais		
Sistemas	Finalidade	Características
Sistema de Inventário - SISINVENT NET	Gestão dos bens permanentes.	A Secretaria-Geral de Tecnologia de Informação – SGTEC desenvolveu o Sistema de Inventário, para que, através de uma ferramenta de fácil utilização e com dados precisos e consistentes, os agentes patrimoniais tenham melhor visão dos bens em suas responsabilidades e de suas Unidades Patrimoniais, assim como permitir um melhor controle quanto às movimentações de saída e entrada de bens nas Unidades Patrimoniais e suas cargas pessoais. Fonte: Manual do Sistema de Inventário / SISINVENT – Sistema de Inventário / Versão 1.1 e Glossário do Sistema Integrado de Gestão do PJERJ (Atualização Departamento de Gestão Estratégia e Planejamento – DGEP – Data: 03/04/2024 – Pg.82).
Sistema de Controle Patrimonial – SISPAT	Gestão de bens permanentes.	Gestão de incorporações, movimentações e desincorporações de bens permanentes. Fonte: Glossário do Sistema Integrado de Gestão do PJERJ (Atualização DGEP – Data: 03/04/2024 – Pg.80) Caminho: <i>Institucional/Sistemas de Gestão/Documentação dos Sistemas de Gestão/Glossário</i>

Destaca-se que, além dos procedimentos retromencionados foram ofertadas turmas, pela Escola de Administração Judiciária – Esaj, de videoaula “Agente Patrimonial do PJERJ”, com intuito de disseminar conhecimentos aos agentes patrimoniais (unidades executoras do Sistema de Controle Interno do PJERJ).

Sob o aspecto regulamentário, a salvaguarda dos bens patrimoniais do TJERJ está amparada por normativos internos (resoluções, avisos e rotinas administrativas etc.), além do cumprimento das normas da Corte de Controle Externo e outras pertinentes, as quais, juntamente com os sistemas corporativos acima referidos, desenham o ambiente e as atividade de controle concernentes aos referidos bens. Torna-se oportuno destacar as principais normas internas a seguir:



Normas	Características
Manual dos Agentes Patrimoniais, MAN-SGLOG-051-01, revisão 19	Elaborado com base na Resolução TJ/OE/RJ nº 10/2021, o documento fornece conceitos, elucida procedimentos e indica ferramentas para o adequado controle patrimonial. Está sob permanente revisão, para maior integração entre a abrangência teórica e a realidade fática.
Resolução TJ/OE nº 9/2017 (revogada parcialmente pela Resolução TJ/OE nº 3/2024 – Arts. 1º a 18, 20 a 26, 28, 29 e 31 a 53).	Institui a Estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.
Resolução TJ/OE nº 3/2024	Altera a Resolução OE nº 27/2022, que instituiu a Estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. Revoga parcialmente a Resolução TJ/OE nº 9/2017 – Arts. 1º a 18, 20 a 26, 28, 29 e 31 a 53.
RAD-SGLOG-009, revisão 17	Estabelecer critérios e procedimentos para gerenciar solicitações e fornecimento de materiais de consumo e permanentes, necessários ao provimento das Unidades Organizacionais – UOs do PJERJ. Esta Rotina Administrativa se aplica ao Serviço de Gestão de Solicitações de Materiais da Secretaria-Geral de Logística (SGLOG/SESOL).
RAD-SGLOG-043, revisão 15	Estabelecer critérios e procedimentos para regular o recebimento e a conferência de materiais adquiridos pelo PJERJ, sob a responsabilidade da Divisão de Almoxarifado da Secretaria-Geral de Logística (SGLOG/DIALM). Esta Rotina Administrativa se aplica ao Serviço de Recebimento de Materiais, da Secretaria-Geral de Logística (SGLOG/SERMA) e provê orientações às demais UOs que têm interface com esse processo de trabalho.
RAD-SGLOG-044, revisão 21	Estabelecer critérios e procedimentos para retirada, redistribuição e disponibilidade de bens permanentes, cujo órgão gestor é o Departamento de Patrimônio e Material, da Secretaria-Geral de Logística (SGLOG/DEPAM). Esta rotina administrativa se aplica ao Serviço de Movimentação de Materiais Permanentes, da Secretaria-Geral de Logística (SGLOG/SEMOP), bem como provê orientações aos agentes patrimoniais de diversas unidades patrimoniais que possuem interface com este processo de trabalho.
RAD-SGLOG-045, revisão 18	Estabelecer critérios e procedimentos para realização dos serviços de remanejamentos e mudanças. Esta rotina administrativa se aplica ao Serviço de Movimentação de Materiais Permanentes da Secretaria-Geral de Logística (SGLOG/SEMOP), bem como provê orientações às demais unidades que possuem interface com este processo de trabalho.



RAD-SGLOG-046, revisão 21	Estabelecer critérios e procedimentos relacionados à desincorporação de bens permanentes do acervo patrimonial do PJERJ. Esta rotina administrativa se aplica ao Serviço de Cadastro e Fiscalização de Materiais Permanentes da Secretaria-Geral de Logística (SGLOG/SECAM), bem como provê orientação aos órgãos gestores que possuem interface com este processo de trabalho.
RAD-SGLOG-047, revisão 14	Estabelecer critérios e procedimentos para incorporação de veículos por compra, no âmbito do PJERJ. Esta Rotina Administrativa se aplica ao Departamento de Patrimônio e Material (SGLOG/DEPAM), ao Departamento de Transportes (SGLOG/DETRA), à Divisão de Controle Patrimonial (SGLOG/DIPAT), à Divisão de Almoxarifado (SGLOG/DIALM), ao Serviço de Cadastro e Fiscalização de Materiais Permanentes (SGLOG/SECAM), ao Serviço de Recebimento de Materiais (SGLOG/SERMA), ao Serviço de Cadastro e Documentação da Frota (SGLOG/SEFRO), todos da Secretaria-Geral de Logística, e às UOs que têm interface com esse processo de trabalho.
RAD-SGLOG-051, revisão 28	Estabelecer critérios e procedimentos para o controle da responsabilidade patrimonial e para a realização do inventário geral dos bens permanentes do acervo patrimonial do PJERJ. Esta rotina administrativa se aplica ao Serviço de Cadastro e Fiscalização de Materiais Permanentes, da Secretaria-Geral de Logística (SGLOG/SECAM), bem como provê orientações aos agentes patrimoniais de diversas unidades/subunidades patrimoniais que possuem interface com este processo de trabalho.
RAD-SGLOG-069, revisão 08	Estabelecer critérios e procedimentos para realizar inventário físico de bens em almoxarifado com a finalidade de apurar possíveis diferenças entre o estoque físico e o Sistema de Controle de Material (SISMAT). Esta rotina administrativa se aplica à Divisão de Almoxarifado da Secretaria-Geral de Logística (SGLOG/DIALM).
RAD-SGLOG-070, revisão 06	Estabelecer critérios e procedimentos para regular estocagem e entrega de materiais adquiridos pelo PJERJ, sob a responsabilidade da Divisão de Almoxarifado da Secretaria-Geral de Logística (SGLOG/DIALM). Esta Rotina Administrativa se aplica à DIALM e ao Serviço de Gestão de Estoque de Materiais da Secretaria-Geral de Logística (SEGEM/SGLOG) e provê orientações às demais UOs que têm interface com esse processo de trabalho.
RAD-SGLOG-071, revisão 07	Estabelecer critérios e procedimentos para distribuição de materiais de consumo e bens permanentes, a substituição de bens permanentes nas unidades organizacionais fora do Complexo do Fórum Central, quando solicitado pelo Serviço de Movimentação de Materiais Permanentes da Secretaria-Geral de Logística (SGLOG/SEMOP) e retirada de materiais de consumo em todas as UOs pertencentes ao PJERJ, sob a responsabilidade da Divisão de Almoxarifado da Secretaria-Geral de Logística (SGLOG/DIALM). Esta Rotina Administrativa se aplica ao Serviço de Expedição de Materiais da Secretaria-Geral de Logística (SGLOG/SEXEM), bem



	como provê orientações às demais UOs que possuem interface com esse processo de trabalho.
Aviso TJ nº 45/2011	Avisa aos Responsáveis pelas Unidades Organizacionais que deverão realizar periódica avaliação dos materiais em estoque, mantendo na unidade apenas aqueles necessários às atividades do Órgão pelo período de 30 dias, e dá outras providências.
Resolução TJ/OE/RJ nº 42/2013	Dispõe sobre a administração das dependências, mobiliários e equipamentos instalados no PJERJ.
Resolução TJ/OE/RJ nº 10/2021	Consolida e disciplina as normas gerais sobre a gestão patrimonial dos bens móveis, no âmbito do PJERJ.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com isso, verificou-se que as unidades executoras do Sistema de Controle Interno do TJERJ estão devidamente amparadas por normativos, os quais se encontram em constantes atualizações, com vistas à salvaguarda dos bens do TJERJ.



4 CONCLUSÃO

Avaliamos os documentos e elementos que compõem a Prestação de Contas Anual de Gestão da unidade gestora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, em atenção ao Modelo 3C, do Anexo I, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, considerando as atribuições desta Divisão.

Neste sentido, opinamos pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS**, em razão da(s):

- i) Não paridade do Modelo 34²⁵, bens imóveis, com os saldos contábeis justificada, principalmente, pelo trabalho de reavaliação, que está em andamento junto às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ (imóveis próprios e os que o Poder Judiciário ocupa a título de cessão de uso), com impacto, também, no Modelo 36²⁶;
- ii) Contas bancárias levantadas pela Egrégia Corte de Contas, na Auditoria Financeira do Balanço Geral do Estado do Rio de Janeiro, que não estavam integradas ao SIAFERIO, em observância ao item 4.2, do Tutorial do Modelo 3C, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, mas que estão em fase de regularização pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ e apreciação do Tribunal de Contas²⁷.

²⁵ Item 9, Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

²⁶ Item 11, Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

²⁷ Em atendimento à solicitação do TCERJ foi enviada planilha com o “Comentário do Gestor” (documento SEI nº 7713355, processo SEI nº 2023-06131814) e remetida a documentação à Corte de Contas (documentos SEI nº 7713448 e 7718259, processo SEI nº 2023-06131814), para apreciação dentro de sua esfera competente.



5 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

À SGLOG para que:

1. Após a ciência do resultado desta avaliação, envie esforços na regularização do processo de reavaliação dos bens imóveis próprios e daqueles em que o TJERJ ocupa a título de cessão de uso – considerando a necessidade de segregação dos valores dos terrenos e das edificações, por imóvel²⁸.

À SGPCF para:

1. Ciência do resultado da avaliação da PCA da unidade gestora do TJERJ;
2. Observar o cumprimento do prazo de remessa da documentação da PCA, estabelecido no artigo 3º, Ato Normativo TJ nº 2/2018 alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1/2021;
3. Acompanhar a pertinência e adequação dos saldos dos Restos a Pagar Processados inscritos em exercícios anteriores²⁹;
4. Envidar esforços na regularização das contas bancárias levantadas pela Tribunal de Contas, na Auditoria Financeira do Balanço Geral do Estado do Rio de Janeiro, que não estavam integradas ao SIAFERIO, em observância ao item 4.2, do Tutorial do Modelo 3C, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

À Presidência para:

1. Ciência do resultado desta avaliação; após, retorne os autos ao NAI, para monitoramento das ações e procedimentos adotados pelas unidades técnicas, com vistas à regularização das ressalvas.

Documento assinado digitalmente



RICARDO CARVALHO DE TEVES
Data: 06/06/2024 12:59:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SEAUC, 06 de junho de 2024.


Ricardo Carvalho de Teves
Matrícula 10/80.484
Líder do SEAUC

Documento assinado digitalmente



JOSE CARLOS DA SILVA
Data: 06/06/2024 12:52:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


José Carlos da Silva
Matrícula 01/9328
Chefe do SEAUC

Documento assinado digitalmente



GILMAR PEREIRA DA SILVA
Data: 06/06/2024 12:43:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SEAFI, 06 de junho de 2024.


Gilmar Pereira da Silva
Matrícula 10/17.987
Líder do SEAFI

Documento assinado digitalmente



JANAINA MANGE DE SOUSA
Data: 06/06/2024 12:31:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Janaina Mange de Sousa
Matrícula 14.954
CRC-RJ 075073/O
Chefe do SEAFI

Documento assinado digitalmente



GUSTAVO AFONSO SANTI ROSSI
Data: 06/06/2024 12:19:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIAUF, 06 de junho de 2024.


Gustavo Afonso Santi Rossi
Matrícula 01/32.000
CRC-RJ 093719/O
Diretor da DIAUF

Documento assinado digitalmente



GUSTAVO AFONSO SANTI ROSSI
Data: 06/06/2024 12:19:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

²⁸ Processo SEI nº 2020-0639311, documento SEI nº 4985089.

²⁹ RPPs de 2020 (R\$ 6.908,31), 2021 (R\$ 7.380,75) e 2022 (R\$ 8.150,01).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

QUADRO 2 - MODELO 3

RELAÇÃO DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA			
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) inscritas no exercício de 2023			
Descrição	Sim	Não	Não Aplicável
A Execução orçamentária de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício de referência respeitou as conformidades legais estabelecidas pelo art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e infralegais?	X		

Em caso de a resposta ao questionamento acima ser "Não", detalhar conforme quadro abaixo:

Nota de Empenho	Natureza da Despesa	Histórico	Justificativa da inconformidade	Valor (R\$)
Total:				

Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) competentes ao exercício de 2023 contabilizadas no exercício de 2024

Descrição	Sim	Não	Não Aplicável
A execução da Despesas de Exercícios Anteriores - DEA de competência do exercício de 2023 até o momento da emissão do Relatório e do Certificado de Auditoria do Controle Interno respeitou as conformidades legais estabelecidas pelos artigos 37 c/c 60 da Lei Federal nº 4.320/64?	X		

Em caso de a resposta ao questionamento acima ser "Não", detalhar conforme quadro abaixo:

Nota de Empenho	Natureza da Despesa	Histórico	Justificativa da inconformidade	Valor (R\$)
Total:				

Obrigações registradas no patrimônio decorrentes de despesas competentes ao exercício de 2023 e que foram contabilizadas como DEA no exercício de 2024

Descrição	Sim	Não	Não Aplicável
Houve o devido registro patrimonial de reconhecimento do passivo decorrente de despesas não processadas orçamentariamente no exercício de referência, e que resultaram em DEA no exercício seguinte, em respeito as conformidades legais estabelecidas pelo art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e pelo MCASP?			X

Em caso de a resposta ao questionamento acima ser "Não", ou seja, ocorreu DEA no exercício seguinte ao de referência sem o registro patrimonial da obrigação no exercício de referência, nos casos de reconhecimento da obrigação no próprio exercício de referência, detalhar conforme quadro abaixo:

Nota de Empenho	Natureza da Despesa	Histórico	Justificativa da inconformidade	Valor (R\$)
Total:				

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e fidedignas.

Elaborado por: Gilmar Pereira da Silva (Líder do SEAFI)

Matrícula: 17.982

Data: 20/05/2023

Assinatura

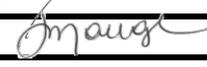


Revisado por: Janaína Mange de Souza (Chefe do SEAFI)

Matrícula: 14.954

Data: 20/05/2023

Assinatura



Visado por: Gustavo Afonso Santi Rossi (Diretor da DIAUF)

Matrícula: 32.000

Data: 20/05/2023

Assinatura





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Núcleo de Auditoria Interna
Divisão de Acompanhamento da Gestão
e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e
Auditoria de Compliance

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Análise dos itens de Competência da Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance - DIAGE, e seu Serviço, em face da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ relativo ao exercício de 2023 - Del. TCE-RJ 278/2017

2024

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1 INTRODUÇÃO	3
2 CRITÉRIOS	4
3 AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA – MODELO 3C	5
3.1 ATOS DE GESTÃO	6
3.2 CONTROLE INTERNO	14
3.3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	16
3.4 GESTÃO FINANCEIRA	18
3.5 GESTÃO CONTÁBIL-PATRIMONIAL	20
3.6 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	21
3.7 GESTÃO FISCAL	23
4 CONCLUSÃO	28
5 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	28



1 INTRODUÇÃO

Trata-se de emissão do Relatório do Controle Interno a respeito da Prestação de Contas Anual de Gestão-PCA do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro-TJRJ, referente ao ano de 2023, em atendimento à Deliberação TCE-RJ nº 278 de 24 de agosto de 2017.

De acordo com o artigo 2º, inciso I, da referida Deliberação, a “Prestação de Contas Anual de Gestão (PCA) é o conjunto de dados, demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional encaminhados anualmente ao TCE-RJ, organizados de forma a permitir o julgamento técnico sobre as contas”.

“A Prestação de Contas Anual de Gestão deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico e será composta pela base de dados do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS e, quando couber, pelos documentos previstos nos ANEXOS desta Deliberação”, conforme disposto no artigo 3º da Deliberação em comento. Neste sentido, o ANEXO I dispõe sobre os documentos aplicáveis ao TJRJ e o Modelo 3C sobre o conteúdo de referência a ser observado no Relatório do Controle Interno.

Quanto ao encaminhamento à Corte de Contas, deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias após o término do exercício financeiro, em observância ao artigo 7º da já mencionada Deliberação. Desta forma, este processo de PCA deverá ser remetido, em formato eletrônico, ao TCE-RJ até o dia 28 de junho de 2024.

O Ato Normativo TJ nº 02/18, alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1, de 12/01/22, estabelece “os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro”, dispondo, no artigo 3º, que as prestações de contas dos responsáveis pelo TJRJ, fundos especiais, bem como dos responsáveis por bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria devem ser encaminhadas a este Núcleo de Auditoria Interna – NAI até o último dia útil do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, instruídas com os documentos e informações exigidas na Deliberação TCE-RJ nº 278/17, ou seja, até 27/03/2024.

Este processo foi encaminhado, intempestivamente, a este NAI para análise por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no dia 05/04/2024.

Informamos que a Resolução TJ/OE nº 04¹, publicada em 07 de fevereiro de 2023, com alterações posteriores, atribui a análise das PCA's à Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance - DIAGE e à Divisão de Auditoria de Finanças-DIAUF, ambas pertencentes à estrutura deste NAI, dispondo sobre as atribuições de cada Divisão nos artigos 48 a 50 e 51 a 54, respectivamente. Assim sendo, este relatório não abordará todo o escopo de análise previsto no Modelo 3C, mas somente os itens de competência desta DIAGE. Ademais, compete à Divisão de Monitoramento de

¹ RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ nº 04/2023: Aprova a Estrutura Organizacional do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Disponível em: http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=295456&integra=1

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Auditoria-DIMON o monitoramento e a avaliação da implementação das determinações exaradas pelo Presidente do TJRJ, decorrentes das auditorias, inspeções administrativas, levantamentos, fiscalizações e demais ações de auditoria interna, realizados pelo Núcleo de Auditoria Interna, conforme artigos 63 a 66 da supramencionada Resolução TJ/OE nº 04/2023.

Este trabalho buscou atender ao estabelecido no Plano Anual de Auditoria - PAA/2024².

Feitas estas considerações iniciais, passaremos para os critérios utilizados neste trabalho, avaliação e procedimentos de auditoria, conclusão e, por fim, a proposta de encaminhamento deste relatório.

2 CRITÉRIOS

No presente trabalho, foram utilizados como critérios; além daqueles estabelecidos pelo TCE-RJ; Atos Normativos e Executivos e Resolução deste PJERJ, conforme abaixo:

- **DELIBERAÇÃO TCE-RJ n.º 278/2017, Anexo I e Modelo 3C:** Dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão, no âmbito da Administração estadual e dá outras providências;
- **ATO NORMATIVO TJ Nº 02/2018:** Estabelece os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.
- **Constituição da República Federativa do Brasil - CF/88;**
- **ATO NORMATIVO TJ Nº 04/2018:** Aprova a estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- **DECRETO ESTADUAL n.º 42.436/10:** Dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e outras;
- **LEI FEDERAL Nº 4.320/1964:** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- **LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 (LRF):** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- **LEI FEDERAL Nº 9.717/1998:** Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências;
- **LEI FEDERAL Nº 8.213/1991:** Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;

² Plano Anual de Auditoria - PAA/2024 (processo SEI 2023-06136853):Publicado em 04/12/2023.



- **LEI ESTADUAL Nº 3.189/1999:** Institui o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro-RIOPREVIDÊNCIA e dá outras providências;
- **MANUAL DE AUDITORIA INTERNA (MAN-NAI-007-01):** que tem por objetivo fornecer orientações técnicas para a realização da atividade de Auditoria Interna Governamental do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por meio da atuação do Núcleo de Auditoria Interna (NAI);
- **ATO NORMATIVO Nº 06/2018:** Estabelece regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro-TJRJ e as Organizações da Sociedade Civil – OSC;
- **MCASP:** Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição; e
- **RESOLUÇÃO CNJ Nº 309/2020, alterada pela Resolução CNJ Nº 422/2021:** Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.

Ressalte-se que foram mencionados como base legal pela egrégia Corte de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em seu modelo 3C, a Lei Estadual n.º 7.989/18, que “dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, cria a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e o Fundo de Aprimoramento de Controle Interno, organiza as carreiras de controle interno, e dá outras providências”; e o Decreto Estadual n.º 43.463/12, que “dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e dá outras providências”. Entretanto, cumpre esclarecer que este PJERJ possui normativo que estabeleceu seu Sistema de Controle Interno, qual seja, o Ato Normativo TJ nº 04/2018 que aprova a estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, e foi referido neste capítulo.

3 AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA – MODELO 3C

Como base metodológica deste trabalho de análise da PCA do TJRJ foram utilizados *Checklists*, Requisição de Documentos e Informações – RDI, Questionários de Verificação, consultas a sistemas³ internos e externos e análise documental, a fim de obter evidências para as análises realizadas.

Os procedimentos adotados consideraram o tamanho da equipe (2 servidores), o tempo disponível para os testes e o tutorial do modelo 3C.

O Modelo 3C da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 estabeleceu os itens a serem analisados no Relatório do Controle Interno do PJERJ e a base legal a ser observada.

³ SISIMOV e SIAFE-RIO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Abaixo seguem as verificações relativas às competências desta DIAGE, itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.1, 3.6, 3.8, 4.5, 6.1, 7.1 e 7.2, sendo os demais itens verificados pela equipe da DIAUF, conforme já esclarecido na introdução deste documento.

Vale esclarecer que a cada tópico do modelo 3C foi atribuído um subitem ao título "Análises e procedimentos de Auditoria".

3.1 ATOS DE GESTÃO

Item	Ponto de Análise	Base Legal	Universo de Análise
1.1	Natureza jurídica da unidade jurisdicionada e o documento "Cadastros dos responsáveis".	<ul style="list-style-type: none"> Deliberação TCE/RJ nº 278/17, art. 10º 	Lei Estadual nº 6956/2015, Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Rio de Janeiro e Cadastro dos responsáveis: Documentos nº 8107613, 7691002, 8136661 e 8136719

Procedimento realizado:

Verificou-se que o TJRJ é um órgão do Poder Judiciário com fundamento nas Constituições Federal⁴ e Estadual⁵, cujas competências e funções são estabelecidas na Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro – LODJERJ⁶ e em seu Regimento Interno⁷.

As Relações de Responsáveis foram analisadas com objetivo de observar se os documentos apresentados respeitavam adequadamente àqueles estabelecidos no item 2, Anexo I, da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017; se foram elaborados conforme o modelo determinado e se foram preenchidos adequadamente.

Situação encontrada:

Foram inseridos no processo arquivo contendo informações dos responsáveis pertinentes a outras unidades gestoras (FETJ e FUNARPEN) e, adicionalmente, os registros foram encaminhados com imprecisões nos campos das assinaturas. Após estabelecer comunicação com a equipe da SGPEs, os registros foram corrigidos e apresentados por meio dos índices nº 8136661 e 8136719. Ademais, esta equipe da DIAGE, em colaboração, segregou os cadastros referentes à unidade gestora TJRJ para envio à Corte de Contas, conforme se verifica no index 8107613.

⁴ Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, art.92, VII

⁵ Constituição do Estado do Rio de Janeiro: Título IV – Dos Poderes do Estado, Capítulo III – do Poder Judiciário.

⁶ LODJERJ: Lei Estadual nº 6956/2015

⁷ Disponível em: <http://www.tjrj.jus.br/documents/10136/18661/regi-interno-vigor.pdf?&v05>

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Feitas as considerações acima, foram apresentadas as relações de responsáveis estabelecidas no item 2, do anexo I, da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017, elaboradas pela Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas – SGPES, conforme modelo 1, preenchidas adequadamente com a correta identificação dos responsáveis e contendo, entre outras, a informação sobre a apresentação da declaração de bens e renda no campo “observações” do referido modelo.

Os cadastros foram assinados pelo responsável da unidade competente.

Abaixo listou-se os principais responsáveis no TJRJ:

Responsável pelas Contas

- **Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira**
Presidente do Tribunal de Justiça-Ordenador de Despesa
Matrícula 19441
Período de Gestão: 01/01 a 02/02/2023.
- **Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo**
Presidente do Tribunal de Justiça-Ordenador de Despesa
Matrícula 19441
Período de Gestão: 03/02 a 31/12/2023.
- **Claudio Torres Carvalho**
Secretário-Geral da Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças-Ordenador de Despesa
Matrícula 17/6648453
Período de Gestão: 01/01 a 02/02/2023.
Delegação de Competência: Ato Executivo nº 24/2021, de 11/02/2021 publicado em 12/02/2021.
- **André Luiz Saboya Moledo**
Secretário-Geral da Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças-Ordenador de Despesa
Matrícula 01/80792
Período de Gestão: 03/02 a 31/12/2023.
Delegação de Competência: Ato Executivo nº 27/2023, de 10/02/2023 publicado em 13/02/2023.

Responsável pelo Encaminhamento das Contas

- **Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo**
Presidente do Tribunal de Justiça - Ordenador de Despesa
Período de Gestão: 03/02/2023 a 31/12/2023.

Responsável pelo Setor Contábil

- **Justino Henrique de Oliveira Freitas**
Diretor do Departamento Contábil


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Matrícula 10/17307

Período de Gestão: 01/01 a 31/12/2023.

Responsável pela Unidade de Controle Interno

- **Sthefania Mendonça Rodrigues**

Secretária-Geral do Núcleo de Auditoria Interna

Matrícula 01/24985

Período de Gestão: 01/01 a 31/12/2023.

	Ponto de Análise	Base Legal	Universo de Análise
1.2	Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores.	<ul style="list-style-type: none"> • arts. 71 e 74 da CF/88 e • arts. 2º e 3º do Decreto Estadual nº 43.463/12 	Processo TJ 2023-06029054. Processo TCE 106798-6/2023 .

Este tópico abrange as ressalvas ou propostas de encaminhamento realizadas pelo NAI e as determinações do TCE-RJ em prestações de contas anteriores. Ressaltamos que este relatório não abordará todas as ressalvas, propostas de encaminhamento e determinações realizadas nas prestações anteriores, mas, somente, as que tiverem pertinência temática com as atribuições desta DIAGE. Assim sendo, para uma leitura completa de totalidade das ressalvas, propostas de encaminhamento e determinações realizadas deverá ser abordado também o relatório elaborado pela DIAUF.

Procedimento realizado:

Foram realizadas pesquisas nas prestações de contas anteriores do TJRJ para identificar determinações e/ou recomendações realizadas pelo TCE-RJ ou pelo NAI, que não foram implementadas ou estão em fase de implementação.

Situação encontrada:
1-Ressalvas ou propostas de encaminhamento realizadas pelo NAI:

Não houve ressalva feita por esta Divisão na PCA de 2022. Com relação às propostas de encaminhamento, houve apenas uma, a qual foi monitorada pela Divisão de Monitoramento – DIMON, unidade integrante deste NAI, conforme informado na introdução deste relatório.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Posteriormente, o resultado do monitoramento foi informado a esta DIAGE, com a remessa do processo 2024-06052837, a fim de que fosse inserido no presente relatório e encontra-se reproduzido abaixo, após a transcrição da proposta de encaminhamento.

- Proposta de encaminhamento na PCA TJERJ, referente ao exercício de 2022 - Processo 2023-06029054: “À Alta Administração: para avaliar a conveniência e oportunidade de elaborar um normativo, s.m.e, com a atuação da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações – SGCOL e da Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças – SGPCF, objetivando disciplinar a celebração, formalização, execução e prestação de contas dos convênios, estabelecendo critérios para fixar atribuições e responsabilidades, visando garantir a adequada aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos objetivos institucionais.”

“Ante as informações apresentadas neste trabalho, esclarecemos que a presente proposta de encaminhamento demandará a realização de novo monitoramento, propondo o envio dos autos ao Núcleo de Auditoria Interna (NAI), para ciência e análise da presente informação, e posterior encaminhamento à Administração Superior, com o mesmo objetivo, esclarecendo que os autos deverão retornar à DIMON, para providências em seu âmbito de competência.

2-Determinações do TCE-RJ:

O processo TCE nº 106798-6/2023 refere-se à PCA de 2022 do TJERJ e, em consulta realizada no dia 04/06/2024, está pendente de julgamento.

Item	Ponto de Análise	Base Legal	Universo de Análise
1.3	Manutenção da documentação no arquivo do(s) órgão(ãos) ou entidade(s) de origem.	• Arts. 12 e 13 da Deliberação TCE/RJ nº 278/17	• Processo SEI 2024-06026945, Processo SEI 2024-06003912 e Processo SEI 2024-0600340.

Procedimento realizado:

1. Quanto ao art. 12 da Deliberação TCE-RJ 278/17:

As documentações relativas aos bens em almoxarifado, patrimoniais e tesouraria do TJRJ, referentes ao exercício de 2023, foram encaminhadas ao NAI

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

conforme estabelecido no artigo 3º do Ato Normativo TJ nº 02/2018⁸. Foram elaborados os *check list* 'DIAGE-PCA2023-PT-Checklist-BensemAlmoxarifado-TJ', 'DIAGE-PCA2023-PT-Checklist-BensPatrimoniais-TJ' e 'DIAGE-PCA2023-PT-Checklist-Tesoureiro-TJ' para avaliar a conformidade, sob o aspecto formal, dos processos.

2. Quanto ao art. 13 da Deliberação TCE-RJ 278/17:

As prestações de contas das transferências financeiras são analisadas pelos respectivos gestores das parcerias conforme art. 88 e 93 do Ato Normativo TJ nº 06/2018⁹, que regulamenta internamente a Lei Federal nº 13.019/14.

Desta forma, elaboramos o papel de trabalho 'DIAGE-PCA2023-PT-ListagemConvênioseParceriascomrepassé' com objetivo de identificar as parcerias com repasse de verba que estavam ativas em 2023, a unidade gestora que concedeu os recursos, e o tipo de prestação de contas (por término do exercício financeiro ou por término do objeto).

Situação encontrada:**1. Quanto ao art. 12 da Deliberação TCE-RJ 278/17:**

Os processos foram constituídos em meio eletrônico, através do SEI, e estavam em conformidade, sob o aspecto formal, com o exigido no Anexo VIII da Deliberação TCE-RJ 278/2019.

Abaixo listamos os processos referentes ao exercício de 2023:

- **Processo SEI 2024-06026945:** Relação de Documentos Tesoureiro TJRJ;
- **Processo SEI 2024-06003912:** Relação de Documentos dos Bens em Almoxarifado do TJRJ; e
- **Processo SEI 2024-0600340:** Relação de Documentos dos Bens Patrimoniais TJRJ.

⁸ ATO NORMATIVO TJ Nº 02/2018: Estabelece os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do PJERJ: (...)

Art. 3º - As prestações de contas dos responsáveis pelo TJERJ, FETJ, FUNARPEN/RJ, FEEMERJ, bem como as dos responsáveis pelos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e pela tesouraria, no âmbito deste Poder Judiciário, deverão ser encaminhadas ao NAI até o último dia útil do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, instruídas com os documentos e informações exigidas na Deliberação TCE-RJ nº 278/17.

⁹ ATO NORMATIVO Nº 06/2018: Estabelece regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro-TJERJ e as Organizações da Sociedade Civil - OSC. (...)

Art. 88 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, no período a que se refere à prestação de contas.(...)

Art. 93 - Caberá ao gestor a elaboração do parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas anual e final, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Informamos que esta DIAGE, quando da análise dos processos retromencionados, apresentou proposta de encaminhamento às unidades competentes com a orientação para que os processos ficassem arquivados, nos termos do que preceitua o artigo 12 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

Cabe ressaltar que os citados processos também foram analisados, sob o aspecto substantivo, pela equipe da DIAUF, conforme estabelecido em suas atribuições definidas na Resolução TJ/OE nº 04, de 07 de fevereiro de 2023.

2. Quanto ao art. 13 da Deliberação TCE-TJ 278/17:

Após o levantamento das parcerias ativas, foi constatado que a unidade gestora TJRJ não possuía parceria referente a auxílios e subvenções concedidas através de termo de colaboração e fomento no ano de 2023.

Item	Ponto de Análise	Base Legal	Universo de Análise
1.4	Documentos Integrantes da PCA - compatibilidade com a Deliberação TCE/RJ nº 278/17	• Art. 5º, 6º, 7º e 8º da Deliberação TCE/RJ nº 278/17	Processo SEI nº 2024-06026955

Procedimento realizado:

Para análise da instrução processual foi elaborado o checklist DIAGE-PCA2023-PT-Checklist-TJRJ, que registrou as constatações da equipe referentes aos itens 2 a 11 e 16 a 21 do Anexo I, afetos ao TJ, conforme demonstrado a seguir:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TJRJ 2023-ANEXO I			
Item	Documento/Modelo/Informações Exigidas	Formato PDF Nº documento	Formato XLS Nº documento
2	Relação dos responsáveis, conforme <u>Modelo 1</u>	8107613 7691002 8136661 8136719	NA
3	Balancete Analítico evidenciando o saldo inicial, os créditos e débitos e o saldo final em 31/12.	8192291 8192340 8192768	7691326 7691433 7691520
4	Demonstração das Variações Patrimoniais (MCASP vigente no exercício em análise)	8193606	7691722
5	Balanço Orçamentário (MCASP vigente no exercício em análise)	8192699	7691829



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

5.1	Quadro da execução de Restos a Pagar Não Processados; (MCASP vigente no exercício em análise)	8192699	7691829
5.2	Quadro execução de Restos a Pagar Processados. (MCASP vigente no exercício em análise)	8192699	7691829
6	Balanço Financeiro, (MCASP vigente no exercício em análise)	8192875	7691949
7	Balanço Patrimonial (MCASP vigente no exercício em análise)	8193536	7692510
7.1	Quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes (MCASP vigente no exercício em análise)	8193536	7692510
7.2	Quadro das contas de compensação. (MCASP vigente no exercício em análise)	8193536	7692510
7.3	Quadro do superávit/déficit financeiro. (MCASP vigente no exercício em análise)	8193536	7692510
8	Demonstração dos Fluxos de Caixa (MCASP vigente no exercício em análise)	8193827	7692599
8.1	Quadro das Transferências Recebidas e Concedidas	8193827	7692599
8.2	Quadro dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	8193827	7692599
8.3	Quadro dos Juros e Encargos da Dívida	8193827	7692599
9	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (MCASP vigente no exercício em análise)	7717150	NA
10	Demonstrativo da Dívida Flutuante, de acordo com Anexo 17 da LF 4.320/64	8193723	7717197
11	Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras	8118382	7717251
11.1	Quadro I do <u>Modelo 2</u> desta Deliberação	8118382	7717251
11.2	Quadro II do <u>Modelo 2</u> desta Deliberação	8118382	7717251
16	Declaração do Responsável pelo Setor Contábil - <u>Modelo 4</u> da deliberação 278/17 do TCE/RJ	7717460	NA
17	Demonstrativo das Responsabilidade não Regularizadas - <u>Modelo 5</u> da deliberação 278/17 do TCE/RJ	7718149	7718118
18	Demonstrativo das contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício - <u>Modelo 6</u> da deliberação 278/17 do TCE/RJ	7855485	7855454
19	Demonstrativo das contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RGPS no exercício. - <u>Modelo 7</u> da deliberação 278/17 do TCE/RJ	7754438	7754430



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

20	Quadro Resumo da Dívida Fundada - <u>Modelo 8</u> da deliberação 278/17 do TCE/RJ	7754503	7754487
21	Relação dos restos a pagar processados cancelados, contendo as respectivas justificativas. - <u>Modelo 43</u> da deliberação 278/17 do TCE/RJ.	7754577	7754558
Observação:			
NA- não aplicável conforme formato estabelecido no anexo I.			

Quanto aos itens 1 – ofício de encaminhamento assinado pelo titular da unidade jurisdicionada ou responsável competente’, e 15 - Declaração do Titular da Unidade Jurisdicionada informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades, caso encontradas em relatório de auditoria realizada pelos órgãos integrantes do sistema de controle interno’, do já mencionado anexo I, serão providenciados pelo Gabinete da Presidência do TJRJ após encaminhamento dos autos por este NAI.

Situação encontrada:

Da verificação da documentação acostada ao presente processo conclui-se que foram encaminhados todos os documentos, bem como nos formatos exigidos (PDF e/ou XLS) no Anexo I da Deliberação TCE-RJ nº 278/17, conforme evidenciado acima.

Alguns documentos não continham todas as assinaturas nos termos estabelecidos no art. 15 da Del. TCE-RJ 278/17. Desta maneira, após contato com as unidades, foram providenciadas as assinaturas nos documentos. Ressalta-se que quanto ao Modelo 2 Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras, inicialmente o modelo estava sem assinatura e este SEAGE, em colaboração, inseriu no processo o arquivo assinado que constou do processo da tesouraria do TJERJ.

Foi observado que, nos já mencionados modelos, consta declaração do responsável pelo setor contábil de que há, ou não, paridade com os saldos contábeis, quando exigido.

Quando não havia valores a informar, foi apresentada declaração negativa nos termos do que preconiza o art. 5º, § 1º da Deliberação TCE-RJ nº 278/17.

A estrutura das demonstrações contábeis do setor público, quais sejam: o Balanço Orçamentário e seus anexos, o Balanço Financeiro, o Balanço Patrimonial e os quadros referentes aos ativos e passivos financeiros e permanentes, às contas de compensação e ao superávit/déficit financeiro, além da Demonstração dos Fluxos de Caixa e da Demonstração das Variações Patrimoniais, está em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 e com as diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Quanto aos prazos, conforme mencionado na introdução deste relatório, de acordo com o art. 7º da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, os documentos deverão ser encaminhados por meio do sistema e-TCE até 28/06/2024.

No âmbito deste PJERJ a matéria foi regulada no Ato Normativo TJ nº 02/18 em seu artigo¹⁰ 3º de modo que as PCAs dos responsáveis pelo TJRJ, FETJ, FUNARPEN, FEEMERJ, bem como as dos responsáveis pelos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e pela tesouraria deveriam ser encaminhadas ao NAI até 27/03/2024.

O presente processo foi recebido, intempestivamente, neste Núcleo no dia 05/04/2024.

3.2 CONTROLE INTERNO

Item	Ponto de Análise	Base Legal
2.1	Qualidade e suficiência dos controles internos	<ul style="list-style-type: none"> Art. 7º e 10º, inciso IV, da Lei Estadual nº 7.989/18, arts. 71 e 74 da CF/88 e arts. 2º e 3º do Decreto Estadual nº 43.463/12.

Procedimento realizado:

Foi expedido o questionário 'DIAGE-PCA2023-PT-QuestionárioCI' 'com questões relativas a controles internos às Secretarias-Gerais da Presidência do TJRJ, quais sejam: Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas (SGPES), Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação (SGTEC), Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (SGPCF), Secretaria-Geral de Logística (SGLOG), Secretaria-Geral de Segurança Institucional (SGSEI), Secretaria-Geral de Contratos e Licitações (SGCOL), Secretaria Geral de Governança, Inovação e Compliance (SGGIC), Secretaria Geral de Administração (SGADM) e Secretaria-Geral de Sustentabilidade e Responsabilidade Social (SGSUS).

Os questionários continham assertivas referentes aos elementos do sistema de controle interno do TJRJ (ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento) a serem avaliados pelos gestores em quatro níveis (1- não cumpre, 2-cumprimento insignificante, 3-cumprimento mediano e 4-cumprimento pleno).

Após as avaliações dos gestores, foi elaborado o papel de trabalho 'DIAGE-PCA2023-PT-QuestionárioCI-compilaçãoresultados' para agrupar as respostas das

¹⁰ Art. 3º. As prestações de contas dos responsáveis pelo TJERJ, FETJ, FUNARPEN/RJ, FEEMERJ, bem como as dos responsáveis pelos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e pela tesouraria, no âmbito deste Poder Judiciário, deverão ser encaminhadas ao NAI em até 120 (cento e vinte) dias do exercício subsequente ao exercício de competência, instruídas com os documentos e informações exigidas na Deliberação TCE-RJ nº 278/17.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Secretarias em cada elemento do sistema de controle interno e, ao final, extrair o nível médio de todas as respostas.

Ressalta-se que o Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro foi aprovado pelo Ato Normativo TJ nº 04/2018, assim dispondo no artigo 3º:

Integram o Sistema de Controle Interno:

I - Unidade de Controle Interno Institucional: Núcleo de Auditoria Interna - NAI, unidade integrante da estrutura do PJERJ, subordinada diretamente à Presidência do TJRJ;

II - Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno do PJERJ: todos os órgãos previstos na estrutura organizacional do PJERJ, tais como: Gabinetes, Assessorias, Diretorias-Gerais, Departamentos, Divisões, Serviços, Ouvidoria, Secretarias, a Escola de Administração Judiciária e a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

Situação encontrada:

As assertivas realizadas pelo NAI foram respondidas pelos gestores e, em sua maioria, consubstanciadas na indicação de evidências. Conforme já mencionado, as avaliações dos gestores foram compiladas no papel de trabalho 'DIAGE-PCA2023-PT-QuestionárioCI-compilaçãoresultados' e, ao final, foram realizadas duas médias sendo uma do nível atribuído a cada componente e a outra considerando todos os elementos do controle interno do TJRJ, conforme abaixo:

- **Ambiente de controle média do componente: 3,93**
- **Avaliação de riscos média do componente: 3,68**
- **Atividades de controle média do componente: 3,94**
- **Informação e comunicação média do componente: 4,00**
- **Atividades de monitoramento média do componente: 3,85**
- **Média final de todos os componentes: 3,88**

Diante do trabalho realizado, e considerando a média final de todos os componentes do sistema de controle interno do TJRJ (3,88 de um valor máximo de 4,00), avaliamos que os controles instituídos possibilitam o atingimento dos objetivos deste Tribunal.

Item	Ponto de Análise	Base Legal
2.3	Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores.	<ul style="list-style-type: none">Art. 4º e 10º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 7.989/18, arts. 71 e 74 da CF/88.

Procedimento realizado:

O TCE-RJ indicou no Modelo 3C como base legal deste item a Lei Estadual nº 7.989/18 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, cria a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e o Fundo de Aprimoramento de Controle Interno, organiza as carreiras de controle interno, e dá outras providências. Entretanto este Poder Judiciário possui seu próprio normativo estabelecendo seu Sistema de Controle Interno, qual seja, o Ato Normativo TJ nº 04/2018¹¹, e o conteúdo referente a este tópico foi anteriormente verificado no Título 3 – Avaliação e Procedimentos de Auditoria, Capítulo 3.1 – Atos de Gestão, Item 1.2; deste relatório.

Os demais itens estabelecidos no Modelo 3C referentes ao tópico “Controle Interno” serão verificados pela equipe da Divisão de Auditoria de Finanças - DIAUF e seus serviços.

3.3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Ponto de Análise	Base Legal
3.6	Descentralização de créditos realizada no exercício de referência	<ul style="list-style-type: none">Decreto Estadual nº 42.436/10

Procedimento realizado:

Foi enviada por esta equipe a Requisição de Documentos e Informações – RDI-04-2024-DIAGE-SGPCF à Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças – SGPCF (processo SEI nº 2024-06054150). O documento solicitava informações acerca da existência de descentralizações de créditos orçamentários e, em caso positivo, foi perguntado se a Unidade Gestora Executante encaminhou trimestralmente o relatório de acompanhamento e avaliação físico-financeira; se a prestação de contas foi apresentada, e, em caso positivo, solicitava o número do processo administrativo; se havia decisão sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos; e, por derradeiro, se

¹¹ ATO NORMATIVO TJ Nº 04/2018: Aprova a estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

os créditos descentralizados não utilizados foram devolvidos até o término do exercício financeiro de 2023.

Situação encontrada:

Em resposta à RDI encaminhada, a SGPCF informou que “houve duas descentralizações de crédito orçamentário na UG 036100- FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A primeira foi instrumentalizada pela Resolução Conjunta 001/2023, firmada com a Secretaria da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – SEPM (...) e a segunda, foi ajustada com o Fundo da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – FUNNESPOLMILI e foi formalizada por intermédio da Resolução Conjunta nº 002/2023”.

Desta maneira, a análise do presente item não se aplica a esta PCA uma vez que não ocorreram descentralizações de crédito com recursos da unidade gestora TJRJ no exercício de 2023.

Item	Ponto de Análise	Base Legal
3.8	Devolução do saldo remanescente de duodécimo ao Tesouro Estadual ou a correspondente dedução nas primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.	<ul style="list-style-type: none"> Art. 168, parágrafo 2º da Constituição Federal

Procedimento realizado:

Foi encaminhada a Requisição de Documentos e Informações – RDI–07-2024-DIAGE-SGPCF à Secretaria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças – SGPCF (processo SEI nº 2024-06062671) indagando sobre a existência de saldo remanescente de duodécimo no exercício de 2023 e, em caso positivo, o procedimento adotado para o referido saldo.

Situação encontrada:

Em síntese, a SGPCF informou, ao responder à RDI, que houve, no passado, arrestos nas contas do Poder Executivo em favor do Poder Judiciário, inclusive com a impetração do Mandado de Segurança nº MS 34.483 junto ao STF, com a finalidade de custear as despesas de pessoal deste Tribunal.

A SGPCF ainda informa que:

O excedente dos valores arrestados foi aplicado em contas de investimento, o que vem gerando, de lá até aqui, rendimentos registrados na fonte 101. Em nenhum momento, a Administração Judiciária convolou a natureza desses recursos em fontes de recurso próprias do TJRJ. Eles continuam sendo classificados como ingressos oriundos do Estado do Rio de Janeiro e, orçamentariamente falando, os valores deles decorrentes são registrados na



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

conta contábil nº 621210101 – “Receita Realizada” da UG 999900 (Tesouro Estadual).

O MS mencionado foi impetrado em dezembro de 2016 e, sendo assim, o numerário em razão dele recebido passou a integrar o patrimônio do Poder Judiciário em caráter definitivo, devido à configuração de direito adquirido, na forma do artigo 5º, inciso XXXVI, da CRFB/88.

Os rendimentos, por sua vez, são frutos dos valores originalmente aplicados. Entendido isso, os frutos e produtos são modalidades acessórias de bens, ou seja, a existência de ambos pressupõe a do principal.

Para finalizar, foi comunicado que o tratamento a ser dado a tais recursos, principal e rendimentos, será decidido até o final do exercício pela gestão deste Tribunal.

Os demais itens estabelecidos no Modelo 3C referentes ao tópico “Gestão Orçamentária” serão verificados pela equipe da Divisão de Auditoria de Finanças - DIAUF e seus serviços.

3.4 GESTÃO FINANCEIRA

Item	Ponto de Análise	Base Legal
4.5	Gestão das Transferências Financeiras	<ul style="list-style-type: none"> Arts. 16 e 17 da Lei Federal n.º 4320/64

Procedimento realizado:

Para análise deste item elaboramos o papel de trabalho ‘DIAGE-PCA.2023-PT-ListagemConvênioeParceriascomrepass’ com objetivo de identificar as parcerias e convênios, com repasse de verba, que estavam ativos em 2023, a unidade gestora que concedeu os recursos e o tipo de prestação de contas (por término do exercício financeiro ou por término do objeto).

O Ato Normativo 06/2018 que regulamenta internamente a Lei Federal nº 13.019/14, estabelece as regras e os procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, dispondo, no § 2º do artigo 97 e na alínea b do artigo 104, que a prestação de contas anual e a final, respectivamente, devem observar, dentre outros, a relação de documentos e informações na forma exigida pelo TCE-RJ.

O mencionado Ato Normativo estabeleceu uma estrutura de responsabilidades, procedimentos e controles sobre a concessão, gestão, fiscalização e prestação de contas das parcerias celebradas entre o TJRJ e as Organizações da Sociedade Civil.



Ressaltamos que a análise da prestação de contas das parcerias compete ao gestor, que emitirá parecer técnico conclusivo após o recebimento do rol de documentos, conforme artigos 98 e 103 do normativo em comento. E quando se tratar de prestação de contas final, ou seja, quando do término da parceria, a decisão caberá ao Presidente do TJRJ e levará em consideração o parecer técnico emitido pelo gestor, conforme artigos 105 e 106.

A atuação deste Núcleo foi definida no artigo 94, parágrafo único: “O NAI realizará análise qualitativa das prestações de contas mediante auditoria por amostragem, considerando os critérios de relevância, materialidade e criticidade nos termos do plano anual de auditoria”. Este dispositivo vai ao encontro da posição do NAI como unidade de controle interno, atuante na terceira linha, haja vista que o Sistema de Controle Interno do TJRJ adotou¹² o modelo das Três Linhas no Gerenciamento Eficaz dos Riscos e Controles elaborados pelo Instituto dos Auditores Internos.

No que diz respeito aos convênios, não há regulamentação específica dentro do âmbito do PJERJ. Diante disso, foi considerado o artigo 184 da Lei Federal 14.133/2021 como referência. Ademais, na prestação de contas de 2022, foi aprovada pela Alta Administração deste TJ a proposta de encaminhamento feita por esta DIAGE para a elaboração de um normativo versando sobre os convênios. Conforme se verifica no item 1.2 deste relatório, a referida proposta está em fase de monitoramento.

Assim, foi elaborado o papel de trabalho ‘DIAGE-PCA2023-PT-Questionário-convênios-003/0427/2022’ com perguntas sobre a gestão do convênio, bem como sobre a documentação relativa à prestação de contas de 2023 e encaminhado para o gestor e para o fiscal.

Para cada pergunta apresentada, foram estabelecidos, em regra, 02 (dois) campos para resposta: “sim” e “não”, havendo 01 (um) terceiro campo intitulado “Observações” para a apresentação de eventuais esclarecimentos. No aludido documento também foram indicados os responsáveis pelo fornecimento de cada uma das informações solicitadas: gestor ou fiscal conforme o caso.

No que refere à gestão, o questionário foi estruturado em 4 (quatro) blocos de questões, quais sejam: fiscalização do convênio, estrutura de pessoal e tecnológica, controles Internos administrativos e prestação de contas.

Situação encontrada:

A unidade gestora TJRJ possui apenas um convênio, TJMED, realizada com a Mútua dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro, sendo o Termo inicial 003/0427/2022 para o convênio, cujo objeto é assegurar assistência médico-hospitalar e concessão de

¹² ATO NORMATIVO TJ nº 04/2018: Aprova a estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

benefícios sociais aos magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, ativos e inativos, e aos seus dependentes e pensionistas.

O convênio foi firmado por 60 (sessenta) meses a contar de 1º de setembro de 2022.

No grupo de perguntas referentes à fiscalização do convênio, em síntese, foi informado que houve fiscalização do convênio ao longo do exercício de 2023 e que as metas estabelecidas foram alcançadas.

Quanto às estruturas de pessoal e tecnológica, foi respondido que são suficientes à gestão do convênio. E, as respostas apresentadas para o item “Controles internos administrativos” relatam que há instrumentos/rotinas de conformidade e de conferência que permitam certificar que os mecanismos de controle são adequados e que há normatização interna organizando a divisão de tarefas e responsabilidades de cada um.

No que se refere à prestação de contas, foi informado que há processo de prestação de contas cujo número é 2023-06070478. Quando perguntado se as contas foram aprovadas pela Administração Superior, foi respondido que o “Processo ainda não avançou, ainda não foi submetido à Administração Superior”. Posteriormente, na data de 25 de junho 2024, o gestor informou que as contas foram aprovadas pela Administração Superior deste Tribunal.

Quando indagado sobre a documentação prevista no anexo X da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 aplicável aos Órgãos que concederam Transferências Financeiras através de Convênios, o gestor do convênio assinalou positivamente em quase todos os itens quanto à existência dos documentos e informações listados no referido anexo. A exceção ficou por conta do item referente ao comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados em que foi informado que inexistem recursos não aplicados.

Os demais itens estabelecidos no Modelo 3C referentes ao tópico “Gestão Financeira” serão verificados pela equipe da Divisão de Auditoria de Finanças - DIAUF e seus serviços.

3.5 GESTÃO CONTÁBIL-PATRIMONIAL

Os itens referentes ao tópico “Gestão Contábil-Patrimonial” serão verificados pela equipe da Divisão de Auditoria de Finanças - DIAUF e seus serviços.


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

3.6 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

6. Gestão Previdenciária		
Item	Ponto de Análise	Base Legal
6.1	Contribuições Previdenciárias RPPS e RGPS - Servidores e Patronal	<ul style="list-style-type: none"> Art. 40 da CF, art. 1º da 9.717/98, Lei Estadual n.º 3.189/99 e arts. 2º e 11 da Lei Federal nº 8.213/91.

Procedimento realizado:

Para verificação deste item foram realizadas consultas ao sistema Siafe-Rio, a fim de identificar as contabilizações das apropriações dos valores devidos relativos ao Regime Próprio de Previdência Social-RPPS e ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS, bem como dos valores repassados aos órgãos previdenciários.

Para tanto, foram utilizadas as seguintes contas:

- **no que se refere ao RPPS:**
 - Patronal: Conta 211420102 – ‘Contribuição Patronal – RPPS Plano financeiro’ somada a conta 211420103 – ‘Contribuição Patronal – RPPS Plano previdenciário’. Para o 13º salário as contas: 211420104 – ‘RPPS s/ 13. Salário’ somada a conta 211420105 – ‘RPPS – Plano Prev. s/ 13 salário’.
 - Suplementar: conta 211410111 – ‘Contribuição Patrocinador – RJPREV’ somada a conta 218810124 – ‘RJPREV – Servidores ativos/participantes’; Para o 13º salário, a conta 211410112 – ‘Contribuição Patrocinador – RJPREV s/ 13 salário’ e
 - Ativo (retenção): 218810101 – ‘RPPS – Retenções sobre vencimentos e vantagens’.
- **no que se refere ao RGPS:**
 - Patronal: Conta 211430101 – ‘INSS – Contribuição sobre salários e remunerações’. Para o 13º salário: 21143111 – ‘INSS s/ 13 salário, e
 - Ativo (retenção): 218810102 – ‘INSS’.

Situação encontrada:

Os valores referentes às contribuições previdenciárias repassadas condizem com os valores devidos no período. Os Quadros abaixo demonstram as verificações colhidas:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA
 Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance
 Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Quadro RPPS													
Mês de Referência	Valor das Contribuições (R\$)												Valor Devido e Repassado relativo ao Mês de Referência
	Patronal (A)				Suplementar (B)				Ativo (C)				
	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Evidência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Evidência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Evidência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Evidência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Evidência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Evidência	
Janeiro	55.583.315,29	2023NL00478 2023NL00483 2023NL00484	55.583.315,29	2023OB00248 2023OB00249 2023OB00250 2023OB00256 2023OB00251	633.827,07	2023NL00028 2023NL00018	633.827,07	2023OB00203	28.143.853,55	2023NL00023 2023NL00056 2023NL00058 2023NL00079	28.143.853,55	2023OB00252 2023OB00253 2023OB00254 2023OB00257 2023OB00255	84.360.995,91
Fevereiro	55.769.734,81	2023NL00175 2023NL00178 2023NL00184 2023NL00185	55.769.734,81	2023OB00430 2023OB00432 2023OB00433 2023OB00431	638.053,63	2023NL00180 2023NL00199	638.053,63	2023OB00403	28.254.920,02	2023NL00174 2023NL00177 2023NL00205 2023NL00205	28.254.920,02	2023OB00434 2023OB00436 2023OB00437 2023OB00435	84.662.708,46
Março	55.878.260,42	2023NL00334 2023NL00337 2023NL00338 2023NL00335	55.878.260,42	2023OB00612 2023OB00614 2023OB00615 2023OB00613	639.620,10	2023NL00325 2023NL00313	639.620,10	2023OB00584	28.302.980,22	2023NL00318 2023NL00329 2023NL00333	28.302.980,22	2023OB00616 2023OB00617 2023OB00618 2023OB00619	84.820.860,74
Abril	55.644.277,92	2023NL00478 2023NL00483 2023NL00484 2023NL00479	55.644.277,92	2023OB00829 2023OB00831 2023OB00832 2023OB00830	665.872,15	2023NL00474 2023NL00561	665.872,15	2023OB00795	28.152.908,21	2023NL00476 2023NL00487 2023NL00490	28.152.908,21	2023OB00828 2023OB00827 2023OB00825 2023OB00826	84.463.058,28
Mai	55.996.296,04	2023NL00615 2023NL00618 2023NL00616	55.996.296,04	2023OB01002 2023OB01003 2023OB01004	683.134,10	2023NL00611 2023NL00627 2023NL00602	683.134,10	2023OB00971	28.359.315,57	2023NL00607 2023NL00607 2023NL00620	28.359.315,57	2023OB01005 2023OB01006 2023OB01007	85.038.745,71
Junho	61.338.651,97	2023NL00715 2023NL00718 2023NL00716	61.338.651,97	2023OB01193 2023OB01194 2023OB01192	686.125,83	2023NL00807 2023NL00808	688.867,81	2023OB01166	31.030.794,10	2023NL00733 2023NL00714 2023NL00733	31.030.794,10	2023OB01191 2023OB01195	93.055.571,90
Julho	59.787.104,44	2023NL00865 2023NL00868 2023NL00866	59.787.104,44	2023OB01375 2023OB01380 2023OB01376	691.894,00	2023NL00809 2023NL00863 2023NL00847	689.152,02	2023OB01339	30.235.351,43	2023NL00853 2023NL00859 2023NL00853	30.235.351,43	2023OB01377 2023OB01381 2023OB01378	90.714.349,87
Agosto	58.419.073,84	2023NL00960 2023NL00962 2023NL00961	58.419.073,84	2023OB01568 2023OB01569 2023OB01570	694.439,82	2023NL00956 2023NL00979	694.439,82	2023OB01548	29.573.286,98	2023NL00951 2023NL00984	29.573.286,98	2023OB01565 2023OB01566 2023OB01573	88.686.800,64
Setembro	57.457.824,94	2023NL01107 2023NL01124 2023NL01125	57.457.824,94	2023OB01748 2023OB01756 2023OB01754	692.286,08	2023NL01123 2023NL01115	692.286,08	2023OB01725	29.091.837,96	2023NL01105 2023NL01112	29.091.837,96	2023OB01750 2023OB01751 2023OB01755	87.241.948,98
Outubro	57.548.380,90	2023NL01258 2023NL01260 2023NL01259	57.548.380,90	2023OB01945 2023OB01946 2023OB01947	692.326,16	2023NL01257 2023NL01238	692.326,16	2023OB01927	29.137.554,32	2023NL01251 2023NL01242	29.137.554,32	2023OB01948 2023OB01950 2023OB01953	87.378.261,38
Novembro	56.254.299,04	2023NL01258 2023NL01260 2023NL01361	56.254.299,04	2023OB02062 2023OB02071 2023OB02066	690.183,75	2023NL01357 2023NL01348	690.183,75	2023OB02078	28.492.130,35	2023NL01353 2023NL01366	28.492.130,35	2023OB02063 2023OB02067 2023OB02068	85.436.613,14
Dezembro	56.139.980,96	2023NL01428 2023NL01451 2023NL01460 2023NL01452	56.139.980,96	2023OB02105 2023OB02120 2023OB02125 2023OB02121	738.243,34	2023NL01453 2023NL01435	738.243,34	2024OB00013	28.456.925,19	2023NL01423 2023NL01440 2023NL01449	28.456.925,19	2023OB02101 2023OB02122 2023OB02126 2023OB02123	85.335.149,49
13º Sal	52.145.765,68	2023NE00868 2023NE00869	52.145.765,68	2023OB02100 2023OB02106	721.662,30	2023NE00870	721.662,30	2023OB02116	26.426.745,01	2023NL01417 2023NL01423	26.426.745,01	2023OB02102 2023OB02103	79.294.172,99
Total (I)	737.962.966,25		737.962.966,25		8.867.668,33	-	8.867.668,33	-	373.658.602,91	-	373.658.602,91	-	1.120.489.237,49
NL= nota de liquidação													
OB = obrigação orçamentária													


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Quadro RGPS									
Mês de Referência	Valor das Contribuições (R\$)								Valor Devido e Repassado relativo ao Mês de Referência
	Patronal (A)				Ativo (C)				
	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Evidência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Evidência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Evidência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Evidência	
Janeiro	701.343,26	2023NL00031 2023NL00583	701.343,26	2023OB00051 2023OB00811	298.345,42	2023NL00023	298.345,42	2023OB00052	999.688,68
Fevereiro	781.233,20	2023NL00183 2023NL00590	781.233,20	2023OB00395 2023OB00396 2023OB00837 2023OB00838 2023OB00839	305.709,83	2023NL00205	305.709,83	2023OB00394	1.086.943,03
Março	709.610,77	2023NL00331 2023NL00704	709.610,77	2023OB00582 2023OB00583 2023OB01014 2023OB01013	317.139,26	2023NL00318	317.139,26	2023OB00581	1.026.750,03
Abril	758.192,32	2023NL00465 2023NL00656	758.192,32	2023OB00783 2023OB00884 2023OB00883 2023OB00784	321.927,50	2023NL00476	321.927,50	2023OB00782	1.080.119,82
Mai	713.186,70	2023NL00685	713.186,70	2023OB00967 2023OB00968	322.938,23	2023NL00607	322.938,23	2023OB00969	1.036.124,93
Junho	718.671,05	2023NL00811	718.671,05	2023OB01189 2023OB01190	321.319,13	2023NL00733	321.319,13	2023OB01188	1.039.990,18
Julho	741.514,90	2023NL00896	741.514,90	2023OB01368 2023OB01367	331.061,92	2023NL00853	331.061,92	2023OB01366	1.072.576,82
Agosto	759.536,35	2023NL01072	759.536,35	2023OB01572 2023OB01567	335.019,43	2023NL00984	335.019,43	2023OB01571	1.094.555,78
Setembro	739.989,12	2023NL01181	739.989,12	2023OB01759 2023OB01749	328.361,36	2023NL01112	328.361,36	2023OB01753	1.068.350,48
Outubro	735.629,89	2023NL01306	735.629,89	2023OB01939 2023OB01940	328.179,42	2023NL01251	328.179,42	2023OB01938	1.063.809,31
Novembro	736.024,51	2023NL01413	736.024,51	2023OB02070 2023OB02069	327.542,53	2023NL01353	327.542,53	2023OB02065	1.063.567,04
Dezembro	787.656,66	2023NL01461	787.656,66	2023OB02129 2023OB02130	340.367,49	2023NL01440	340.367,49	2023OB02128	1.128.024,15
13º Sal	680.690,34	2023NE00858	680.690,34	2023OB02096 2023OB02097	308.263,36	2023NL01417	308.263,36	2023OB02098	988.953,70
Total (I)	9.563.279,07		9.563.279,07		4.186.174,88	-	4.186.174,88		13.749.453,95
NL= nota de liquidação									
OB = obrigação orçamentária									

3.7 GESTÃO FISCAL

7. Gestão Fiscal		
Item	Ponto de Análise	Base Legal
7.1	Pessoal - Limite de Gastos	• Art. 20 da Lei Complementar nº 101/00

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Procedimento realizado:

Foi verificado que o artigo 20, II da LRF estabelece que a despesa total com pessoal do Poder Judiciário Estadual não poderá exceder 6% da Receita Corrente Líquida - RCL do Estado do Rio de Janeiro.

Inicialmente, cabe explanação em face do advento da Lei Complementar nº 178/2021 que introduziu alterações, entre outras, na Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à verificação das despesas com pessoal.

A Lei Complementar Estadual nº 192, de 6 de julho de 2021, acresceu o artigo 33-A à Lei 287/1979, estabelecendo que as receitas destinadas ao custeio do déficit atuarial do Plano Financeiro de Previdência deverão ser atribuídas proporcionalmente aos Poderes do Estado do Rio de Janeiro.

Esta DIAGE considerou, para a presente verificação, consultas ao Siafe-Rio, os elementos trazidos pelo Rioprevidência e pela Sefaz-RJ, bem como informações prestadas pela Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas – SGPES e pelo Departamento de Contabilidade – DECON, unidade da Secretaria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças – SGPCF, ambas unidades deste TJRJ.

Em seguida, foi realizado o recálculo das despesas com pessoal ativo e obrigações patronais mediante dados extraídos do Siafe-Rio. Como base para a soma foram utilizadas as despesas nas fases “em liquidação” e “liquidadas” referentes ao período de janeiro a dezembro de 2023.

As Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, referente ao período anterior ao da apuração, foram apuradas e subtraídas do valor para despesa total com pessoal-DTP, como preceitua o inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A Receita Corrente Líquida – RCL utilizada no cálculo, foi informada pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro – SEFAZ RJ e perfaz, no período de janeiro a dezembro de 2023, o valor de R\$ 88.174.564.730,41.

Situação encontrada:

As despesas brutas com pessoal ativo do PJERJ, no período em análise, totalizaram R\$ 4.752.426.297,55 (vide Quadro 1).


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Quadro 1: Despesa Bruta com Pessoal Ativo (em R\$)

DESPESAS CORRENTES - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Jan a Dez/23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319007 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	3.990.460,05
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.065.673.744,52
319013 - Obrigações Patronais	9.594.663,98
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	103.790.783,37
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	199.185.889,95
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
319096 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	291.988,06
319113 - Obrigações Patronais	737.962.966,25
319192 - Despesas de Exercícios Anteriores	14.070.593,68
319196 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	639.096,35
319091 - Sentenças Judiciais	617.226.111,34
TOTAL	4.752.426.297,55

Fonte: SIAFE RIO

A despesa bruta com pessoal inativo perfaz o montante de R\$ 2.602.394.832,26. O valor referente às pensões perfaz o valor bruto de R\$ 448.157.672,02.

Somando-se as despesas supracitadas temos, como total de despesa bruta de pessoal, o valor de R\$ 7.802.978.801,83 (vide tabela 1).

Tabela 1: Total Despesa Bruta com Pessoal (em R\$)

	VALOR
Ativos	4.752.426.297,55
Inativos	2.602.394.832,26
Pensões	448.157.672,02
Total Despesa Bruta com Pessoal	7.802.978.801,83

Quanto às despesas não computadas, têm-se as Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração, as Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração e as referentes aos Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.

No que se refere às despesas Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração, somam o valor de R\$ 617.226.111,34.

Com relação às Despesas de Exercícios Anteriores – DEA do pessoal ativo, cabe esclarecer que não foram computadas as de período anterior ao da apuração no valor de R\$ 213.256.483,63, conforme quadro 1, uma vez que se enquadram no que preceitua o parágrafo 1º, do artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Por derradeiro, no que se refere às despesas não computadas, tem-se ainda a Despesa com Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados no valor de R\$ 3.050.552.504,28.

Compõem esse montante os valores provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados, da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal de 1988 e de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência. Conforme Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) – 13º Edição.

Vale esclarecer que foi informado pelo DECON, no Despacho index 7324393 do processo SEI número 2023-06058836, que:

“em obediência à Determinação contida no Acórdão TCE nº 098090/2023 – Plenário, informo que este Departamento Contábil elaborou o Anexo I previsto na LRF, artigo 55, inciso I, alínea "a", apurando as despesas de inativos e pensionistas, conforme o informativo gerado no SIAFE-Rio e disponibilizado a este Poder Judiciário pelo RIOPREVIDÊNCIA, aplicando-se o mesmo no que tange aos recursos próprios e de royalties do RPPS. De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 192/2021, os recursos da Fonte 104 – Compensação financeira pela Exploração de Petróleo, também informados pelo Órgão Previdenciário, foram considerados no cômputo dos “Valores de Inativos com Recursos Vinculados”.

Assim, têm-se para o total de despesas não computadas o demonstrado na tabela 3, abaixo:

Tabela 3: Total de Despesas Não Computadas (em R\$)	
	VALOR
DEA	213.256.483,63
Recursos Vinculados	3.050.552.504,28
Decorrente de Decisão Judicial	617.226.111,34
Total	3.881.035.099,25

Encontrou-se como Despesa Total com Pessoal – DTP do PJERJ, no período em análise, o valor de R\$ 3.921.943.702,58. Trata-se do valor referente à Despesa Bruta com Pessoal (R\$ 7.802.978.801,83 – Tabela 1) menos a soma das despesas não computadas, conforme § 1º do art. 19 da LRF, quais sejam: as Decorrentes de Decisão Judicial (R\$ 617.226.111,34), as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA (R\$ 213.256.483,63 – Tabela 2) e as Despesas com Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (R\$ 3.050.552.504,28 – Tabela 3).

O valor da DTP representou um percentual de 4,45% da RCL conforme demonstrado abaixo.


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Quadro 2: RCL X DTP

(em R\$)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida - RCL	88.174.564.730,4	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.921.943.702,58	4,45%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.290.473.883,82	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.025.950.189,63	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.761.426.495,44	5,40%

Fonte: SEFAZ-RJ Demonstrativo RCL do presente processo; SIAFE-RIO e informações fornecidas por unidades do TJRJ

Pelo exposto, verifica-se que o índice da DTP do PJERJ para o período analisado está abaixo do limite estabelecido no artigo 20 da LRF.

7. Gestão Fiscal		
Item	Ponto de Análise	Base Legal
7.2	Término de Mandato	• Art. 42 da LRF

Procedimento realizado:

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei 101/2000, em seu artigo 42, veda ao titular de Poder ou órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Os mandatos deste PJERJ são bienais, conforme estabelecido no artigo 102 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional - Lei Complementar 35, de 14 de março de 1979¹³.

A gestão do atual Presidente do TJERJ, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, iniciou em 03 de fevereiro de 2023 e, dessa forma, não houve término de mandato do titular do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro no exercício em exame.

¹³ LC 35/79: Capítulo II: Dos Tribunais de Justiça. art. 102: Os Tribunais, pela maioria dos seus membros efetivos, por votação secreta, elegerão dentre seus Juízes mais antigos, em número correspondente ao dos cargos de direção, os titulares destes, com mandato por dois anos, proibida a reeleição. Quem tiver exercido quaisquer cargos de direção por quatro anos, ou o de Presidente, não figurará mais entre os elegíveis, até que se esgotem todos os nomes, na ordem de antiguidade. É obrigatória a aceitação do cargo, salvo recusa manifestada e aceita antes da eleição. (grifo nosso)



A análise referente a este tópico foi realizada, pela última vez, na PCA do TJERJ referente ao exercício de 2022, processos SEI nº 2023-06029054 e TCE nº 106798-6/23

4 CONCLUSÃO

Do exame procedido na documentação acostada aos autos em relação à Prestação de Contas Anual de Gestão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, verifica-se a conformidade dos procedimentos em atenção aos critérios utilizados. Desta forma, opinamos pela REGULARIDADE das contas.

Desta forma, remetemos este relatório à consideração superior.

5 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

À SGPCF:

1. para que observe o prazo para envio das Prestações de Contas ao NAI, qual seja, até o último dia útil do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, conforme previsto no artigo 3º do Ato Normativo TJ nº 2/2018.

SEAGE, 25 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente



BRUNO ALMEIDA SIMICO

Data: 25/06/2024 15:35:06-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Bruno Almeida Sivico

Chefe do Serviço de Acompanhamento da Gestão e

Auditoria de Compliance

Matrícula 34064

Senhora Secretária-Geral do NAI,

Estou de acordo com o relatório apresentado pelo Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance no exame da Prestação de Contas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ, referente ao exercício de 2023. Desta forma, remeto o presente para sua apreciação e considerações.

DIAGE, 25 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente



ROBERTA GRATIVOL DA SILVA

Data: 25/06/2024 15:39:47-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Roberta Grativol da Silva

Diretora da Divisão de Acompanhamento da Gestão e

Auditoria de Compliance

Matrícula 32002